



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

MARTHA MARIA JARES ALVES

MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS: uma
análise sociopolítica das candidaturas nos municípios brasileiros.

BELÉM

2022

MARTHA MARIA JARES ALVES

MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS: uma
análise sociopolítica das candidaturas nos municípios brasileiros.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, da Universidade Federal do Pará - UFPA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Augusto da Silva Souza.

BELÉM

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(s) autor(s)

J37m Jares, Martha.
MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS
MUNICIPAIS : Uma análise sociopolítica das candidaturas nos
municípios brasileiros. / Martha Jares. — 2022.
122 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Carlos Augusto da Silva Souza
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-
Graduação em Ciência Política, Belém, 2022.

1. Candidaturas Laranjas. 2. Mulheres sem voto. 3. Lei de
cotas. 4. Eleições municipais. I. Título.

CDD 324.2

MARTHA MARIA JARES ALVES

**MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS: uma
análise sociopolítica das candidaturas nos municípios brasileiros.**

Dissertação de Mestrado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Ciência Política, na área de concentração “Ciência Política” e linha de pesquisa “Democracia e Sociedade”.

Data da defesa: 05/Maio/2022

Resultado:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Carlos Augusto da Silva Souza - Orientador
Universidade Federal do Pará (PPGCP-UFPA)

Prof. Dra. Rayza Sarmiento de Sousa - Membro interno
Universidade Federal do Pará

Prof. Dra. Helcimara de Souza Telles - Membro externo
Universidade Federal de Minas Gerais

**BELÉM
2022**

Às mulheres que me antecederam e que, com muita luta,
pavimentaram o caminho que hoje percorro.

AGRADECIMENTOS

Produzir ciência hoje é, sobretudo, resistir. Portanto, posso dizer que o mestrado me salvou da insânia de viver um isolamento forçado, causado por um vírus mortal, e das barbáries da política nacional.

Felizmente, quando não éramos totalmente virtuais, construímos nossas trincheiras de afetividade, de empatia, de solidariedade e de uma enorme amizade que nos livrou da solidão da escrita e, de certa forma, dos temores da pandemia e dos horrores do governo Federal.

Por isso, deixo aqui minha gratidão à turma de 2019 e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, representado pelos meus queridos e queridas professores e professoras, que compartilharam além de tanta sabedoria e tantas trocas, ricas amizades. E, às queridas Bia e Delice pelos cuidados e carinho.

Ao meu grande mestre, meu orientador, meu guia e meu parceiro nessa trajetória, professor Carlos Souza, os meus mais profundos agradecimentos pela confiança, pelo incentivo, pela amizade e por me presentear com um tema tão precioso e apaixonante.

Agradeço imensamente aos meus queridos e queridas, que, ao coordenarmos o VI Fórum Brasileiro de Pós-Graduação em Ciência Política, criamos laços para sempre, Allan Cavalcante, Alan Pereira, Alessandra Nunes, Beatriz Vianna, Ingrid Domingues, Marcos Felipe, Eliene Sousa, Jennifer Galvão, Luana Broni, Suziany Portéglio e o professor Gustavo Ribeiro.

À contribuição fundamental dos queridos amigos, Américo Canto e Silvanildo Baia, na construção da base de dados, esteio dessa pesquisa, e nas aulas extras de análise estatística. E as competentíssimas Bia Vianna e Luana Broni, que fizeram a formatação.

Gratidão pela rica amizade à Andrea Melo, Breno Guimarães, Cassiano Eusébio, João Victor, Jonas Trindade, professor Rodrigo Dolandeli e Samara Farias.

Às minhas manas que nunca me abandonaram, Alessandra Magno, Alessandra Nunes, Evicélia Persiguero, Ingrid Corrêa, Luciana Haber, Luiza Pessoa, Ulla Resende, Vitória Esteves e aos irmãos que este mestrado me deu, Evandro Pantoja e Hugo Sanches, obrigada pela acolhida, pelo cuidado, pelo carinho e pela paciência.

Ao meu amado pai e às mulheres que dão todo o sentido a minha vida, minha mãe Maria e minha filha Marina.

A todas e a todos que me conduziram até aqui, obrigada, obrigada, obrigada.

“Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”

Simone de Beauvoir.

RESUMO

O fenômeno das mulheres sem voto, objeto deste estudo, é resultado direto de um tipo de fraude eleitoral, cuja intenção é burlar a Lei de Cotas nas eleições proporcionais com candidaturas femininas fictícias, conhecidas popularmente como candidaturas laranjas. Esse tipo de fraude, praticada por partidos políticos, tem em suas raízes aspectos estruturais hierarquizantes, como o patriarcalismo e o patrimonialismo que consolidaram ao longo do tempo uma cultura política machista que permeia até hoje as instituições, como os sistemas eleitoral e partidário, causando entraves à representação feminina na política e um déficit de mulheres nas casas legislativas que fragilizam o exercício da democracia. Contudo, acreditando que existam questões exógenas às estruturais, este estudo buscou analisar se existe associação entre o grau de desenvolvimento socioeconômico e a incidência de candidaturas laranjas nos estados e regiões do Brasil. Partindo do debate teórico, abordando a sub-representação da mulher na política institucional como linha condutora, este estudo desenvolveu uma pesquisa empírica quantitativa, onde traça o perfil das mulheres sem voto nas eleições de 2016 e 2020 para testar quatro hipóteses, quais sejam, as mulheres sem voto apresentam um perfil social de média à alta escolaridade, idade até 40 anos, donas de casa, solteiras e autodeclaradas pardas; as mulheres sem voto concorrem predominantemente por partidos de direita; existem diferenças significativas entre estados e regiões do país em relação à ocorrência de mulheres sem voto nas eleições municipais; quanto menor o padrão de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, maiores são as taxas de mulheres sem voto. Para tanto, foi necessário montar uma base de dados com os bancos de dados do TSE e do IBGE, através da utilização da técnica da média aritmética e do desvio padrão, como meio de classificar a concentração de mulheres sem voto nos estados brasileiros, bem como, as análises estatísticas sobre a correlação de *Spearman* entre indicadores socioeconômicos e o número de mulheres sem voto. Este estudo entende que os fatores que dificultam a representação da mulher na arena política institucional são multicausais, e partem de aspectos estruturais, culturais, institucionais e socioeconômicos, que, portanto, necessitam ser analisados e debatidos pela Ciência Política como forma de contribuir para a promoção da equidade de gênero.

Palavras-chave: Mulheres sem Voto. Candidaturas Laranjas. Eleições Municipais. Lei de Cotas.

ABSTRACT

The phenomenon of women without votes, object of this study, is a direct result of a type of electoral fraud, whose intention is to circumvent the quota law in proportional elections with fictitious female candidacies, popularly known as orange candidacies. This type of fraud, carried out by political parties, has at its roots hierarchical structural aspects, such as patriarchy and patrimonialism, which have consolidated over time a sexist political culture that permeates institutions, such as the electoral and party systems, causing obstacles over time. To female representation in politics and a deficit of women in legislative houses that weaken the exercise of democracy. However, believing that there are exogenous and structural issues, this study sought to analyze whether there is an association between the degree of socioeconomic development and the incidence of orange candidates in the states and regions of Brazil. Starting from the theoretical debate, approaching the underrepresentation of women in institutional politics as a guideline, this study developed a quantitative empirical research, where it traces the profile of women without votes in the 2016 and 2020 elections to test four hypotheses, namely, the women without vote have a social profile of medium to high schooling, age up to 40 years, housewives, single and self-declared brown; women without votes predominantly run for right-wing parties; there are significant differences between states and regions of the country in relation to the occurrence of women without a vote in municipal elections; the lower the socioeconomic development pattern of the municipalities, the higher the rates of women without vote. Therefore, it was necessary to set up a database with the TSE and IBGE databases, the use of the arithmetic mean and standard deviation technique, as a means of classifying the concentration of women without votes in Brazilian states, as well as, statistical analyzes on the Spearman correlation between socioeconomic indicators and the number of women without a vote. This study understands that the factors that hinder the representation of women in the institutional political arena are multicausal, and stem from structural, cultural, institutional and socioeconomic aspects, and that, therefore, need to be analyzed and debated by Political Science as a way of contributing to the promoting gender equity.

Keywords: Women without Vote. Orange Candidates. Municipal Elections. Quota Law.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|----|
| Gráfico 1 – Candidaturas que concorreram ao cargo de vereador, segundo o sexo – Brasil – 2016 e 2020 – em % | 52 |
| Gráfico 2 – Participação e candidatas(os) eleitas(os) que concorreram ao cargo de vereadora(o), segundo o sexo - Brasil - 2016 a 2020 – em %..... | 54 |
| Gráfico 3 – Perfil das candidaturas femininas por grupo de idade - Brasil - 2016 e 2020 - em %..... | 55 |
| Gráfico 4 – Perfil das candidaturas femininas por grau de instrução – Brasil – 2016 e 2020 – em %..... | 56 |
| Gráfico 5 – Perfil das candidaturas femininas por estado civil - Brasil - 2016 e 2020 - em %..... | 57 |
| Gráfico 6 – Perfil das candidaturas femininas por raça/cor Brasil - 2016 e 2020 – em %..... | 58 |
| Gráfico 7 – Perfil das candidaturas femininas por ocupação Brasil - 2016 e 2020 – em %..... | 60 |
| Gráfico 8 – Candidaturas masculinas e femininas sem voto Brasil - 2016 e 2020 – em %..... | 63 |
| Quadro 1 – Identificação da correlação..... | 72 |
| Gráfico 9 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por grupo de idade - Brasil - 2016 a 2020 - em %..... | 75 |
| Gráfico 10 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por grau de instrução - Brasil - 2016 a 2020 - em %..... | 77 |
| Gráfico 11 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por estado civil - Brasil - 2016 a 2020 - em %..... | 78 |
| Gráfico 12 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por ocupação - Brasil - 2016 a 2020 - em %..... | 80 |
| Gráfico 13 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por raça/cor- Brasil - 2016 a 2020 - em %..... | 82 |
| Gráfico 14 – Posição ideológica dos partidos brasileiros..... | 83 |
| Imagem 1 – Mulheres candidatas sem voto nas eleições – 2016/2020 por região | 87 |
| Quadro 2 – Limites (em %) de concentração por ano da eleição..... | 89 |
| Gráfico 15 – Níveis de concentração de mulheres sem voto por estado da Federação - Eleição 2016..... | 90 |

| | |
|--|-----|
| Gráfico 16 – Níveis de concentração de mulheres sem voto por estado da Federação - Eleição 2020..... | 91 |
| Imagem 2 – Escala de Variação de Correlação..... | 95 |
| Gráfico 17 – Correlação de <i>Spearman</i> entre as variáveis IDHM e NMSV, em 2016, na região Norte..... | 98 |
| Gráfico 18 – Correlação de <i>Spearman</i> entre as variáveis IDHM e NMSV, em 2020, na região Norte..... | 98 |
| Gráfico 19 – Correlação de <i>Spearman</i> entre as variáveis TOF e MSV, em 2016, na região Sul..... | 101 |
| Gráfico 20 – Correlação de <i>Spearman</i> entre as variáveis RPC e NMSV, em 2016, na região Norte..... | 104 |
| Gráfico 21 – Correlação de <i>Spearman</i> entre as variáveis RPC e NMSV, em 2020, na região Norte..... | 105 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 – Total de candidatos, por ano e sexo, segundo as regiões e Unidade da Federação..... | 53 |
| Tabela 2 – Total de mulheres candidatas, por ano e grupo de idade, segundo as regiões..... | 55 |
| Tabela 3 – Total de mulheres candidatas, por ano e grau de instrução, segundo as regiões..... | 56 |
| Tabela 4 – Total de mulheres candidatas, por ano e estado civil, segundo as regiões..... | 57 |
| Tabela 5 – Total de mulheres candidatas, por ano e raça/cor, segundo as regiões..... | 59 |
| Tabela 6 – Total de mulheres candidatas, por ano, segundo a ocupação/profissão..... | 61 |
| Tabela 7 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano e grupo de idade, segundo as regiões..... | 75 |
| Tabela 8 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano e grau de instrução, segundo as regiões..... | 77 |
| Tabela 9 – Total de mulheres candidatas, por ano e estado civil, segundo as regiões..... | 78 |
| Tabela 10 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano, segundo a ocupação/profissão..... | 81 |
| Tabela 11 – Total de mulheres candidatas, por ano e raça/cor, segundo as regiões..... | 82 |
| Tabela 12 – Ranking dos partidos políticos com mulheres sem voto..... | 85 |
| Tabela 13 – Mulheres sem voto - Regiões e Estados..... | 88 |

| | |
|---|-----|
| Tabela 14 – Coeficiente de correlação de Spearman com base no IDHM e números de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados..... | 96 |
| Tabela 15 – Coeficiente de correlação de <i>Spearman</i> com base na taxa de ocupação feminina e no número de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados..... | 99 |
| Tabela 16 – Coeficiente de correlação de <i>Spearman</i> com base na RENDA PER CAPITA e no número de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados..... | 102 |
| Tabela 17 – Coeficiente de correlação de <i>Spearman</i> com base na TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO FEMININA COM 18 ANOS OU MAIS e no número de mulheres sem voto de municípios – por Regiões e Estados..... | 106 |

LISTA DE SIGLAS

ANC – Assembleia Nacional Constituinte
CF – Constituição Federal
DC – Democracia Cristã
DEM – Democratas
FEFC – Fundo Especial de Financiamento de Campanha
GDI - Gender Related Development Index
GEI - Gender Equity Index
GEM - Gender Empowerment Measure
GGI - Global Gender Gap Index
GII - Gender Inequality Index
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPU – Inter-Parliamentary Union
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
NMSV – Número de Mulheres Sem Voto
ONU – Organização das Nações Unidas
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PCdoB – Partido Comunista do Brasil
PCO – Partido da Causa Operária
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PHS – Partido Humanista da Solidariedade
PMB – Partido da Mulher Brasileira
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN – Partido da Mobilização Nacional
PP – Partido Progressista
PPL – Partido Pátria Livre
PPS – Partido Popular Socialista
PR – Partido da República
PRB – Partido Republicano do Brasil
PROS – Partido Republicano da Ordem Social

PRP – Partido Republicano Progressista
PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB – Partido Socialista Brasileiro
PSC – Partido Social Cristão
PSD – Partido Social Democrático
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC – Partido Social Democrata Cristão
PSL – Partido Social Liberal
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade
PSTU – Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT – Partido dos Trabalhadores
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro
PTC – Partido Trabalhista Cristão
PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil
PTN – Partido Trabalhista Nacional
PV – Partido Verde
REDE – Rede Sustentabilidade
RPC – Renda Per Capita
STF – Supremo Tribunal Federal
TEF – Taxa de Escolarização Feminina
TOF – Taxa de Ocupação Feminina
TSE – Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 16 |
| CAPÍTULO I – A REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA..... | 21 |
| 1. A sub-representação feminina no processo eleitoral brasileiro..... | 22 |
| 1.1 O comportamento dos sistemas eleitoral e partidário nas eleições de mulheres no Brasil..... | 30 |
| 1.2 O impacto da Lei de Cotas nas eleições de mulheres..... | 36 |
| CAPÍTULO II – O PODER POLÍTICO LOCAL E A ELEIÇÃO DE MULHERES..... | 43 |
| 2. A esfera da representação Municipal..... | 44 |
| 2.1 Contexto Político das eleições municipais de 2016 e 2020..... | 47 |
| 2.2 As candidaturas femininas nas eleições municipais de 2016 e 2020..... | 52 |
| 2.2.1. Perfil das candidaturas femininas por faixa etária..... | 55 |
| 2.2.2 Perfil das candidaturas femininas por grau de instrução..... | 56 |
| 2.2.3 Perfil das candidaturas femininas por estado civil..... | 57 |
| 2.2.4. Perfil das candidaturas femininas por raça/cor..... | 58 |
| 2.2.5 Perfil das candidaturas femininas por ocupação/profissão..... | 60 |
| 2.3 Mulheres sem voto e candidaturas laranjas nas eleições municipais..... | 62 |
| CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS DE MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016 E 2020..... | 68 |
| 3. Aspectos Metodológicos do Estudo..... | 70 |
| 3.1 As candidaturas laranjas e o perfil social das mulheres sem voto..... | 72 |
| 3.1.1 Faixa Etária..... | 74 |
| 3.1.2 Grau de Instrução..... | 75 |
| 3.1.3 Estado Civil..... | 77 |
| 3.1.4 Ocupação/profissão..... | 78 |
| 3.1.5 Raça/cor..... | 81 |
| 3.2 Mulheres sem voto: Partidos Políticos e ideologia..... | 82 |
| 3.3 Mulheres sem voto nas regiões e estados do Brasil..... | 85 |
| 3.4 Mulheres sem voto por estados da Federação..... | 88 |
| 3.5 Mulheres sem voto e desenvolvimento socioeconômico municipal..... | 91 |
| 3.5.1 Correlação entre IDHM e NMSV..... | 94 |
| 3.5.2 Correlação entre TOF e NMSV..... | 98 |
| 3.5.3 Correlação entre RPC e NMSV..... | 101 |

| | |
|--|------------|
| 3.5.4 Correlação entre TEF e NMSV..... | 105 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 107 |
| REFERÊNCIAS..... | 113 |

INTRODUÇÃO

Desde o Antigo Regime, a história das mulheres foi regida a partir dos anseios masculinos. Mesmo com a formação do Estado moderno, a subjugação feminina prosseguiu, agora, em um pacto sexual-social que definiu o seu papel na sociedade civil com a sua exclusão na participação da vida pública e seu confinamento exclusivamente ao âmbito privado (PATEMAN, 1993).

A partir do surgimento da sociedade civil contratual, surge o patriarcado moderno, que, segundo Walby (1990), é uma adaptação da antiga estrutura patriarcal, fazendo com que as mulheres continuassem sob a tutela hierarquizante das sociedades patriarcais.

O longo caminho percorrido pelas mulheres para a sua emancipação, sempre permeado de avanços e retrocessos, ainda está longe de ter alcançado seu objetivo. Desde a longa luta pelo sufrágio feminino até a sua inserção no mercado de trabalho e o seu acesso à academia, as mulheres ainda travam uma grande batalha por cidadania política, onde um dos pilares é a equidade de gênero.

A sub-representação da mulher na política institucional é um dos indicativos de que são muitos os entraves que a colocam, ainda hoje, em uma posição de subalternização. Sobretudo, entraves estruturais que envolvem categorias de gênero, raça e classe, que influenciaram e ainda influenciam todo o processo histórico de construção da democracia brasileira.

Tais entraves estruturais consolidaram, ao longo do tempo, uma cultura política patriarcal, racista e patrimonialista, onde, durante séculos, todas as arenas públicas foram historicamente ocupadas por homens brancos e de grande poder econômico, influenciando de forma drástica nas instituições (BIROLI, 2010; SACCHET, 2012).

Prova disso está no comportamento dos sistemas eleitoral e partidário que pouco se adequaram a necessidade do pluralismo dentro das instituições democráticas, mantendo as elites políticas partícipes das oligarquias há muito estabelecidas, em detrimento do acesso de grupos estruturalmente excluídos, como no caso das mulheres, em cargos políticos.

A literatura especializada tem apontado, em inúmeros estudos, os entraves à representação da mulher na política, causados pelo sistema político, seja pelo sistema de lista aberta, seja pelo multipartidarismo, embora não haja um consenso dos pesquisadores, somados às peculiaridades do sistema eleitoral e do sistema partidário.

Uma das consequências desse processo é o baixíssimo índice de representação feminina em todas as esferas do parlamento, ainda que, há mais de 25 anos, o Brasil tenha instituído a Lei de Cotas com a finalidade de promover a equidade de gênero na política institucional.

Os dados apontam que nesses 27 anos da instituição dessa Lei, pouco se avançou para a equidade de gênero na política institucional, da primeira eleição pós-cota em 1998 para a última eleição em 2018, o percentual de deputadas federais passou de 5,6% para 15% e o percentual de vereadoras eleitas foi de 11,6 % nas eleições de 2000, para 13,5%, nas eleições de 2016.

A Lei de Cotas foi instituída a partir de uma longa luta dos movimentos feministas que culminou em uma campanha encampada pela Organização das Nações Unidas, na IV Conferência Mundial da Mulher em Pequim, em 1995, com a assinatura de diversos países, incluindo o Brasil, na Plataforma de Ação Mundial, como forma de minimizar os efeitos da exclusão e possibilitar maior inclusão das mulheres em cargos eletivos.

Dessa forma, no mesmo ano foi criada a Lei Nº 9100/95, conhecida como Lei de Cotas de Gênero, que apesar de não determinar o gênero em sua redação, tinha o intuito de aumentar a participação política feminina na sociedade brasileira, estabelecendo a reserva de no mínimo 20% das vagas para um dos gêneros em eleições proporcionais municipais. Porém, nas negociações para o estabelecimento da Lei, foi aprovado o caráter opcional de registro dessas candidaturas, além de aumentar de 100% para 120% o número de candidato/as que os partidos e coligações pudessem lançar em cada eleição.

Após dois anos, em 1997, a lei nº 9504/1997 expandiu a reserva de assentos para as esferas do legislativo estadual e federal, alterando também o percentual da cota para o mínimo de 25% das candidaturas nas eleições de 1998 e de 30% para as eleições subsequentes, alterando também o percentual máximo de candidaturas, que passou de 120% para 150%. Porém, o preenchimento da cota permanecia facultativo.

Somente em 2009, com a instituição da lei 12.034/2009, foi que houve a alteração na redação do texto com a mudança do termo “reservar” para o termo “preencher”, alterando assim, o caráter da Lei de opcional para obrigatório e estabelecendo como penalidade ao descumprimento a impugnação da chapa.

Ocorre que a exigência da Lei incide sobre o registro das candidaturas, com isso, segundo apontam os dados sobre as eleições proporcionais pós-cotas, fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), há uma alta no percentual das candidaturas femininas, atingindo o mínimo exigido por lei, contudo, o percentual de mulheres eleitas não tem obtido o mesmo desempenho.

Os entraves que dificultam a equidade de gênero, dentro e fora da vida pública da mulher, se refletem na representação feminina na política institucional e estão associados, em parte, a aspectos específicos ligados a papéis do sexo feminino provenientes de uma construção

patriarcal (AVELAR, 2001, p. 151-159). Segundo Araújo (2009), tais aspectos revelam a existência de uma cultura política em que as relações de gênero se dão de forma preconceituosa e, que acabam por afetar as instituições, que passam a reproduzir práticas discriminatórias que enfraquecem a cidadania política da mulher.

Prova disso está no comportamento dos sistemas eleitoral e partidário, que ainda preservam a cultura de que lugar de mulher não é na política e que, portanto, em muitos momentos, acabam dificultando a representação feminina na política institucional. Um exemplo bastante perceptível desse comportamento está na tentativa de inviabilizar a Lei de Cotas, materializando-se em práticas pouco ortodoxas, acarretando graves distorções na sua execução, ou seja, a utilização de fraude como forma de burlar a lei, entretendo a representação feminina na política institucional.

Neste caso, uma grave forma de distorção é o fenômeno das candidaturas laranjas, ou seja, o lançamento de candidaturas femininas totalmente inviáveis, feitas por partidos políticos ou coligações. Em determinadas circunstâncias, algumas dessas mulheres nem sabem que estão concorrendo a um cargo político, em outras circunstâncias são iludidas com a promessa de investimento e financiamento partidário para as suas campanhas, porém, em todos os casos, suas candidaturas só tem uma única finalidade, burlar o preenchimento do percentual de cotas de gênero exigido pela lei eleitoral.

Para Ramos et al (2020), a falta de clareza na redação do texto da lei e a ausência de uma definição conceitual sobre o fenômeno das candidaturas laranjas, por parte da Justiça Eleitoral, acabam por dificultar o estabelecimento de sanções no seu descumprimento, possibilitando com isso, graves distorções na sua execução, ou seja, a utilização de fraude como forma de burlar a Lei.

A evidência está no resultado das eleições proporcionais para as câmaras municipais em 2016 e 2020. Em 2016, dos 445.892 candidatos/candidatas que concorreram ao cargo de vereador/vereadora, 300.600 eram de candidaturas masculinas e, 145.292 de candidaturas femininas. Sendo, 50.269 (86,5%) de homens eleitos e, apenas 7.845 (13,5%) de mulheres eleitas.

Nas eleições de 2020, o total de candidaturas foi de 504.239, onde 329.524 foram de candidaturas masculinas e 174.715 de candidaturas femininas. Dessas totalidades, 48.817 (84%) de homens foram eleitos ao cargo de vereador, enquanto que apenas 9.297 (16%) das mulheres conseguiram se eleger ao cargo de vereadora.

Em se tratando de candidaturas que não obtiveram votos em 2016, as mulheres dispararam na frente com 69,6%, enquanto que os homens ficaram em 30,4%. Já nas eleições

de 2020, houve um decréscimo no percentual feminino, ficando em 68%, enquanto que os homens apresentaram 32% de candidatos sem voto.

O estudo de Gatto e Wyllie (2018) considera que candidaturas que receberam menos de 1% do total de votos do candidato/a eleito/a com o menor percentual de votos podem ser classificadas como candidaturas laranjas. Entretanto, esta pesquisa levou em consideração apenas as candidaturas de mulheres que ao final do pleito não receberam nenhum voto, indicando que não se constituíram como candidaturas efetivas.

Muito embora esse fenômeno tenha ganhado uma grande repercussão na mídia, principalmente nas eleições de 2016 e de 2018, a literatura especializada pouco tem se debruçado sobre os estudos desse fenômeno, principalmente no que diz respeito às análises empíricas. As pesquisas sobre sub-representação feminina e sobre a Lei de Cotas e os seus impactos apresentam uma vasta literatura, no entanto, ainda são poucos os estudos sobre o fenômeno das candidaturas laranjas (RAMOS et al, 2020).

Existe um debate na literatura especializada sobre se fatores exógenos ao comportamento eleitoral e partidário possam, de fato, contribuir para a equidade de gênero e influenciar na sub-representação feminina. Estudos internacionais sobre igualdade de gênero (DOLLAR. GATTI, 1999; GUMBEL, 2004), embasados por indicadores apresentados nos Relatórios do PNUD, afirmam que a desigualdade de gênero sofre uma interferência direta do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e da renda per capita, em uma relação inversamente proporcional. Porém, estudos nacionais (ARAÚJO, ALVES, 2007; ALVES, CAVENAGHI e ALCÂNTARA, 2007; MIGUEL, QUEIROZ, 2006) partem de um posicionamento contrário, tendo como premissa a multicausalidade, ao analisar quantitativamente variáveis sociodemográficas e econômicas do perfil de candidatas/os a vagas no sistema eleitoral proporcional.

Sendo assim, este estudo buscou verificar a existência de relação entre desenvolvimento socioeconômico dos municípios brasileiros e a representação feminina na política, aqui, caracterizada pela variável dependente (número de mulheres sem voto) relacionada às variáveis independentes (IDHM, renda per capita, taxa de escolarização feminina, taxa de ocupação feminina), para responder, “qual o perfil sociopolítico das mulheres sem voto e qual a relação entre desenvolvimento socioeconômico dos municípios e a incidência deste fenômeno?”.

Para tanto, a pesquisa testou quatro hipóteses, quais sejam: (i) as mulheres sem voto apresentam um perfil social de média a alta escolaridade, idade até 40 anos, donas de casa, solteiras e autodeclaradas pardas; (ii) as mulheres sem voto concorrem predominantemente

por partidos de direita; (iii) existem diferenças significativas entre estados e regiões do país em relação à ocorrência de mulheres sem voto nas eleições municipais; (iv) quanto maior o padrão de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, menores são as taxas de mulheres sem voto.

Como forma de testar as hipóteses, esta pesquisa fez uso de um desenho quantitativo, recorrendo aos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas eleições de 2016 e 2020, e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para montar a sua base de dados. Utilizando-se de testes estatísticos e da estatística na sua função de descrição de dados, que estão mais bem detalhados na seção específica sobre a metodologia.

Esta pesquisa está estruturada em três capítulos. O primeiro faz um debate teórico da literatura que se especializou no processo histórico sobre a sub-representação feminina na política, desde a influência da cultura política patriarcal, que permeia até hoje as instituições, delineando o comportamento dos sistemas eleitoral e partidário, influenciando indireta ou diretamente na equidade de gênero, sobretudo, quando subvertem as políticas de ações afirmativas, como no caso da Lei de Cotas, criando artifícios fraudulentos, com a utilização de candidaturas laranjas, para a manutenção do *status quo*.

O segundo capítulo faz uma abordagem sobre o poder político local e a sua fundamental importância como a instância predecessora da inserção da mulher na política, por possuir características específicas de um ente federativo municipal, considerado um microcosmo da política, com a capacidade de influenciar e ser influenciado pelo macrocosmo que é a política nacional. E, nesse sentido, o capítulo segue abordando o contexto político nacional que influenciou as eleições municipais de 2016 e 2020 e, demonstrando, através do perfil social, quem são as mulheres que se candidataram a uma vaga ao cargo de vereadora nos 5.570 municípios da Federação nesses dois anos eleitorais.

O terceiro e último capítulo apresenta os aspectos metodológicos aplicados a esta pesquisa, para, em seguida, fazer a análise do perfil social e a orientação ideológica e partidária das mulheres sem voto nas eleições de 2016 e 2020, alinhada a tipologia que caracteriza as candidaturas laranjas, bem como tratar estatisticamente do reflexo desse fenômeno nos estados e regiões do Brasil. Posteriormente, fez-se a análise estatística da relação entre desenvolvimento socioeconômico e a incidência do fenômeno das mulheres sem voto sob a luz da literatura especializada.

Ao final, entendendo da importância desta investigação para a amplitude do arcabouço teórico de estudos, como os eleitorais, os estudos sobre instituições, os estudos de gênero e os estudos sobre democracia, buscando com isso, contribuir para a ampliação do debate para

uma mudança na cultura política e, conseqüentemente, para a equidade de gênero na arena político-institucional.

CAPÍTULO I

A REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

A discussão teórica que se inicia neste Capítulo procurou apresentar os principais estudos que abordam a sub-representação feminina na arena política institucional, sobretudo os fatores que influenciam positiva e negativamente no processo de inserção da mulher no campo político.

Tratam-se dos aspectos estruturais, abordados pelos estudos de gênero, como a cultura política patriarcal, bem como os estudos eleitorais que apontam de como o comportamento dos sistemas partidário e eleitoral podem influenciar nas condições para a representatividade feminina na política. Passando pelas políticas de ações afirmativas eleitorais, como a Lei de Cotas, e de como isto tem sido burlado com a utilização de candidaturas laranjas.

Um dos aspectos preponderantes para a (sub)representação feminina na política, aqui mencionado, é o comportamento dos sistemas eleitoral e partidário, que, por terem sido moldados a partir de princípios estruturais que formam a cultura política brasileira, ao mesmo tempo em que demonstram uma resistência em se adequar a necessidade da participação feminina na arena política, tem, por outro lado, tentado, em alguns dos seus aspectos, dar passos à frente, no sentido de proporcionar mecanismos de modo a construir um processo plenamente democrático.

Prova disso é a Lei de Cotas que, se por um lado, dispõem sobre a exigência de candidaturas femininas como forma de impulsionar a participação da mulher nos processos eleitorais e, por conseguinte, promover a paridade de gênero na política institucional, aumentando a qualidade da democracia (LIJPHART, 1999; DAHL, 2012). Por outro, deixa brechas para que tal exigência venha a ser burlada (BOLOGNESI, 2012), tendo como consequência primeira o uso da participação de candidaturas femininas apenas para cumprimento da exigência da lei, ou seja, o uso de candidaturas laranjas.

Apesar de a arena política ser historicamente demarcada como o campo de referencial masculino, com dinâmicas e regras que impõem tal estrutura, inclusive, impingindo à mulher estereótipos que reforçam a sua exclusão na participação do processo eleitoral, é exatamente a luta feminista, por meio dos movimentos de mulheres, que tem conseguido ampliar a sua participação na política e, com isso, demonstrado que nunca houve uma ausência das mulheres nesse campo (BIROLI, 2010; SACCHET, 2012).

1. A sub-representação feminina no processo eleitoral brasileiro

Ao longo dos séculos, o patriarcalismo, enquanto sistema discriminatório, vem se reproduzindo, criando desigualdades brutais e, ainda, definindo a posição das mulheres na sociedade, inclusive, determinando o seu papel na esfera política.

O estudo seminal sobre o contrato sexual de Carole Pateman (1993) observa que o papel da mulher na origem da sociedade civil moderna foi formalizado por meio de um pacto sexual-social de subserviência, disfarçado de igualdade e liberdade. De acordo com a autora, para que “as relações políticas percam a aparência de escravidão, mulheres e homens livres têm de concordar de boa vontade em manter as condições de sua autonomia” (PATEMAN, 1993, p. 340).

Teresa Sacchet (2012), em uma análise sobre a obra de Pateman (1993), chama a atenção para a abordagem da autora sobre a construção do Estado moderno e a sua estruturação a partir da separação das esferas pública e privada.

[...] a noção de cidadania, como conceito relacionado à esfera pública e às relações dos indivíduos com Estado, "foi construída na imagem masculina" e, por conseguinte, a inclusão política das mulheres na atualidade constitui-se em tarefa difícil e efetua-se de forma diferente da inclusão original dos homens (SACCHET, 2012, p. 403).

De acordo com Pateman (1993), o pacto original, advogado pelos contratualistas, traz em sua constituição dois acordos, por assim dizer, o sexual e o social. Onde no acordo sexual fica caracterizada a subserviência da mulher, enquanto que o acordo social estabelece a liberdade civil do homem, deixando explícito que não há um caráter universal e sim, um caráter meramente masculino (PATEMAN, 1993).

Segundo Sacchet (2012), o direito universal dos indivíduos idealizado pelo projeto liberal se constitui a partir dos anseios do homem, fazendo com que os direitos relacionados ao universo feminino fossem “deslocados da agenda pública, por serem diferentes de qualquer direito tradicionalmente reconhecido e assegurado ao indivíduo masculino” (SACCHET, 2012, p. 403). Pateman (1993) entende o patriarcado moderno como uma forma de poder

político, pós-contrato social, e que se apresenta veladamente de forma “fraternal, contratual e estrutura a sociedade civil capitalista” (PATEMAN, 1993, p. 45).

Desse modo, fica evidente que a teoria do contrato sexual é a convenção que justifica toda a opressão e subjugação da mulher que tem sua origem expressa na teoria do contrato social, a partir de então, sendo assimilada e reproduzida culturalmente em todos os países ocidentais.

Segundo a literatura feminista, a sub-representação da mulher na política é alvo de muitas críticas, embasadas em análises de diferentes contextos e períodos históricos em que são abordadas as formas da exclusão feminina na política institucional e suas consequências. A construção do Estado moderno e sua ordem político-jurídica é o ponto crucial dessas críticas por terem como base fundante o princípio da separação entre a esfera pública e a esfera privada e em valores ditos masculinos (SACCHET, 2012).

Para a socióloga britânica Sylvia Walby (1990), apesar de importantes avanços na construção da cidadania política da mulher, como o aumento da escolaridade, o ingresso no mercado de trabalho e a sua participação na vida política, não significa que essas estruturas hierarquizantes deixaram de existir ou que suas práticas mudaram. De acordo com a autora, o que aconteceu foi uma adaptação da antiga estrutura patriarcal que se transformou em patriarcalismo público, restringindo a vida pública das mulheres.

A luta pela cidadania política da mulher até o século XIX era bem mais complicada de ser conquistada, pois, esse conceito se baseava unicamente na diferença sexual. Para Verjus (2005, p. 428) era o “início do sexismo como fundamento da exterioridade política das mulheres”. Como citado por Karawejczyk (2020), essa posição, também compartilhada por Joan Scott (2002), afirma que a legitimação da exclusão da mulher com base na diferença biológica passa a ser uma “justificativa ontológica para um tratamento diferenciado no campo político e social” (SCOTT, 2002, p. 26) e não apenas um fato natural.

Com a evidente legitimação da exclusão da mulher pela questão biológica, o movimento feminista passa a tomar forma enquanto movimento, tendo como bandeira a igualdade de direitos e a cidadania política.

O que era em princípio o símbolo da desigualdade de gênero, o sufrágio feminino, a partir de 1890, passa a ser a principal reivindicação desse movimento em muitos países do ocidente. O direito de voto das mulheres passa de um mero valor simbólico à real perspectiva do acesso na participação do sistema político (PUGH, 1999).

No Brasil, as ideias sufragistas chegaram já no final do século XIX, mas, só se consolidaram na segunda década do século XX, quando se tornaram uma expressão política

organizada com a criação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), em 1922, sob a liderança de Berta Lutz.

Muito embora tenha sido um movimento de mulheres brancas da classe média conservadora e, que, portanto, não questionava o sistema patriarcal, o movimento sufragista, depois de um longo período de lutas, abriu caminho para a inserção da mulher na política. No Brasil, em 1932, com o decreto do governo Vargas que determinava o direito do voto às mulheres, ainda que com várias restrições.

Segundo Álvares (2008), foi a partir da década de 1970 que o movimento de mulheres começou a ganhar força no Brasil, com a união de lideranças que compunham movimentos sociais nacionais e partidos de oposição ao regime militar, com bandeiras pelos direitos humanos, como a luta pela anistia, contra os conflitos no campo e contra a violência doméstica. Para Álvares (2008), foi justamente o recrutamento político dessas mulheres na inserção dos movimentos sociais, ainda embrionários, que proporcionou a “respeitabilidade às demandas das mulheres nos bairros urbanos, na zona rural, nos sindicatos e nas fábricas”.

Com o debate cada vez mais em evidência, nos principais setores da sociedade, sobre as pautas femininas, em 1975 foi instituída a Década da Mulher (1975-1985) que, de acordo com Álvares (2014), impulsionou essas demandas dentro dos partidos políticos, fazendo com que fossem incluídas nas suas agendas programáticas. Essas pautas incluíam a necessidade de suscitar as condições formais para as candidaturas de mulheres, bem como, para a ocupação de cargos de direção e de decisão dentro dos partidos.

Na década de 1980, durante o processo de redemocratização no Brasil, o movimento de mulheres por direitos e políticas públicas começou a se consolidar com a criação dos Conselhos Estaduais da Condição Feminina em 1983 e, posteriormente, do Conselho Nacional da Condição da Mulher, com uma campanha de mobilização de feministas em defesa da cidadania que culminou com a inclusão dos direitos da mulher na Constituição de 1988.

Em 1985, foi instituído o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Somente duas décadas depois, em 2003, como relata Miguel (2014), o Governo Federal criou a Secretaria de Políticas para as Mulheres, com *status* de ministério – atualmente, extinto pelo governo Bolsonaro.

Portanto, ao citar a atuação das mulheres na política institucional brasileira, não se deve simplesmente realizar um relato de ausência, como frisa Biroli (2018). Pois, historicamente, a mulher sempre teve uma forte atuação política que durante séculos foi invisibilizada e seu protagonismo não foi reconhecido. Portanto, imputar a ela a falta de

interesse ou a inadequação na participação política, induz a um grave erro histórico, quando não se leva em conta todas essas variáveis que cercam essa questão.

Segundo Biroli (2010), há um conjunto de fatores que contribuem para essa “ausência” de mulheres na política:

O desinteresse pela política, a falta de habilidade para o exercício de cargos públicos e o não pertencimento à esfera política são, assim, conectados em um conjunto de discursos que atendem a uma regularidade sem que se apresentem de forma homogênea. A oposição entre, de um lado, feminino e espaço privado, e, de outro, masculino e espaço público, [...] está na base desses estereótipos, confirmando divisões e hierarquias que colaboram para a marginalização das mulheres na esfera política (BIROLI, 2010, p. 5).

Ocorre que essa inserção da mulher na política se deu de forma mais categórica nos espaços informais, limitando-a, por assim dizer, a uma participação política indireta, ou seja, fora dos espaços políticos formais, onde de fato, ocorrem os processos decisórios. Porém, para Luís Felipe Miguel (2014), as experiências históricas do movimento feminista contribuíram para a atuação e empenho do Estado por uma igualdade de gênero.

Para Biroli (2018), essa organização das mulheres que vem se estruturando em “cursos alternativos”, em outros espaços, como entidades e movimentos de representação política informal, corrobora para uma análise mais acurada dessa questão da sub-representação feminina. Segundo a autora, a pesquisa deve partir não só da perspectiva dessa exclusão, mas, também, da atuação feminina sistemática nesses espaços informais, considerando todos os entraves que esse ambiente político carrega historicamente, na dominação de homens brancos e proprietários.

Assim, é imprescindível observar como essas estruturas hierarquizantes de gênero delineiam os aspectos institucionais, fazendo com que tais práticas sejam reproduzidas também no sistema político partidário. Flávia Biroli (2018) afirma que há obstáculos materiais, simbólicos e institucionais que entravam a atuação das mulheres, fomentando um círculo de exclusão.

O debate sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero, que tem se intensificado há pelo menos cinco décadas, tem confrontado a estrutura dominada historicamente por homens brancos, detentores de grande poder econômico, e tem provocado questionamentos sobre a importância do pluralismo na representação política para o exercício da democracia.

Prova disso é o posicionamento que importantes autores da teoria democrática abordam em suas obras sobre a importância da representação de diferentes grupos no processo político decisório. Teresa Sacchet (2013) destaca dois desses autores, Arend Lijphart e Robert

Dahl, que apesar de “diferentes perspectivas analíticas, [...] dialogam diretamente com questões pertinentes ao pensamento democrático” (SACCHET, 2013, p. 85).

Lijphart (1999) faz uma análise comparativa em 36 modelos de democracias, em que estabelece indicadores de aferição da qualidade desse regime. A participação da mulher nos processos decisórios do governo e o nível de equidade de gênero estão incluídos no estudo como indicadores, de modo a aferir “sobre a participação de grupos minoritários, já que a experiência de exclusão das mulheres tende a se assemelhar a estes grupos” (SACCHET, 2013, p. 86).

Dahl (2012) denomina de *male polyarchies*, ou poliarquias masculinas, para uma grande parte dos arranjos democráticos de países do ocidente até meados do século XX, onde as mulheres tinham a sua cidadania política negada, e, portanto, eram excluídas de todo o processo político. Sacchet (2013) aponta que não apenas a igualdade de voto, mas a democracia em Dahl consigna uma igualdade de influências ao processo político.

Para a teoria dahlsiana, o pré-requisito para que o processo democrático possa se concretizar está justamente na “participação efetiva” dos cidadãos, onde suas preferências possam ser devidamente consideradas e que também possam receber um tratamento igualitário, mesmo que haja divergências de interesses, “devem ter uma oportunidade adequada e igual de expressar suas preferências quanto ao resultado final. Devem ter oportunidades adequadas e iguais de colocar questões na agenda” (DAHL, 2012, p. 171).

Acontece que todo esse processo político ainda sofre a influência primitiva da hierarquização de gênero, onde a legítima pretensão de inclusão das mulheres nesse processo é atropelada por essa contaminação secular que acaba por distorcer as bases de construção de um regime democrático. Portanto, se há uma falha nesse processo de construção, onde o regime político não consegue concretizar os critérios institucionais necessários para o efetivo exercício da democracia (DAHL, 2001), ele não pode ser considerado como um “processo plenamente democrático em relação a um demos” (DAHL, 2012, p. 188).

De acordo com Sacchet (2012), a efetivação da democracia vai além das variáveis que medem os níveis de desenvolvimento democrático, ela passa pela participação e inclusão de diversos grupos sociais na tomada de decisão política. Para a autora, o argumento dessa representação de grupos estruturalmente excluídos se articula na perspectiva de uma relação entre “democracia e inclusão política [...], que a justiça implica o reconhecimento das diferenças através da participação ativa de membros desses grupos em processos político-decisórios [...]” (SACCHET, 2012, p. 399).

Ao longo do século XX, houve um aumento expressivo de mulheres na ocupação de espaços da esfera pública e que acarretou com isso mudanças culturais, sociais e políticas, observadas nos novos arranjos no âmbito familiar e doméstico. Porém, se verifica que essa ocupação é ainda insuficiente quando se constata os baixíssimos índices de representação feminina na política institucional.

Os impactos desses fatores na representação de mulheres na política estão nos resultados das eleições e nos dados de estudos e pesquisas sobre a representação feminina, refletidos no ranking do *Inter-Parliamentary Union* (IPU)¹, de janeiro de 2020, que observou a participação política das mulheres no parlamento de 190 países. O Brasil figura em 140º lugar com um dos menores índices de representatividade feminina nas casas legislativas, ou seja, abaixo da média global em pelo menos 10 pontos percentuais.

Ainda que as mulheres representem 52% da população e 52,5% do eleitorado brasileiro, esse cenário de sub-representação pode ser observado em todas as esferas políticas, dos executivos aos legislativos, como, também, na ocupação de cargos das estruturas dos partidos políticos.

Lúcia Avelar (2001), em sua pesquisa realizada no início de século XXI, observa as razões concernentes da sub-representação feminina na política institucional no Brasil que, em grande parte, estão ligadas a fatores que partem de uma construção patriarcal de papéis ligados ao sexo feminino, como, “socialização diferencial e valores”; “os ciclos da vida da mulher”; “os tipos de família e estruturas familiares”; “o acesso diferencial aos recursos econômicos e sociais”. Além de outros fatores como, a “ausência de capital social”; “as estruturas dos Estados”; “os regimes políticos”; “o tradicionalismo e a religiosidade” (AVELAR, 2001, p. 151-159).

Quase uma década depois da pesquisa feita por Avelar (2001), Clara Araújo (2009), aponta que essas condições podem explicar a sub-representação feminina se observadas a partir de um contexto mais amplo, sob o ponto de vista histórico, socioeconômico e cultural, que revela que as relações de gênero se dão de forma preconceituosa e discriminatória e que, acabam por contaminar as instituições fazendo com que elas reproduzam tais práticas dentro dos partidos políticos e se estendam por todo o processo de ingresso aos cargos eletivos de representação política, minando assim, a condição de cidadania política da mulher.

¹ IPU, 2020.

² A pesquisa de abrangência nacional entrevistou 1.091 pessoas, maiores de 16 anos, no período de 12 de agosto e 3 de setembro de 2014, e possui uma margem de erro de 3 pontos percentuais

Os estudos sobre a sub-representação da mulher na política têm se dedicado a compreender todos esses aspectos. A literatura especializada tem apresentado um vasto material com estudos e pesquisas sobre o assunto, na tentativa de compreender os processos históricos como formadores de estruturas que engendram a cultura política e influenciam nas práticas políticas institucionais (NORRIS e LOVENDUSKI, 1989; MATOS, 2010; MATOS e CORTÊS, 2010; PATEMAN, 1993; SACCHET, 2008).

Outros estudos têm contribuído para o entendimento das dimensões que envolvem a sub-representação feminina e, assim, possibilitam a construção de condições mais efetivas para a equidade de gênero. É o caso, por exemplo, dos estudos com base na concepção de representação de Hanna Pitkin (1967), cujas noções de representação política suscitaram debates sobre os principais argumentos utilizados em favor das cotas, (MIGUEL, 2001; SACCHET, 2013) e que, também, suscitaram novos conceitos como “política de presença e política de ideias” (PHILLIPS, 1995), “perspectiva social” (YOUNG, 2006), “política do desvelo” (MIGUEL, 2001). Assim como, as pesquisas empíricas sobre os padrões de elegibilidade para as mulheres - perfil ideológico e tamanho do partido – (IPU, 1997), magnitude partidária e fragmentação e o peso de votos em relação ao capital eleitoral das eleitas (ARAÚJO, 2009; ARAÚJO; ALVES, 2007).

Esses estudos, empíricos e teóricos, tentam demonstrar os impactos que os sistemas eleitoral e partidário, somados à cultura política, causam em todas as etapas do processo eleitoral de mulheres, da seleção ao recrutamento, passando pela candidatura, financiamento de campanha e a eleição.

A maior parte dessa literatura tem convergido para um consenso sobre dois principais aspectos ligados à sub-representação da mulher. Primeiro, a influência do fator estrutural ao qual está assentada a sociedade brasileira, ou seja, a cultura patriarcal e patrimonialista. O segundo aspecto é sobre a importância da política de cotas, entre outras ações afirmativas, como forma de modificar essa cultura política, dando voz a grupos estruturalmente excluídos.

De acordo com Luís Felipe Miguel (2014), as diferentes dificuldades para a atuação e participação feminina se mantêm vigorosamente:

O insulamento na vida doméstica retira delas a possibilidade de estabelecer a rede de contatos necessária para se lançar na carreira política. Aquelas que exercem trabalho remunerado permanecem em geral como responsáveis pelo lar, no fenômeno conhecido como “dupla jornada de trabalho”, tendo reduzido seu tempo para outras atividades, incluída aí a ação política. Os padrões diferenciados de socialização de gênero e a construção social da política como esfera masculina inibem, entre as mulheres, o surgimento da vontade de participar” (MIGUEL, 2014, p. 94).

A pesquisa² de opinião realizada pelo Instituto DataSenado³, em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher, sobre representação feminina nas eleições de 2014, revela que:

Ao que tudo indica, as mulheres estariam se distanciando de uma candidatura porque anteveem as dificuldades enfrentadas dentro dos partidos políticos, com a falta de apoio, e conseqüentemente pela falta de competitividade em relação aos seus concorrentes do sexo masculino. A própria falta de interesse por política, apontada como a segunda principal causa, pode ser decorrente desses outros dois fatores. A porcentagem de mulheres que manifestam alto interesse por política (13%) está 15 pontos percentuais abaixo dos homens (28%) (MULHERES NA POLÍTICA, 2014, p. 8).

Outros dados revelados na pesquisa têm grande relevância para os estudos sobre sub-representação, como, por exemplo, o fato de 46% dos entrevistados/as desconhecerem a legislação eleitoral sobre as cotas de gênero. Apesar desse desconhecimento, 71% dos entrevistados/as são favoráveis a projetos de leis que promovam a isonomia entre os sexos nas listas eleitorais dos partidos. A punição para os partidos que burlarem a Lei de Cotas de gênero, teve a aprovação de 66% dos entrevistados.

Observa-se que a pesquisa realizada pelo DataSenado em 2014, já analisava a questão da fraude a Lei de Cotas, inclusive, inquirindo aos entrevistados sobre a punição aos partidos políticos. Apontando que as dificuldades da Justiça Eleitoral em conceituar e caracterizar o fenômeno das candidaturas laranjas, como forma de identificar e punir essa anomalia, contribui ainda mais para perpetuar a cultura machista que permeia a política brasileira, delimitando o papel da mulher na arena política.

Sacchet (2013, p. 86) destaca que “sistemas políticos onde mulheres e outros grupos específicos participam de forma limitada apenas do processo decisório oferecem evidência de desigualdade e exclusão intencional ou involuntária”. E é com base nessa evidência de desigualdade e exclusão que surgem as demandas para construir mecanismos que possam estimular a representação política de grupos minoritários.

Primeiramente, há o argumento de que não é justo e democrático que sendo as mulheres mais de 50% da população elas estejam representadas em números tão baixos em esferas de tomada de decisão política. A democracia, nesta perspectiva, pressupõe certo balanceamento na participação de diferentes grupos sociais no processo político-decisório. Esta posição, embora aparentemente controversa no sentido de que é amplamente aceito de que o que importa no processo político é o processo político em si e não a natureza da composição do corpo político, não é inovadora (SACCHET, 2013, p. 86).

² A pesquisa de abrangência nacional entrevistou 1.091 pessoas, maiores de 16 anos, no período de 12 de agosto e 3 de setembro de 2014, e possui uma margem de erro de 3 pontos percentuais

³ O DataSenado é um instituto de pesquisa, criado em 2005, vinculado à Secretaria de Transparência do Senado Federal (SENADO FEDERAL, 2020).

Para Luís Felipe Miguel (2001), a diferença entre homens e mulheres sob a perspectiva política, não é uma diferença intrínseca e sim estrutural, provinda de uma construção social, e que, portanto, “o que está em jogo é a possibilidade de realmente se alcançar, na esfera política, o pluralismo de perspectivas que caracteriza sociedades fragmentadas como as contemporâneas” (MIGUEL, 2001, p. 266).

1.1 O comportamento dos sistemas eleitoral e partidário nas eleições de mulheres no Brasil

Para se entender a necessidade de estreitar a relação entre democracia e inclusão política de grupos estruturalmente excluídos, se faz necessário compreender um dos vieses que evidenciam a exclusão desses grupos específicos, que é o comportamento dos sistemas eleitoral e partidário no Brasil. Primordialmente, em relação ao acesso das mulheres às instâncias decisórias do poder político, mais especificamente, ao poder legislativo.

De acordo com Jairo Nicolau (2000, p. 10), “os sistemas eleitorais são mecanismos responsáveis pela transformação dos votos dados pelos eleitores no dia das eleições em mandatos (cadeiras no legislativo ou chefia do executivo)”. Esse sistema possui uma legislação própria que regulamenta além das eleições as regras sobre a participação dos eleitores, o mecanismo de votação, estabelecendo critérios e normas para as candidaturas, como: “[...] os mecanismos de controle dos gastos de campanha e de acesso ao fundo partidário, as normas para divulgação de pesquisa, as regras da propaganda eleitoral”. (NICOLAU, 2000, p. 10).

Segundo o autor, o sistema de representação proporcional de lista aberta, adotado no Brasil para eleger os membros do poder legislativo, ou seja, deputados/as e vereadores/as, possui duas preocupações fundamentais:

[...] a primeira é assegurar que a diversidade de opiniões de uma sociedade esteja refletida no parlamento, e a segunda é garantir a equidade matemática entre os votos dos eleitores e a representação parlamentar. [...] a virtude da representação proporcional está em sua capacidade de espelhar aritmeticamente no parlamento as preferências da sociedade (NICOLAU, 2000, p. 31).

De acordo com Cintra (2006), o sistema proporcional, por ser o princípio da representação, tem nas eleições o meio de fazer com que a heterogeneidade de grupos sociais esteja representada no parlamento com uma proporção de seu respectivo apoio eleitoral. Para o autor, o parlamento deve representar todas as divisões e tendências da sociedade, e por ter essas características, “ele é mais justo, representativo e atende melhor ao imperativo democrático de dar voz às minorias, do que o princípio majoritário” (CINTRA, 2006, p. 130).

Para Clara Araújo (2005), é nos sistemas proporcionais que as mulheres têm mais chances de participação política, já nos sistemas mistos essas chances diminuem e nos sistemas majoritários mais ainda. Isso não significa dizer que exista uma relação de causa-efeito, existem outros fatores que podem favorecer ou dificultar essa participação e, que podem surgir nas características do sistema eleitoral.

Araújo (2005) chama a atenção para as variáveis que devem ser levadas em consideração quando se trata de verificar as correlações que favorecem ou dificultam esse acesso. Como, por exemplo, o nível de desenvolvimento socioeconômico, valores culturais e o impacto da religião na vida social dessas mulheres (ARAÚJO, 2005).

A autora destaca alguns aspectos que tornam o sistema proporcional mais acessível à representação política da mulher, se comparado ao sistema majoritário. Um desses aspectos é a inclusão de candidaturas que representem grupos estruturalmente excluídos na lista coletiva de candidatos, apresentada por cada partido ao eleitorado de cada distrito, com intuito de “ter um incentivo eleitoral para maximizar esse apelo coletivo” (ARAÚJO, 2005, p. 195). Outro aspecto que pode favorecer a representação feminina é o "efeito-contágio", ou seja, outro apelo eleitoral que “por determinada iniciativa de um partido, que, quando positiva, gera uma onda que tende a ser incorporada por outros partidos” (ARAÚJO, 2005, p. 196).

Com relação aos sistemas majoritários, o fato de cada partido lançar um único candidato por distrito, exige que os riscos eleitorais sejam minimizados, para isso os dirigentes partidários procuram candidatos que maximizem as chances de uma candidatura. Com isso, se criou um padrão de eleição e reeleição, onde as escolhas são avaliadas por critérios que indiquem os “bons de voto” e os “ruins de voto”.

Nesse processo, tende-se a desenvolver-se uma lógica que é, ao mesmo tempo, pragmática e inercial, que se reproduz de modo mais intenso nos sistemas majoritários. Supõe-se que candidatos que já são parlamentares ou que tiveram votações expressivas em pleitos anteriores tendem a oferecer menor risco na competição, pois teriam base eleitoral, nome conhecido e estrutura criada pelo próprio mandato. Assim, parcela significativa das vagas ou da prioridade eleitoral tende a ser direcionada para aqueles que já estão ocupando cargos e estão tentando reeleição ou então que disputam pela primeira vez, mas compõem o perfil tradicional do representante partidário (ARAÚJO, 2005, p. 195).

Araújo (2005) aponta que quem cumpre os requisitos desses critérios são, historicamente, os homens. Dessa forma, nesse cenário, observam-se duas importantes questões. A primeira é de que o sistema proporcional está mais apto a receber partidos que buscam incluir esses grupos estruturalmente excluídos, inclusão essa que beneficia a legenda com mais votos. A segunda questão observada pela autora é de que, o entrave para a efetivação da representação feminina não está nas indicações para concorrer a um pleito, mas

nas condições de competição intrapartidária, já que seus concorrentes, tradicionalmente, preenchem os requisitos do “padrão eleitoral masculino”.

A autora demonstra que os desafios de uma candidatura feminina continuam nos dois tipos de sistemas proporcionais, lista fechada e lista aberta. Nos sistemas de lista fechada, o desafio está em conseguir a preferência da lista de candidaturas, enquanto que, nos sistemas de lista aberta, como é o caso do Brasil, o desafio se concentra na obtenção de prioridades nos recursos destinados (ARAÚJO, 2005).

Todas essas questões abordadas por Araújo (2005) podem ser maximizadas ou minimizadas a partir do tipo de candidatura na qual a representante esteja pleiteando, implicando nesse cálculo outras variáveis, como, por exemplo, o distrito eleitoral em que se pretende concorrer e a magnitude desse distrito. Para Araújo (2005), há de se levar em consideração que o cálculo eleitoral é maximizado “pela preservação de um potencial de elegibilidade por parte dos que já detêm mandatos” (ARAÚJO, 2005, p. 196).

Isso significa que para as mulheres, principalmente as que nunca tiveram um mandato, além de competirem com candidatos que já possuem o tal “padrão eleitoral”, precisam ainda se enquadrar nos critérios supracitados, “relacionados com uma trajetória partidária e/ou política externa ao partido, seja como liderança associativa, seja representante de cargo público, entre outros” (ARAÚJO, 2005, p. 196).

A democracia representativa que hoje caracteriza o sistema político brasileiro tem em sua constituição o sistema partidário, onde o voto é o instituto que legitima a representação política, enquanto que os partidos políticos constituem a via que possibilita a representação.

De acordo com Araújo (2005), existe uma relação inerente entre sistema partidário e sistema eleitoral e que, portanto, é necessário que a organização e as práticas partidárias sejam observadas em relação ao sistema eleitoral.

O sistema partidário, embora analiticamente visto como um componente institucional próprio, existe em relação com influência e é influenciado pelo sistema eleitoral. Isso significa considerar, também, que muito das estratégias dos partidos e a própria formatação do sistema partidário - maior ou menor fragmentação ou perenidade, entre outros - não decorre exclusivamente das práticas dessas organizações. Ao contrário, os partidos são influenciados tanto pela cultura política mais geral como pelas características do sistema eleitoral (ARAÚJO, 2005, p. 194).

Os estudos sobre democracia representativa apontam que outros fatores têm grande relevância na garantia dos princípios da representatividade, como, por exemplo, os sistemas eleitorais, que, segundo Araújo (2009, p. 31), “podem viabilizar ou tolher a expressão de clivagens sociopolíticas relevantes em que se divide a sociedade e que competem entre si e pressionam por representação política”.

Alguns dos importantes aspectos característicos da relação existente entre o sistema eleitoral e o sistema partidário e a influência que esses sistemas sofrem da cultura política existente no Brasil, se refletem no exercício da democracia representativa e, por conseguinte, como resultado, na sub-representação de grupos estruturalmente excluídos, como é o caso das mulheres.

De acordo com Araújo (2009), os sistemas eleitorais, por sua vez, sofrem influência de outros fatores como “a formação histórica, os contextos políticos e a correlação de forças de uma determinada coletividade” (ARAÚJO, 2009, p. 31), constituindo-se, assim, com certas peculiaridades resultantes de fatores históricos, normativos e contextuais, como bem frisa a autora.

Ou seja, o sistema eleitoral e as dimensões institucionais não determinaram e nem determinam o acesso das mulheres à representação política. Contudo, uma vez definido esse acesso, o sistema eleitoral é um aspecto importante a ser considerado, desde que os estudos comparados mostraram como diferentes tipos de sistemas eleitorais podem afetar de modo diferenciado esse background comum (ARAÚJO, 2009, p. 31).

Araújo (2005), em seus estudos sobre a influência do sistema partidário brasileiro na participação feminina na política, aborda três principais aspectos sob a perspectiva de como eles influenciam na representação ou na sub-representação das mulheres na política formal, quais sejam, a fragmentação partidária, o personalismo e a nacionalização partidária.

No caso da fragmentação partidária, como não há um consenso na literatura sobre os benefícios ou malefícios desse fenômeno para o exercício da democracia, a autora o aborda em dois contextos. No primeiro, em que o multipartidarismo se dá com um número pequeno de partidos de médio porte, poderia configurar um cenário mais atraente às candidaturas femininas, enquanto que, em outro contexto, de multipartidarismo extremo com a predominância de partidos de pequeno porte, dificultaria ainda mais a ascensão de candidaturas femininas, pelo fato de os partidos pequenos terem interesses relacionados a outro tipo de capital eleitoral, mais “competitivamente viável” em suas concepções.

No caso do personalismo, a autora sinaliza como um fenômeno bastante usual no sistema partidário brasileiro, entendido por práticas políticas individualizadas, pouco orgânicas e pouco institucionalizadas, marcadas pela mediação do clientelismo. O que torna o cenário inacessível às candidaturas femininas, pela total ausência do senso de coletividade, e por não cogitar práticas de ações afirmativas, bem como qualquer ação relacionada à política de gênero.

Por último, a nacionalização partidária, ou melhor, a ausência dela, vista pela autora como a “ausência de uma ação coordenada com base em orientações mais amplas e menos

contextuais tende a deixar as decisões ao sabor dos interesses locais dos dirigentes” (ARAÚJO, 2005, p. 206), prática também usual que impede que políticas de gênero sejam implementadas.

Outro estudo de Araújo (2003) analisa o sistema partidário brasileiro *stricto sensu*, ou seja, o comportamento dos partidos políticos sob dois aspectos: “intra-partido, em relação à organização e a ideologia e da competição eleitoral na relação entre partidos” (ARAÚJO, 2003, p. 3). Ainda que esses dois aspectos sejam indissociáveis, este último é fortemente influenciado e delineado a partir das conformações das regras do sistema eleitoral.

Em uma breve abordagem dessa pesquisa sobre o aspecto intrapartidário – organizacional e ideológico, a autora enfatiza que parte da literatura entende que os aspectos ideológicos e organizacionais imbricados aos aspectos da competição partidária tem grande influência no recrutamento e, por conseguinte, nas possibilidades de elegibilidade das mulheres (ARAÚJO, 2005).

Podemos pensar a inserção das mulheres nos partidos e seu acesso à representação política a partir dessas características, com base em sua inserção organizacional, no processo de recrutamento legislativo, que inclui fases distintas, e no comportamento partidário diante das regras do sistema eleitoral. Em suma, o sistema partidário em geral e o contexto específico dos partidos políticos em particular constituem variáveis que ajudam a entender não apenas o tipo de participação partidária, mas, sobretudo, a inserção das mulheres nas instâncias legislativas (ARAÚJO, 2003, p. 4).

De acordo com a pesquisa de Araújo (2005), no que tange a clivagem ideológica e o grau de institucionalização partidária, os dados demonstraram que não há um consenso no comportamento dos partidos em relação às questões de gênero, porém, há uma tendência no eixo ideológico que quanto mais à esquerda, maior a sensibilidade para tratar de tais questões, bem como, maior a organicidade desses partidos.

A autora ressalta ainda que a cultura política calcada no machismo ainda exerce uma grande influência no comportamento dessas agremiações, o que para ela “dificulta a ampliação de investimentos partidários nessas políticas, as quais, em certas circunstâncias, exigem lógicas menos localistas e mais ideológicas” (ARAÚJO, 2005, p. 212).

Um dos aspectos fundamentais no processo eleitoral, sobretudo, para a candidatura de mulheres, é o recrutamento, que, segundo Álvares (2008), envolve os sistemas legal, eleitoral e partidário. O sistema legal regulamenta juridicamente o processo de recrutamento das candidaturas, fazendo uma espécie de triagem jurídica, no que se refere aos “direitos políticos e soberania popular; critérios de alistabilidade e elegibilidade eleitoral; e as incompatibilidades que se tornam as barreiras para o acesso à elegibilidade”.

O sistema eleitoral é responsável por três fatores determinantes no processo de recrutamento, que, segundo Álvares (2008), consistem na “estrutura do voto (majoritário ou proporcional); na magnitude do distrito (número de cadeiras por distrito); e no grau de proporcionalidade (alocação de votos por assentos)”.

Contudo, é o sistema partidário que detém o poder do *gatekeeper*, ou seja, desempenha o papel de "porteiro/selecionador”, em um complexo processo decisório que envolve regras formais, informais e decisões centralizadas ou localizadas e que, de acordo com autora, “resulta em quatro tipos de combinações de recrutamento”.

O recrutamento centralizado e informal, que acontece sob o controle das elites partidárias por meio de barganhas; o recrutamento formalmente centralizado, que ocorre quando a coordenação nacional ou executiva do partido define quem comporá a lista partidária dos concorrentes; o recrutamento localizado informal, que é determinado pelo distrito local que define todo o processo de seleção, deixando para os filiados locais a escolha dos concorrentes. E, por último, o recrutamento localizado formal, que conforme a autora é o único, entre todas as outras práticas de recrutamento, que possui em suas diretrizes normativas a possibilidade de favorecer a paridade de gênero por ter suas regras de escolha pautadas pela transparência.

As escolhas dos partidos na seleção e no recrutamento de possíveis candidatas e candidatos, além das combinações elencadas por Álvares (2008), passam pela análise do processo de oferta e de demanda - conceitos que foram adequados pelos estudos feministas⁴- para demonstrar como os filtros utilizados pelos partidos também estão ligados diretamente ao capital político que, segundo Miguel (2003), está relacionado a uma somatória de capitais (educacional, cultural, social e econômico) acumulados em trajetórias individuais e que, portanto, deveria nivelar equanimemente a participação por gênero na política.

Porém, de acordo com Sacchet (2012), o capital político, que para a pesquisadora é resultado exclusivo da experiência política individual, funciona como um grande termômetro eleitoral, demonstrando que quem possui maior capital político tem maiores chances de obter financiamentos mais robustos para sua campanha e, por conseguinte, tem maiores chances de ser eleito. Colocando as mulheres candidatas em um circuito fechado de desigualdade ao competirem com candidaturas masculinas, pois sem acesso a participação política institucional, menor o seu capital político e, sem capital político, menores as chances de serem eleitas.

⁴ Cf. Recrutamento político (NORRIS, 2013)

E assim, chega-se a outro aspecto importante, que também diz respeito ao desempenho dos partidos políticos na viabilidade das candidaturas femininas, que é o financiamento⁵ das campanhas eleitorais. Segundo Araújo (2013, p. 21): “o dinheiro conta. E não só conta, como é uma variável cada vez mais relevante nos processos eleitorais, desde o momento de eleger, mas também no momento anterior, conhecido como o do recrutamento eleitoral”.

De acordo com o estudo de Sacchet e Speck (2012), os pesquisadores constataram a prevalência dessa variável para o sucesso eleitoral em suas análises. Ao associarem variáveis a campanhas eleitorais, obtiveram nos resultados a preponderância do dinheiro ligado ao sucesso eleitoral, no que diz respeito ao financiamento de campanha e ao recurso patrimonial do candidato.

Os recursos financeiros não influenciam apenas o resultado eleitoral, mas também o processo de definição das candidaturas. Um primeiro crivo na seleção de candidatos, ou na decisão de concorrer como tal, são os recursos financeiros, os quais podem suceder tanto da condição social dos candidatos, como da sua articulação com agentes financiadores – via de regra estas dimensões estão conectadas (SACCHET; SPECK, 2012, p. 419).

Araújo (2013) destaca que todos esses aspectos impeditivos às mulheres acabam por diminuir suas chances eleitorais bem antes de chegarem às urnas. Por mais que a candidata consiga apoio financeiro o suficiente para a sua campanha, ou mesmo sendo possuidora de tais recursos, o que a coloca como partícipe de uma elite, ainda assim, segundo a autora, significa dizer que ela “passou por um filtro bastante estreito [...] ao observamos o pequeno percentual de mulheres nessa faixa” (ARAÚJO, 2013, p. 25).

1.2 O impacto da Lei de Cotas nas eleições de mulheres

A partir das demandas dos movimentos feministas por políticas efetivas para a equidade de gênero, o Brasil assina, em 1995, a resolução da Plataforma de Ação Mundial na IV Conferência Mundial da Mulher em Pequim, na qual a Organização das Nações Unidas (ONU) recomendava medidas de ações afirmativas para a promoção da equidade de gênero na política. Meses depois, foi promulgada a Lei de Cotas⁶, nº 9.100/95.

⁵ Importante ressaltar que o estudo sobre financiamento de campanha de Clara Araújo (2013) e de Sacchet e Speck (2012), aqui citados, são anteriores à Lei n.13.487/2017 que criou o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Da mesma forma, são anteriores a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), de 15 de março de 2018, que tornou inconstitucional o artigo 9º da Lei nº 13.165/2015, que instituiu um percentual mínimo de 5% e máximo de 15% da utilização do Fundo Partidário (FP) para as campanhas de mulheres. Obrigando, assim, os partidos políticos a destinarem verbas para campanha de candidatas às eleições proporcionais, seguindo a mesma proporção da Lei de Cotas, ou seja, as mulheres passam a ter direito, no mínimo, a 30% de todos os recursos públicos de campanha (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2018).

⁶ No Brasil, a política de cotas foi instituída pela lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, a partir de alterações no projeto de lei nº 783/95, de autoria da Deputada Marta Suplicy (PT/SP). Em sua redação a lei dispunha que os partidos poderiam registrar candidaturas para as eleições municipais, destinando no mínimo 20% das vagas para as candidaturas femininas, porém, além de explicitar em seu texto o caráter opcional dos registros, aumentava de

Depois de várias alterações e mudanças na lei nos anos seguintes, em 29 de setembro de 2009, a política de cotas foi instituída por meio da lei nº 12.034, com a determinação da obrigatoriedade de que os partidos políticos, obedecendo ao sistema proporcional, destinassem no mínimo de 30% e o máximo de 70% das vagas para as candidaturas de cada sexo. Como forma de estabelecer a equidade de gênero nas esferas legislativas e corrigir uma injustiça estrutural histórica.

Ocorre que a Lei de Cotas não alcançou o objetivo esperado e a tão desejada equidade de gênero não aconteceu. Ainda que já tenham se passado mais de duas décadas desde a sua instituição como lei, o já reduzido número de candidaturas femininas não chegou a emplacar um número razoável de mulheres eleitas.

Estudos têm demonstrado em dados empíricos, comparativos entre as eleições proporcionais, antes e depois da instituição da Lei de Cotas de Gênero, que não houve uma alta substancial no índice de mulheres eleitas às câmaras altas e baixas no Brasil. Tais estudos, a partir da sistematização de dados eleitorais, têm trazido à tona algumas constatações sobre outras variáveis que possam interferir na eficácia da lei. Cabendo a esta pesquisa fazer alguns recortes de alguns desses estudos.

Quintela e Dias (2016) avaliaram a inclusão da mulher na política brasileira, a partir da análise da efetividade da Lei de Cotas para candidaturas no Brasil. Esse estudo analisou empiricamente os dados referentes às eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas estaduais no período eleitoral de 1994 a 2014, comparando os percentuais de candidaturas femininas com os percentuais de mulheres eleitas.

Segundo Quintela e Dias (2016), os dados demonstram que a eleição de mulheres para o legislativo não foi proporcional ao aumento do número de candidatas.

Comparando a elevação dos percentuais de candidatas com o de mulheres eleitas desde a adoção das cotas de gênero, a discrepância entre os números fica mais clara. Enquanto houve aumento de quase 20 pontos no percentual de candidatas à Câmara dos Deputados, entre 1998 e 2014, o acréscimo ao percentual das mulheres que

100% para 120% o número de candidatos que os partidos/coligações pudessem lançar em cada pleito. Em setembro de 1997, é aprovada a Lei nº 9.504, que estabelecia cotas para candidaturas das eleições proporcionais estaduais e federais, além de aumentar a cota para o mínimo de 30% o número de vagas para candidaturas femininas, porém, esse aumento seria progressivo (eleições de 1998 com 25% e depois de 30%), essa resolução aumentava também o número de candidaturas para até 150% do total de vagas para a Câmara dos Deputados. Em 2009, a nova lei que substituiria a de 1997, de nº 12.034, alterou a redação do texto anterior, suprimindo o seu caráter opcional para as cotas com a substituição do termo “deverá reservar” por “preencherá”, passando a exigir dos partidos e coligações que, ao invés de “reservarem” vagas, preenchessem as cotas em registros para candidaturas de cada sexo. A lei nº 12.034/09 instituiu mais duas novas medidas à Lei de Cotas, a concessão mínima de 10% do tempo de propaganda partidária para as mulheres e a destinação de 5% dos recursos do fundo partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

conseguiram se eleger foi de apenas 4,3 pontos em 16 anos (QUINTELA; DIAS, 2016, p. 57).

De acordo com o estudo, o fenômeno ocorreu tanto nas eleições para a Câmara dos Deputados como também nas eleições para as Assembleias Legislativas estaduais e do Distrito Federal, onde o índice de candidaturas femininas atinge o patamar exigido pela lei, porém, há um declínio no índice de mulheres eleitas, o que na prática, não eleva o aporte esperado de legislaturas femininas.

Os dados apontam que apenas 11,4% de mulheres foram eleitas no pleito de 2014, ou seja, de 1.059 vagas, 120 deputadas estaduais/distritais foram eleitas. Em comparação com o pleito anterior, 2010, foram 17 mulheres a menos.

O histórico das candidaturas femininas para as Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Legislativa do DF tem progressão similar à evolução constatada na Câmara dos Deputados, alcançando o preenchimento mínimo de 30% das vagas nas eleições de 2014. Em contraste, quando analisamos o percentual de eleitas, a conclusão também é a mesma: o crescimento de candidaturas não se reflete em aumento de eleitas (QUINTELA; DIAS, 2016, p. 57).

A análise dos dados desse estudo conclui que as eleições de 2014, ainda que as candidaturas femininas tenham alcançado os percentuais mínimos exigidos pela Lei de Cotas, o crescimento na participação feminina foi ínfimo. Este crescimento não ultrapassou os 13% da eleição anterior (2010), que, segundo a pesquisa, em 16 anos foi o maior índice de candidatas eleitas.

Bruno Bolognesi (2012), em seu trabalho sobre a Lei de Cotas e as implicações causadas no interior dos partidos políticos, analisa empiricamente as eleições para as câmaras federal e estadual em duas etapas. Na primeira etapa, a análise se detém aos pleitos de 1994, anterior à Lei de Cotas e os pleitos posteriores à lei, 1998, 2002 e 2006, para, segundo o autor, “balizar a participação feminina no momento anterior às cotas e avaliar a estabilidade política das cotas de gênero em três momentos posteriores” (BOLOGNESI, 2012, p. 119).

Na segunda etapa, Bolognesi (2012) realizou uma análise comparativa do pleito de 2006, entre o número de candidatas e o número de eleitas, como forma de aferir, depois de três eleições, a estabilidade da política de cotas. O autor observa que, na análise dos dados da primeira etapa, “a proporção de candidatas nas eleições de 1994 era absolutamente inexpressiva, não chegando ao patamar de 10%” (BOLOGNESI, 2012, p. 119).

Bolognesi (2012) aponta que nas eleições de 1998 houve um incremento de 5% nas candidaturas femininas, enquanto que nas eleições de 2002 esse percentual saltou para 14,2%, embalado, segundo o pesquisador, por “aspectos que tendem a institucionalizar a democracia e a participação política” (BOLOGNESI, 2012, p. 120), impulsionando a participação

feminina. Já os dados referentes às eleições de 2006 demonstram que houve decréscimo no percentual das candidaturas femininas, 13,9%.

Na segunda etapa da pesquisa, os dados comparativos entre o número de mulheres eleitas e não eleitas referentes aos quatro pleitos pesquisados (1994, 1998, 2002 e 2006) demonstraram um crescimento importante de mulheres não eleitas, ocorrido das eleições de 1994 para as de 2006.

Para Bolognesi (2012), os resultados desses dados indicam que a política de cotas teve pouca influência no que diz respeito ao incentivo à representação política das mulheres. Porém, se integra a posição de Araújo (2005) ao avaliar que esse pequeno incremento pode não ser causado pela ineficácia da Lei de Cotas,

[...] esse efeito não verificado da política de cotas dá-se justamente pelos efeitos perversos do sistema eleitoral brasileiro (individualismo, personalismo e relações de patronagem, causadas pela combinação de multipartidarismo, grandes magnitudes e lista aberta), bem como a falta de fiscalização e de cumprimento da lei de cotas pelos partidos políticos (BOLOGNESI, 2012, p. 122).

Outro estudo que pesquisa a inclusão da mulher na política brasileira é o trabalho de Peixoto, Goulart e Da Silva (2017, p. 16) que “analisa a relação entre o posicionamento ideológico e o tamanho dos partidos e os níveis de sucesso nas candidaturas de mulheres”. A pesquisa centrada nas eleições municipais de 2012, com abrangência nos mais de 5.500 municípios brasileiros, parte da análise da implantação da Lei de Cotas sob a perspectiva ideológica dos partidos políticos. Porém, como já especificado, o recorte utilizado aqui se dá apenas na sistematização dos dados empíricos sobre o resultado das eleições municipais proporcionais, no que tange ao número de candidaturas femininas e a efetivação delas com o número de eleitas, comparativamente.

Segundo demonstraram os resultados da sistematização dos dados da pesquisa de Peixoto, Goulart e Da Silva (2017), nas eleições de 2008 foram eleitas 6.504 vereadoras e 7.637 nas eleições de 2012, comparativamente um aumento de 17,42%. Tal resultado isolado impressiona pelo incremento de quase 18% de um ano eleitoral para outro. Porém, quando os dados de mulheres eleitas são comparados aos dados das candidaturas femininas, há uma grande discrepância.

Muito embora a análise da pesquisa infira que “o contingente de mulheres candidatas e o percentual de mulheres eleitas, todavia, não apresentam correlações estatísticas significativas” (PEIXOTO; GOULART; DA SILVA, 2017, p. 21), os dados absolutos da própria pesquisa revelam o contrário. As eleições de 2008 tiveram 77.415 candidaturas

femininas, para 6.504 eleitas; enquanto que nas eleições de 2012 foram 134.171 candidaturas femininas, para 7.637 eleitas.

Em seguida, os autores concluem sobre esse ponto da pesquisa que “o número de eleitas obteve um crescimento bem inferior à proporção de mulheres que se candidataram, embora tenha havido um aumento tanto de candidatas quanto de eleitas, promovido pela cota de gênero” (PEIXOTO; GOULART; DA SILVA, 2017, p. 22).

De acordo com as informações do *International Institute for Democracy and Electoral Assistance* (IDEA), no mundo todo são 130 países, dentre os quais 18 que compõem a América Latina, adotam as chamadas cotas constitucionais, eleitorais e ou de partidos, cujo nível médio de representação feminina é de 26,3%. O Brasil aparece bem abaixo da média com 14,6% de representação feminina na Câmara Federal, onde nas últimas eleições proporcionais de 2018, das 513 cadeiras da Câmara Federal, apenas 75 foram ocupadas por mulheres.

Existem três tipos distintos de cotas adotados por esses países. Segundo Sacchet (2013), o primeiro tipo compõe a lista eleitoral dos partidos e ou coligações com percentuais mínimo e máximo de candidaturas de cada sexo; o segundo, é a reserva de assentos regulado por um número específico de mulheres eleitas; o terceiro tipo é a cota voluntária utilizada por partidos políticos, tanto para preenchimento de sua lista eleitoral, como para cargos nas estruturas partidárias.

Os dois primeiros tipos “são efetivados a partir de iniciativas constitucionais ou legislativas que regulamentam a conduta eleitoral de todos os partidos indiscriminadamente” (SACCHET, 2013, p. 92), sendo que o primeiro tipo de cota é o adotado pelo Brasil.

Sacchet (2013) observa o resultado dos estudos que apontam a relevância de “três variáveis consideradas centrais para o efetivo funcionamento das cotas” (SACCHET, 2013, p. 94). Quais sejam, o sistema eleitoral de representação proporcional com lista fechada, o mandato de posição⁷ e um maior rigor da justiça eleitoral sobre o descumprimento da Lei de Cotas.

Em um estudo sobre a política de cotas na América Latina, Jones (2009) concluiu que entre os sistemas proporcionais o melhor resultado é encontrado naqueles com listas fechadas e com cotas: aqui a média no continente é de 30%; o segundo tipo mais promissor é o com listas abertas e com cotas, onde a média é de 22%; o terceiro é o com listas abertas sem cotas, com uma média de 13%; e por último, o sistema com lista fechada sem cotas com média de

⁷ Para Sacchet (2013), o mandato de posição se dá em listas fechadas por meio de um ranqueamento das candidatas, assegurando a elas posições intercaladas na lista de acordo com o percentual definido pelas cotas.

10%. Ou seja, para analisar o sucesso eleitoral feminino, não basta apenas observar o sistema eleitoral, mas o tipo de lista é igualmente determinante (SACCHET, 2013, p. 94).

As variáveis que contribuem para a eficácia da Lei de Cotas não diferem das variáveis que contribuem para a equidade de gênero no campo político, como já visto aqui neste estudo. A não ser pelo rigor com que é tratado o tema pela justiça eleitoral como forma de efetivar o cumprimento da Lei de Cotas pelos partidos e ou coligações.

Nesse sentido, a experiência do Brasil é bastante ilustrativa quanto à importância de haver maior rigor na forma da lei para a efetividade do seu cumprimento. A Lei de Cotas, quando instituída em 1995, possuía um caráter opcional, constando em sua redação apenas como “reserva” de vagas, somente em 2009 houve a alteração na redação desse texto, passando a ser exigido dos partidos e ou coligações o “preenchimento” das cotas em registros para candidaturas de cada sexo sob pena de impugnação da chapa.

Acontece que a ausência de uma legislação mais rigorosa, como forma de penalizar o descumprimento da Lei de Cotas, acarreta em uma grave deformidade no sistema eleitoral, o fenômeno das mulheres sem voto, ou seja, o emprego de candidaturas laranjas para o preenchimento do percentual exigido pela Lei.

Bolognesi (2012) chama a atenção para uma questão inserida na própria constituição da lei, causando prejuízo à sua eficácia. O autor faz referência ao aumento que os legisladores deram à apresentação de candidaturas a cargos proporcionais em relação ao distrito simultaneamente ao aumento do percentual das cotas de gênero.

Ou seja, a negociação que aprovou a lei nº 9.100/95 instituiu, ao mesmo tempo, o mínimo de 20% para candidaturas de mulheres e aumentou de 100% para 120% o número máximo de candidaturas que os partidos e/ou coligações pudessem lançar em cada eleição. O mesmo ocorreu em 1997, quando a lei foi revista e alterada para a nova lei eleitoral nº 9.504/1997, quando aumentou o percentual das cotas de 20% para 30%, ao mesmo tempo em que aumentou de 120% para 150% o percentual máximo para a apresentação de candidaturas de acordo com os distritos.

Segundo Bolognesi (2012), isso indica que o incremento simultâneo de cotas aliado “ao crescimento na proporção de candidatos que podem ser inscritos por partidos e coligações acaba por diluir a participação feminina e manter o padrão de conduta dos candidatos homens” (BOLOGNESI, 2012, p. 118).

O autor aponta em sua pesquisa que a Lei de Cotas constitui uma dicotomia, pois, ao mesmo tempo em que tenta cumprir seu papel como fomentadora da inserção feminina na política, cria condições objetivas para que o *status quo* seja preservado. Prova disso, está no

“aumento da possibilidade em apresentar-se uma quantidade maior de candidatos e a falta de fiscalização e penalização aos partidos que não precisam cumprir as cotas” (BOLOGNESI, 2012, p. 126). Dessa forma, o autor conclui que,

[...] mesmo entendendo que a política de cotas seja uma política pública redistributiva, ela ocorre no seio de uma instituição historicamente consociável – o partido político – e tem seus reflexos absorvidos por outra instituição de mesma natureza – o poder Legislativo. Ou seja, a mudança institucional que tinha em vista a adoção de cotas acaba por tendo esse caráter de manutenção do jogo político criando aqui um ótimo de Pareto (BOLOGNESI, 2012, p. 127).

Clara Araújo (2001), em sua tese de doutorado sobre o impacto da Lei de Cotas na representação política das mulheres brasileiras, faz um balanço das eleições de 1996, 1998, posteriormente inclui os dados da eleição de 2000, e observa que a literatura que aborda a “cultura política no Brasil identifica traços opacos no que diz respeito à incorporação de valores e categorias políticas tais como "cidadania" como direito e conquista; "participação" como direito e requisito democrático” (ARAÚJO, 2001, p. 244). A autora constata esse tipo de percepção na análise das entrevistas realizadas para sua tese, com dirigentes partidários, parlamentares e candidatos, e destaca dois elementos do âmbito da cultura política e percepções de gênero:

a) a presença de um forte sentido de "concessão" imputado às cotas, na qual estas seriam menos fruto de conquista ou pressão, e mais expressão de uma "benesse concedida às mulheres", conforme sugeriram alguns parlamentares e dirigentes; e b) a pequena expectativa em relação ao cumprimento da legislação as cotas surgem como algo criado para não funcionar como procedimento legal efetivo, tal como tantas outras legislações em vigor no país. Vale notar, porém, que estas percepções não são uniformes, variando de intensidade quanto ao perfil ideológico e ao gênero do entrevistado (ARAÚJO, 2001, p. 244).

A autora avalia que, apesar do peso que certos aspectos do sistema político causam sob a aplicabilidade da Lei de Cotas, a implantação dessa política “é, em si, um fato positivo, pois possibilita tornar visível na agenda político-eleitoral a sub-representação das mulheres e estabelecer responsabilidades partidárias quanto à alteração deste quadro” (ARAÚJO, 2001, p. 246).

Para Sacchet (2012, p. 426), “ainda que generalizações possam ser feitas sobre as cotas como projeto político, não podemos fazer o mesmo sobre os seus resultados, já que esses dependem de fatores políticos e estruturais específicos a cada contexto”.

Às vezes os resultados podem dissentir do seu projeto original, como podem também provocar consequências que não foram intencionadas. Mas, mesmo em casos de aparente fracasso, como o brasileiro, a implementação de cotas é considerada positiva por mulheres em instituições, organizações políticas e movimentos sociais, pois ela impulsiona mudanças não quantificáveis relacionadas aos direitos e à ação política das mulheres, e abre espaço para o desenvolvimento de novas demandas (SACCHET, 2012, p. 426).

Dessa forma, é importante observar que a Lei de Cotas, apesar de representar um avanço na conquista pela cidadania política da mulher, não tem a capacidade de sozinha causar uma mudança de tal monta. E que, portanto, é um erro avaliar o desempenho eleitoral das candidaturas femininas baseando-se apenas na observação de dados para explicar a ineficácia da lei, sem, contudo, observar todos os fatores que implicam nesse resultado (ARAÚJO, 2009; SACCHET, 2012; MIGUEL, 2001; QUINTELA, 2016).

CAPÍTULO II

O PODER POLÍTICO LOCAL E A ELEIÇÃO DE MULHERES

A abordagem deste Capítulo se dá inicialmente sobre a importância do papel do poder político local e a forma de como essa competição política reage à eleição de mulheres aos cargos para vereadoras, contribuindo assim, para uma melhor qualidade da democracia. Afinal, essas dinâmicas eleitorais acontecem simultaneamente em 5.570 municípios, com candidaturas próprias, arranjos políticos e partidários peculiares e demandas locais específicas.

Tais dinâmicas só foram possíveis graças ao processo de descentralização que elevou os municípios a entes federativos, passando a ser, a partir de então, peça chave no tabuleiro da política nacional. Essa autonomia do poder político local, estabelecida pela Constituição de 1988, revigorou quase todas as nuances que elevaram a qualidade da democracia, como a competição eleitoral com eleições regulares, alternância de poder e oposição política.

Por óbvio que, mesmo com toda a estabilidade oferecida pelo sistema eleitoral, os contextos político, social e econômico exercem potencial influência no comportamento eleitoral. Esse aspecto ficou evidente nas eleições regulares para as prefeituras e os legislativos municipais nos anos eleitorais de 2016 e 2020, quando o contexto político adverso às dinâmicas que as competições eleitorais costumavam apresentar desde a redemocratização, redirecionou os caminhos políticos do Brasil.

As eleições de 2016 foram permeadas pelo agravamento das graves crises política e econômica e na instabilidade institucional provocada pelo impedimento arbitrário da Presidenta Dilma, articulado minuciosamente por uma oposição parlamentar insidiosa, tendo

como consequência a ascensão da extrema-direita e a eleição de Jair Bolsonaro à presidência da República em 2018.

Em 2020, o agravamento do contexto político e econômico e a instabilidade institucional se somaram a outra grave crise, a sanitária, provocada pela Covid-19. O resultado das eleições de 2020 trouxe um recorde de abstenção, o crescimento de partidos de centro e direita e o recuo de partidos de esquerda, já verificados nas eleições de 2016.

Porém, importantes mudanças no código eleitoral demonstraram especial preocupação com o cumprimento da Lei de Cotas e a representação feminina no campo político. Pois, ainda que a arena política local seja considerada pelos estudos da Ciência Política como o campo eleitoral que mais atrai as candidaturas femininas, por uma série de fatores estudados por Bohn (2009); Avelar (2001); Araújo e Alves (2007), entre outros, ainda assim, tem sido demonstrada pelos dados do TSE que a representatividade feminina se encontra muito aquém da tão sonhada equidade de gênero.

Dessa forma, se fez necessário demonstrar neste Capítulo como os dados se comportaram, nas “turbulentas” eleições municipais de 2016 e de 2020, em relação às candidaturas femininas e quem são as mulheres por trás de cada candidatura.

Confirmando o déficit de representação feminina no legislativo municipal, os dados apontam para uma grande dissonância entre o número de candidaturas femininas e o número de eleitas, identificando candidaturas que não obtiveram um único voto, indicando assim, a caracterização do uso de candidaturas laranjas como forma de burlar a Lei de Cotas.

2. A esfera da representação Municipal.

A representação municipal no Brasil começou a se configurar, de fato como tal, durante o processo de redemocratização, com o modelo federativo sendo delineado na Assembleia Nacional Constituinte. Anterior a esse processo, durante um período de mais de cinco décadas, os municípios brasileiros eram considerados territórios dominados por oligarquias, onde prevalecia o patrimonialismo, o clientelismo, personalismo, coronelismo e o voto de cabresto, geradores de desigualdades socioeconômicas brutais e um grande impeditivo para a consolidação de um projeto democrático (ALMEIDA, CARNEIRO, 2003; DANTAS, SILVA, 2020).

O modelo federativo, proposto na ANC, ganhou força sob a bandeira da descentralização diante de uma grave crise conjuntural, com o desgaste do autoritário Estado centralizador e sua iminente falência financeira. Assim, a proposta de descentralização dos entes subnacionais pressupunha a autonomia política e financeira de seus territórios,

assegurando a participação política da população e, portanto, definindo o seu caráter democrático.

Dessa forma, a partir de uma série de proposições consensuais entre partidos e movimentos políticos, a estrutura do Estado brasileiro passa de federalismo centralizado para federalismo descentralizado⁸, alçando o município a ente federativo e, imprimindo-lhe a importância de “alicerce da democracia”. Nessa condição, o município passa a exercer a sua autonomia nas áreas política, administrativa, legislativa e financeira, como o principal “beneficiário da descentralização dos recursos” (ALMEIDA, CARNEIRO, 2003, p.126-127).

Com a autonomia conferida pela CF de 1988, o município passou a exercer a capacidade de auto-organização, de autogoverno, de autolegislação, e de autoadministração (FERRAZ, 1979, p.54). Dessa forma, a autonomia política, como processo do autogoverno, assegurou, entre outras questões, eleições diretas para prefeito/a, vice-prefeito/a e vereadores/as. No entanto, por óbvio, nem todas as mazelas causadas em décadas de autoritarismo e centralismo, como a cultura política patriarcal e patrimonialista, não se dissolveram com a descentralização do poder político local.

Em meados da década de 1990, a literatura especializada travou um importante debate sobre tais mudanças. Segundo Affonso (1996), havia uma discussão em torno de dois aspectos fundamentais: descentralização e democracia; descentralização e desenvolvimento.

No que se refere à relação entre a descentralização e a democracia, encontram-se dois pólos de opiniões: para alguns, a descentralização seria um mecanismo de redistribuição do poder político que permeabilizaria o Estado às pressões e à participação dos setores populares, para outros, entretanto, a descentralização representaria uma estratégia de deslocamento da alternativa popular para o plano local, microeconômico, enquanto permanecem centralizados, com uma lógica transnacional, os espaços das principais decisões políticas. Quanto à relação entre descentralização e desenvolvimento, a polarização de posições é análoga. Para alguns, a descentralização seria o instrumento por excelência para se alcançar o desenvolvimento em favor das minorias sociais, mediante a redistribuição espacial de recursos; para outros, entretanto, a descentralização representaria o abandono de qualquer pretensão de equilibrar e desenvolvimento entre regiões e no interior delas [...] (AFFONSO, 1996, p. 8).

Passadas mais de três décadas desde a nova configuração do poder político local, novos debates e velhas pautas se aprofundaram, sobretudo no que tange a eficiência da gestão municipal e a necessidade da criação de mecanismos mais efetivos de participação da sociedade civil nas decisões referentes às políticas públicas. Mas não somente, o déficit de

⁸ O federalismo centralizado implica na transformação dos governos estaduais e locais em agentes administrativos do Governo Federal. Este possui um forte envolvimento nos assuntos das unidades subnacionais, além de primazia decisória e de recursos. Já o federalismo cooperativo comporta graus diversos de intervenção do poder federal e se caracteriza por formas de ação conjunta entre instâncias de governo, nas quais as unidades subnacionais guardam significativa autonomia decisória e capacidade própria de financiamento. (ALMEIDA E CARNEIRO, 2003, p.126).

representação de grupos estruturalmente excluídos, como mulheres e negros, nos espaços de poder de decisão política, mesmo com o fortalecimento do poder político local e de seus atores, ainda não foi sanado e continua latente nas pautas dos debates, principalmente por se constituir em um entrave para a democracia.

Diante da análise mais acurada dos fenômenos políticos e sociais nas dinâmicas dos municípios, aprofundada pelos estudos da Ciência Política e trazida para o campo empírico dos estudos eleitorais, dá-se conta de que a política local brasileira possui realidades complexas em um universo de 5.570 entes federativos municipais, caracterizados por aspectos geográficos e demográficos diversos e demandas específicas.

No entanto, apesar de toda heterogeneidade, aspectos do sistema eleitoral (fórmula eleitoral e sistema de lista) associados a fatores socioeconômicos, políticos, culturais e geográficos do território local, causam um efeito impactante nas dinâmicas políticas na esfera da representação municipal, gerando certas particularidades nos diversos padrões de competição existentes nessa arena.

Segundo Verner e Cervi (2020, p.28), essas especificidades, próprias da disputa eleitoral local, aliadas a aspectos do sistema proporcional teriam um “caráter positivo para o incremento da participação de minorias (raciais, étnicas, religiosas ou de gênero) e de grupos sub-representados do que nas formas de disputa majoritárias”.

Prova disso tem sido demonstrada pelos estudos eleitorais, onde o legislativo municipal é considerado como o campo de disputa mais viável para o acesso e ascensão desses grupos estruturalmente excluídos, seja por apresentar um custo de campanha inferior a outras eleições legislativas, seja pelo seu alto índice de competição, o que o “torna mais propício à entrada de novos atores que um menos competitivo” (PEIXOTO, GOULART, 2014, p. 20).

No caso do acesso de mulheres a cargos políticos eletivos, as especificidades da política local vinculadas aos anseios cotidianos de uma única unidade política, somados a magnitude do distrito e ao tamanho do município, que quanto menor favorece para um baixo custo de campanha em relação aos legislativos estaduais e federais. Além de ser a arena política que tem a preferência das mulheres para suas candidaturas, já que muitas vezes não conseguem se desvencilhar das responsabilidades do seu ambiente doméstico e familiar para viagens rotineiras que as outras arenas legislativas exigem (BOHN, 2009; AVELAR, 2001; ARAÚJO, ALVES, 2007).

Todos esses aspectos que engendram a dinâmica política desse microcosmo, que é o ente federativo municipal, possuem um alto grau de relevância para se compreender como as

preferências políticas individuais se formam e como o poder local, dentro do seu contexto territorial, impacta e é impactado nos processos decisórios do macrocosmo, que é a política nacional. E nesse sentido, os pesquisadores Cervi e Neves (2019), observam tais fenômenos:

As eleições intermediárias do sistema político brasileiro incluem processos de escolha de candidatos, formação de coalizões partidárias, campanhas e resultados para prefeitos e vereadores como prévia para as disputas eleitorais regionais e para presidente da República que acontecem dois anos depois. O sistema é interligado e permite a conexão entre lideranças tanto horizontal quanto verticalmente, por estar organizado em representação por partidos nacionais. Ainda que existam dificuldades para a nacionalização dos partidos em um país de dimensões continentais como as do Brasil, as siglas nacionais permitem coexistência de interesses de lideranças locais com manutenção de um sistema multipartidário integrado. Assim, as eleições municipais brasileiras podem ser usadas como *Proxy* para medir a força eleitoral e a distribuição geográfica dos partidos políticos no sistema eleitoral (CERVI, NEVES, 2019).

Dessa forma, as eleições municipais possuem um grande peso nos arranjos dos processos eleitorais nacionais, pois trata-se de uma eleição que intermedeia as eleições das casas legislativas, bem como, as eleições majoritárias para os governos federal e estadual. E por isso, desempenham um papel fundamental no sistema representativo, com a capacidade de organizar as forças políticas e articular os arranjos políticos, inclusive, a partir do resultado das eleições. O que para os autores Cervi e Neves (2019), as eleições municipais brasileiras seriam a “etapa de organização do sistema representativo do país”.

Essa “etapa de organização do sistema representativo”, a qual se referem Cervi e Neves (2019), estão ligadas a aspectos referentes às dinâmicas dos arranjos políticos em que as eleições municipais ao mesmo tempo em que impactam são impactadas pela conjuntura política nacional. Isso se comprova nos resultados das eleições de 2016 e de 2020, onde as duas eleições estiveram em volta a graves crises política e econômica, e posteriormente, nas eleições de 2020, somando-se a outra grave crise, dessa vez, causada pela pandemia do Covid-19, que mudaram os rumos políticos do país.

2.1 Contexto Político das eleições municipais de 2016 e 2020

A literatura tem demonstrado certo consenso em torno da gradual consolidação do sistema político brasileiro desde o processo de redemocratização. O que pode ser observado na estabilização dos sistemas partidário e eleitoral que, segundo Braga e Locatelli (2017), teve seu início com a eleição de Fernando Henrique Cardoso (1994), passando pelos governos Lula até a reeleição de Dilma Rousseff (2014), constatando assim, um equilíbrio “tanto na perspectiva da estrutura de competição, como no estabelecimento dos laços dos partidos com o eleitorado, impactando, com efeito, no comportamento eleitoral”.

Acontece que no final do primeiro mandato da Presidenta Dilma Rousseff (PT), em meio a uma grave recessão econômica, o sistema político sentiu o impacto de uma crise política que começou a se acirrar, inicialmente, com as jornadas de junho⁹ de 2013, e que provocou “incertezas na dinâmica de estabilidade que se desenvolveu nos últimos vinte anos” (BRAGA; LOCATELLI, 2017, p.2).

O segundo mandato de Dilma Rousseff, reeleita nas eleições presidenciais de 2014, começou em meio à contestação do resultado eleitoral pela chapa perdedora, encabeçada por Aécio Neves (PSDB). Mais tarde, somou-se às denúncias de esquemas de corrupção produzidas pela Operação Lava Jato, que levou a uma crescente judicialização da política e a uma ultra polarização ideológica de setores da sociedade.

Dessa forma, houve um agravamento da conjuntura com a formação de uma grande coalizão de oposição extraparlamentar, que minuciosamente articulou o golpe parlamentar que culminou com o *impeachment* da Presidenta e, com o recrudescimento de uma extrema-direita que, posteriormente, nas eleições presidenciais de 2018, elegeu o seu representante ao Executivo Federal.

Esse quadro conjuntural chegou até 2016 agravado ainda mais com desemprego crescente, crise fiscal, posicionamento claramente partidário da mídia tradicional, anomia institucional do judiciário, realinhamento das forças políticas com articulações com movimentos de extrema-direita, que levaram, segundo Santos e Szwako (2016), a uma “ruptura democrática”.

Contudo, entre os vieses das articulações em prol do golpe parlamentar, as eleições de 2016 também foram impactadas com a minirreforma eleitoral, regida por Eduardo Cunha (PMDB-RJ), então presidente da Câmara Federal e o grande articulador e beneficiário do *impeachment* contra a Presidenta Dilma. Trata-se da lei nº 13.165, de 2015, que alterou importantes regras eleitorais a partir de mudanças na Lei das Eleições (nº 9.504/1997) e na Lei dos Partidos Políticos (nº 9.096/1995), além de mudanças no Código Eleitoral (nº 4.737/1965).

⁹ As manifestações em 2013 começaram no mês de fevereiro na cidade de Porto Alegre, foram lideradas pelo grupo Bloco de Lutas, e tinham como pauta serem contrárias ao aumento das passagens do transporte urbano. Entretanto, as que se alastram pelo país com a mesma demanda não estavam diretamente ligadas aos acontecimentos de Porto Alegre, elas foram chamadas pelo Movimento Passe Livre (MPL), surgido em São Paulo. As manifestações tomaram um rumo diferente do que previa as convocações do MPL e se tornaram eventos contra a corrupção, os políticos, os partidos políticos, o governo, os serviços públicos. [...] As manifestações de 2013 resistem a caracterizações precisas. É um momento muito peculiar em que as diferenças são mais fortes do que as equivalências. Mesmo que, em alguns momentos, se pudessem identificar palavras de ordem muito semelhantes em todos os lugares, como as que afirmavam o descrédito nos políticos e nos partidos, elas tinham sentidos muito diversos nas mãos e bocas de diferentes portadores. (PINTO, 2019. pp. 24, 25,35).

Entre as mudanças nos prazos para a filiação, para convenções partidárias, para registro de candidaturas, mudanças no tempo de campanha eleitoral e no financiamento eleitoral, outras duas novas regras causaram um maior impacto no sistema eleitoral. A primeira dispõe sobre a alteração na forma da distribuição de vagas incidindo na mudança da lógica da proporcionalidade, elegendo apenas as candidatas e candidatos que alcançaram 10% do quociente eleitoral, regra essa que atinge negativamente o voto em legenda, enfraquecendo o aspecto partidário e personalizando o processo eleitoral (TATEMOTO, 2016).

Outra mudança impactante ocorreu com a lei nº 13.165/2015, que se atém ao Código Eleitoral (lei 4.737/65) versando sobre o recurso suspensivo (artigo 257), que revogou o parágrafo único que não permitia recurso eleitoral com efeito suspensivo e, inseriu dois novos parágrafos¹⁰ que implementaram o referido recurso. Ou seja, essa mudança introduzida pela minirreforma de 2015 determinou que se o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) decidir por acatar o recurso de um candidato, mesmo que tenha sido condenado, tal recurso passa a se sobrepor a qualquer outra decisão – exceto a habeas corpus ou a mandados de segurança, colocando em risco a efetividade da Lei da Ficha Limpa¹¹.

Outro aspecto importante, encontrado no resultado das eleições de 2016, trouxe à tona a expressão mais evidente de uma grave consequência da sub-representação feminina nos postos de representação política, um alto índice de candidaturas laranjas. De acordo com um cruzamento de dados feito pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral (TSE)¹², os partidos que mais registraram candidaturas de fachada foram o PMDB (1.109 candidatas sem voto), PSDB (871) e PSD (861).

Foi em meio a esse contexto turbulento de eventos desencadeados pela grave crise política e econômica, que as eleições municipais de 2016 ocorreram. O resultado das urnas demonstrou uma volatilidade eleitoral há tempos não vista, com uma retração da esquerda,

¹⁰ § 2º O recurso ordinário interposto contra decisão proferida por juiz eleitoral ou por Tribunal Regional Eleitoral que resulte em cassação de registro, afastamento do titular ou perda de mandato eletivo será recebido pelo Tribunal competente com efeito suspensivo. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015).

§ 3º O Tribunal dará preferência ao recurso sobre quaisquer outros processos, ressalvados os de habeas corpus e de mandado de segurança. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015). (BRASIL, 2015)

¹¹ De acordo com o TSE, “a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, também chamada de Lei da Ficha Limpa, é um exemplo de lei infraconstitucional que regulamenta restrições à elegibilidade. Ela é fruto de um projeto de lei de iniciativa popular, encabeçado por entidades que fazem parte do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), e mobilizou vários setores da sociedade brasileira, entre eles, Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais (ABRAMPPE), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), organizações não governamentais, sindicatos, associações e confederações de diversas categorias profissionais, além da Igreja Católica”. (<https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n-4-ano-5/digressoes-sobre-as-doacoes-de-campanha-oriundas-de-pessoas-juridicas>).

¹² TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (2016).

identificada pelo pífio desempenho eleitoral do principal partido desse espectro ideológico, o Partido dos Trabalhadores (PT) e, em contrapartida, segundo Braga e Locatelli (2017), um crescimento expressivo do PSDB, com destaque para o retorno à administração da cidade de São Paulo.

Por óbvio que as consequências dessa crise política se espraiam e se aprofundaram, mobilizando o cenário político nacional a uma ascensão crescente do neoconservadorismo¹³, seguindo o exemplo do que já vinha se delineando na América do Sul e em outros países do mundo, como nos EUA com a eleição de Donald Trump para a presidência da República, em 2016.

No Brasil, a escalada neoconservadora teve amparo na tríade jurídica, midiática e política e seu apoio irrestrito ao *modus operandi* da operação Lava Jato e, no discurso anticorrupção e antipetismo, produzido por essa operação. Elegendo o comunismo e o Partido dos Trabalhadores como principais inimigos, esse discurso foi ampliado vigorosamente pelas redes sociais com a propagação de *fake news*, alçando assim, o seu candidato “outsider”, Jair Bolsonaro (PSL), ao Executivo Federal em 2018.

Os efeitos produzidos por essa eleição ressoaram sob todos os aspectos sociais, políticos, econômicos e institucionais. Os ataques constantes do presidente da República às instituições e à democracia acirraram cada vez a polarização político ideológica, sujeitando o país a uma insegurança política agravada por uma crise econômica com crescentes índices inflacionários e de desemprego e, a partir de 2020, agravando-se com uma crise sanitária sem precedentes, a pandemia de Covid-19, que no Brasil foi relegada a uma simples “gripezinha” pelo Governo Federal, acarretando com isso o segundo maior índice de mortes no mundo, abaixo apenas dos EUA.

Nesse contexto de caos sanitário, as eleições de 2020 precisaram ser adiadas de 4 e 25 de outubro para 15 e 29 novembro, com a Emenda Constitucional 107 (PEC 18/2020), alterando assim, todo o calendário eleitoral. Além das mudanças já previstas na minirreforma de 2017, como a cláusula de barreira e a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), outras alterações foram feitas em 2019, como a ampliação no número de candidatos por partido, o fim das coligações proporcionais, mudanças nos cálculos de distribuição do FEFC e a tipificação do crime de denúncia caluniosa como forma de combate a *fake news*.

¹³ Cf. LACERDA, Marina Basso. O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre: Zouk, 2019.

As eleições municipais de 2020 foram palco de mudanças importantes, ou pelo menos de tentativas, no que diz respeito à sub-representação feminina nas casas legislativas e a medidas de combate às fraudes no sistema eleitoral, com o registro de candidaturas de fachadas, conhecidas vulgarmente por candidaturas laranjas, como forma de burlar a Lei de Cotas. Tais medidas foram tomadas em razão dos resultados das eleições de 2016 e 2018 que demonstraram um alto número de candidaturas femininas que não obtiveram um único voto.

Em 2019, três anos após a eleição de 2016, teve grande repercussão a punição a partidos políticos que usaram candidaturas laranjas como forma de burlar os 30% de candidaturas femininas exigidos pela Lei de Cotas. O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu cassar as coligações “Compromisso com Valença I e II”, na cidade de Valença, no estado do Piauí, por entender que o partido não teria cumprido as regras eleitorais sem as candidaturas laranjas.

As eleições de 2018 também foram pontuadas por escândalos de fraudes eleitorais à Lei de Cotas, desta feita, com uma ampla repercussão nos meios de comunicação. Recaiu sobre o PSL, partido que elegeu o presidente da República Jair Bolsonaro, suspeitas de fraudes, como o desvio de recurso do financiamento de campanha direcionado ao custeio de candidaturas femininas nos estados de Pernambuco e Minas Gerais (COELHO, 2019).

De acordo com Ramos et al (2020), não existe na Justiça Eleitoral um conceito de candidaturas laranjas, nem uma definição desse fenômeno na própria Lei de Cotas, dificultando assim, a existência de um enquadramento jurídico, ou seja, cada caso julgado será tratado por critérios diferentes dependendo de quem julgue, podendo com isso, haver ou não punição.

Por outro lado, a Justiça Eleitoral, mesmo que de forma tímida, vem tentando ampliar as políticas de ações afirmativas com vistas à equidade de gênero na política e, coibir tais práticas. Prova disso é que, em 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) resolveu¹⁴ que os partidos políticos destinassem às campanhas de suas candidatas mulheres o mínimo 30% sobre o total do Fundo Especial (FEFC) recebido, vetando o uso desse percentual para financiamento de campanhas de candidaturas masculinas. O plenário do TSE, no mesmo julgamento, considerou que o tempo de propaganda eleitoral gratuita para candidaturas femininas tivesse o mesmo percentual.

¹⁴ Resolução TSE nº 23.607/2019, artigo 17. (TSE).

No que tange ao Fundo Partidário, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) resolveu¹⁵ que o mesmo percentual, ao menos 30% dos recursos desse Fundo, fosse destinado às campanhas de candidatas mulheres, além de determinar que 5% do mesmo Fundo fossem destinados a programas que incentivem a participação de mulheres na política. Embora esse aspecto não seja objeto deste estudo, pode-se conjecturar que tais medidas influenciaram positivamente no resultado das eleições de 2020, no que se refere às candidaturas laranjas.

2.2 As candidaturas femininas nas eleições municipais de 2016 e 2020

A cada quatro anos, o conjunto de entes federativos, composto por 5.570 municípios, elege seus representantes aos cargos de prefeitos/as e vice-prefeitos/as e aos cargos de vereadores/as com 58.114 vagas, onde cada município tem número específico de cargos ao legislativo municipal determinado pela Constituição Federal, que estipula a quantidade máxima de parlamentares proporcionalmente ao número de habitantes.

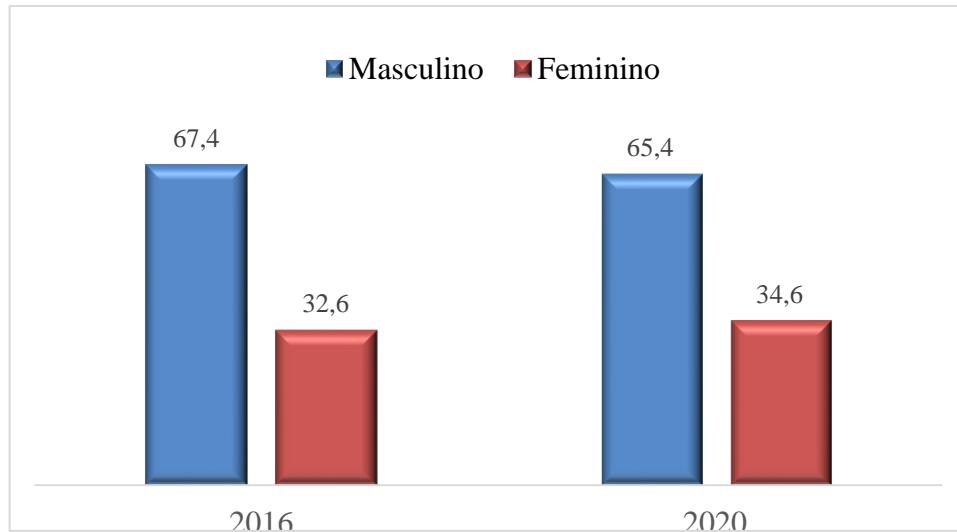
Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) registraram que 445.892 candidatos e candidatas concorreram às eleições municipais proporcionais de 2016, enquanto que, nas eleições de 2020 foram 504.239, entre candidaturas de homens e de mulheres que disputaram o pleito, apontando um crescimento de 13,1%, com cerca de 58.347 candidaturas a mais, neste último ano eleitoral.

Pode-se pressupor que esse aumento se justifique em decorrência da minirreforma eleitoral de 2019, a qual estabeleceu o fim das coligações para as candidaturas proporcionais, com isso, os partidos adotaram como estratégia ampliar o número de candidatos para agregar votos à legenda.

Nas eleições de 2016, as candidaturas masculinas alcançaram uma expressiva maioria com 67,4%, enquanto que as candidaturas femininas atingiram 32,6%. Já nas eleições de 2020, como se pode observar no gráfico 1, houve uma pequena retração nas candidaturas masculinas, em comparação com 2016, com 65,4%, enquanto que as candidaturas femininas tiveram um pequeno aumento de 2%, representados por 34,6%.

Gráfico 1 – Candidaturas que concorreram ao cargo de vereador, segundo o sexo – 2016 e 2020 – em %

¹⁵ Resolução TSE nº 23.607/2019, artigo 19,§3º. (TSE)



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Os dados da tabela 1, a seguir, demonstram a distribuição de candidaturas de homens e de mulheres, nas eleições de 2016 e 2020, pelos estados e regiões que compõem o Estado brasileiro. Destacando-se o crescimento no número de candidatas em todas as cinco regiões da Federação, de uma eleição para outra, mantendo um patamar que variou de 35,6% na região Sul a 34,1% na região Nordeste.

Tabela 1 – Total de candidatos, por ano e sexo, segundo as regiões e Unidade da Federação

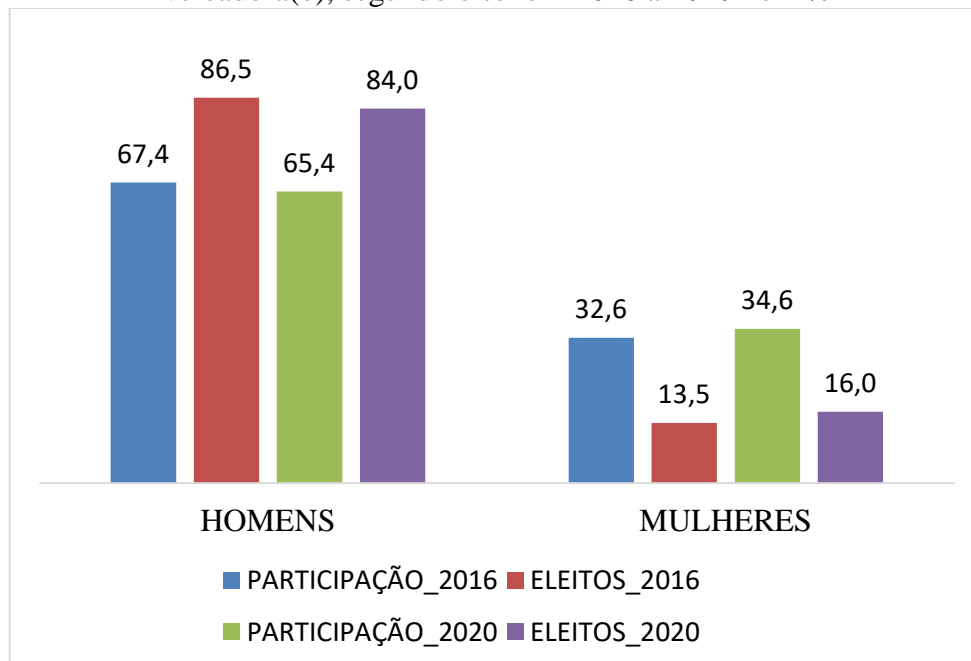
| Regiões Unidades da Federação | 2016 | | | | | 2020 | | | | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
| | Total | Homens | | Mulheres | | Total | Homens | | Mulheres | |
| | | Abs | % | Abs | % | | Abs | % | Abs | % |
| BRASIL | 445.892 | 300.600 | 67,4 | 145.292 | 32,6 | 504.239 | 329.524 | 65,4 | 174.715 | 34,6 |
| CENTRO-OESTE | 34.839 | 23.405 | 67,2 | 11.434 | 32,8 | 41.741 | 27.011 | 64,7 | 14.730 | 35,3 |
| GO | 19.009 | 12.747 | 67,1 | 6.262 | 32,9 | 22.412 | 14.594 | 65,1 | 7.818 | 34,9 |
| MS | 6.647 | 4.485 | 67,5 | 2.162 | 32,5 | 7.807 | 5.018 | 64,3 | 2.789 | 35,7 |
| MT | 9.183 | 6.173 | 67,2 | 3.010 | 32,8 | 11.522 | 7.399 | 64,2 | 4.123 | 35,8 |
| NORDESTE | 118.335 | 79.966 | 67,6 | 38.369 | 32,4 | 132.332 | 87.147 | 65,9 | 45.185 | 34,1 |
| AL | 6.387 | 4.290 | 67,2 | 2.097 | 32,8 | 6.698 | 4.390 | 65,5 | 2.308 | 34,5 |
| BA | 33.024 | 22.314 | 67,6 | 10.710 | 32,4 | 37.663 | 24.924 | 66,2 | 12.739 | 33,8 |
| CE | 13.250 | 9.011 | 68,0 | 4.239 | 32,0 | 14.576 | 9.579 | 65,7 | 4.997 | 34,3 |
| MA | 16.345 | 11.010 | 67,4 | 5.335 | 32,6 | 18.623 | 12.198 | 65,5 | 6.425 | 34,5 |
| PB | 10.532 | 7.090 | 67,3 | 3.442 | 32,7 | 10.942 | 7.217 | 66,0 | 3.725 | 34,0 |
| PE | 17.082 | 11.711 | 68,6 | 5.371 | 31,4 | 19.154 | 12.784 | 66,7 | 6.370 | 33,3 |
| PI | 8.771 | 5.873 | 67,0 | 2.898 | 33,0 | 9.191 | 5.961 | 64,9 | 3.230 | 35,1 |
| RN | 7.839 | 5.243 | 66,9 | 2.596 | 33,1 | 9.219 | 5.980 | 64,9 | 3.239 | 35,1 |
| SE | 5.105 | 3.424 | 67,1 | 1.681 | 32,9 | 6.266 | 4.114 | 65,7 | 2.152 | 34,3 |
| NORTE | 42.843 | 28.967 | 67,6 | 13.876 | 32,4 | 50.527 | 32.896 | 65,1 | 17.631 | 34,9 |
| AC | 2.057 | 1.384 | 67,3 | 673 | 32,7 | 2.732 | 1.766 | 64,6 | 966 | 35,4 |
| AM | 8.458 | 5.788 | 68,4 | 2.670 | 31,6 | 9.575 | 6.330 | 66,1 | 3.245 | 33,9 |

| | | | | | | | | | | |
|---------|---------|---------|------|--------|------|---------|---------|------|--------|------|
| AP | 1.644 | 1.098 | 66,8 | 546 | 33,2 | 2.187 | 1.395 | 63,8 | 792 | 36,2 |
| PA | 18.619 | 12.618 | 67,8 | 6.001 | 32,2 | 21.500 | 14.059 | 65,4 | 7.441 | 34,6 |
| RO | 4.189 | 2.827 | 67,5 | 1.362 | 32,5 | 5.292 | 3.447 | 65,1 | 1.845 | 34,9 |
| RR | 1.513 | 1.025 | 67,7 | 488 | 32,3 | 1.690 | 1.069 | 63,3 | 621 | 36,7 |
| TO | 6.363 | 4.227 | 66,4 | 2.136 | 33,6 | 7.551 | 4.830 | 64,0 | 2.721 | 36,0 |
| SUDESTE | 180.644 | 121.980 | 67,5 | 58.664 | 32,5 | 196.513 | 128.927 | 65,6 | 67.586 | 34,4 |
| ES | 9.449 | 6.433 | 68,1 | 3.016 | 31,9 | 11.465 | 7.484 | 65,3 | 3.981 | 34,7 |
| MG | 70.985 | 47.864 | 67,4 | 23.121 | 32,6 | 74.390 | 48.799 | 65,6 | 25.591 | 34,4 |
| RJ | 20.802 | 14.149 | 68,0 | 6.653 | 32,0 | 24.744 | 16.328 | 66,0 | 8.416 | 34,0 |
| SP | 79.408 | 53.534 | 67,4 | 25.874 | 32,6 | 85.914 | 56.316 | 65,5 | 29.598 | 34,5 |
| SUL | 69.231 | 46.282 | 66,9 | 22.949 | 33,1 | 83.126 | 53.543 | 64,4 | 29.583 | 35,6 |
| PR | 27.974 | 18.810 | 67,2 | 9.164 | 32,8 | 33.368 | 21.676 | 65,0 | 11.692 | 35,0 |
| RS | 25.622 | 17.003 | 66,4 | 8.619 | 33,6 | 30.311 | 19.402 | 64,0 | 10.909 | 36,0 |
| SC | 15.635 | 10.469 | 67,0 | 5.166 | 33,0 | 19.447 | 12.465 | 64,1 | 6.982 | 35,9 |

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral / Sistema de Estatísticas Eleitorais – Repositório de Dados Eleitorais.
Data de consulta e acessos aos dados: 14 de junho de 2021.

Acontece que, embora tenha havido um aumento no número de candidaturas femininas, essa alta não chegou a ultrapassar 3%, e não conseguiu impactar no número de mulheres eleitas. Como se pode observar no gráfico 2, em 2016, dos 32,6% de candidatas mulheres apenas 13,5% foram eleitas, enquanto que em 2020, 16% de mulheres foram eleitas sobre um total de 34,5% das candidaturas femininas.

Gráfico 2 – Participação e candidatas(os) eleitas(os) que concorreram ao cargo de vereadora(o), segundo o sexo - 2016 a 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Sem dúvida que houve um avanço de mulheres eleitas em 2020, em relação a 2016, contudo, atualmente, em junho de 2021, existem no Brasil 48.817 homens para apenas 9.297

mulheres exercendo mandato no conjunto das câmaras municipais que compõem o Estado brasileiro. Ou seja, o percentual de eleitas para ocupar os cargos eletivos nas câmaras municipais ainda está muito aquém do que se necessita para se chegar a paridade entre homens e mulheres.

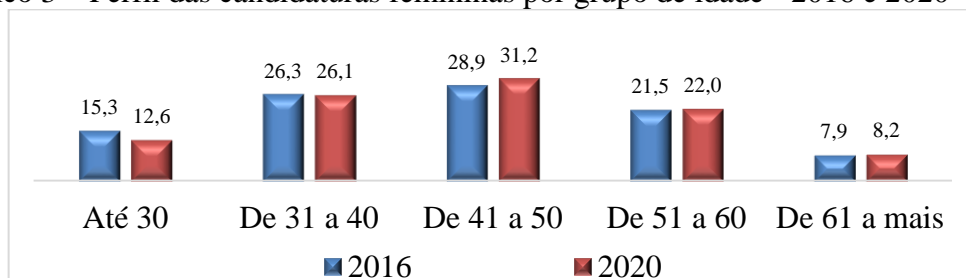
Com base nos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foi possível sistematizar as principais características das candidaturas femininas e delinear o perfil do conjunto das candidatas que disputaram as eleições municipais para os anos 2016 e 2020, identificando variáveis como: idade, sexo, ocupação/profissão, raça e estado civil.

2.2.1. Perfil das candidaturas femininas por faixa etária

A média geral de idade das candidatas ao cargo analisado é de 44 anos. Os dados do gráfico 3 indicam que 12,6% das candidatas que concorreram às eleições de 2020 tinham até 30 anos de idade, estavam na faixa etária de 31 a 40 anos 26,1% das candidatas, de 41 a 50 anos concorreram 31,2%, de 51 a 60 anos 22,0% e 8,2% estavam na faixa etária de 61 anos ou mais.

Os dados apresentados indicam que a maior concentração das mulheres, nas eleições de 2020, está na faixa etária de 41 a 50 anos de idade. Quando comparados os dois momentos eleitorais 2016 e 2020, é possível identificar que houve crescimento das candidaturas de pessoas de 41 anos ou mais. As candidaturas de mulheres mais jovens se fizeram mais presentes nos estados que compõem a região Norte, nas duas eleições em estudo.

Gráfico 3 – Perfil das candidaturas femininas por grupo de idade - 2016 e 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 2 – Total de mulheres candidatas, por ano e grupo de idade, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Até 30 | | De 31 a 40 | | De 41 a 50 | | De 51 a 60 | | De 61 a mais | |
|------------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 145.292 | 22.257 | 15,3 | 38.255 | 26,3 | 41.945 | 28,9 | 31.280 | 21,5 | 11.543 | 7,9 |
| CENTRO-OESTE | 11.434 | 1.845 | 16,1 | 3.159 | 27,6 | 3.461 | 30,3 | 2.237 | 19,6 | 732 | 6,4 |
| NORDESTE | 38.369 | 7.033 | 18,3 | 10.934 | 28,5 | 10.890 | 28,4 | 6.909 | 18,0 | 2.595 | 6,8 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------|--------|-------|------|--------|------|--------|------|--------|------|-------|-----|
| NORTE | 13.876 | 2.829 | 20,4 | 4.506 | 32,5 | 3.891 | 28,0 | 2.080 | 15,0 | 569 | 4,1 |
| SUDESTE | 58.664 | 7.340 | 12,5 | 14.239 | 24,3 | 16.887 | 28,8 | 14.608 | 24,9 | 5.587 | 9,5 |
| SUL | 22.949 | 3.210 | 14,0 | 5.417 | 23,6 | 6.816 | 29,7 | 5.446 | 23,7 | 2.060 | 9,0 |

ANO 2020

| BRASIL | 174.715 | 21.945 | 12,6 | 45.571 | 26,1 | 54.435 | 31,2 | 38.456 | 22,0 | 14.308 | 8,2 |
|---------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|------------|
| CENTRO-OESTE | 14.730 | 1.814 | 12,3 | 3.991 | 27,1 | 4.780 | 32,5 | 3.126 | 21,2 | 1.019 | 6,9 |
| NORDESTE | 45.185 | 6.743 | 14,9 | 12.922 | 28,6 | 13.924 | 30,8 | 8.592 | 19,0 | 3.004 | 6,6 |
| NORTE | 17.631 | 3.019 | 17,1 | 5.471 | 31,0 | 5.565 | 31,6 | 2.736 | 15,5 | 840 | 4,8 |
| SUDESTE | 67.586 | 6.914 | 10,2 | 16.085 | 23,8 | 21.246 | 31,4 | 16.633 | 24,6 | 6.708 | 9,9 |
| SUL | 29.583 | 3.455 | 11,7 | 7.102 | 24,0 | 8.920 | 30,2 | 7.369 | 24,9 | 2.737 | 9,3 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021

* 12 candidatas não divulgaram a idade

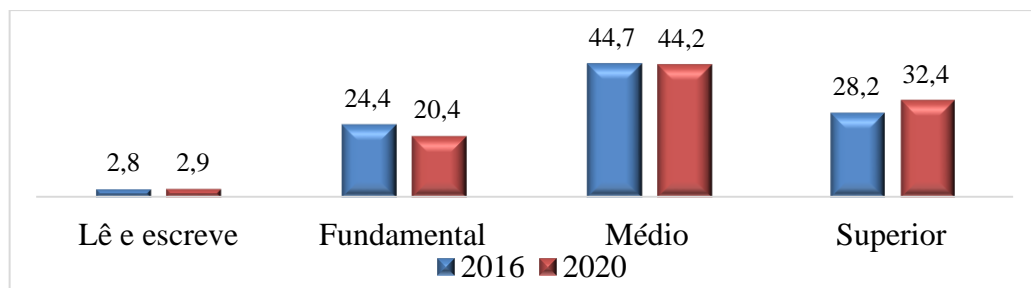
2.2.2 Perfil das candidaturas femininas por grau de instrução

Em relação ao nível de escolaridade das candidatas que concorreram às eleições nos períodos analisados, os dados apresentados no gráfico 4 indicam oscilações. Observa-se que nas eleições de 2020 houve um aumento no número de candidaturas de mulheres com o ensino superior, correspondendo a 32,4%, entretanto, ainda concorreram 2,9% de candidatas que declararam que sabiam somente ler e escrever.

Quanto ao ensino médio, no ano de 2016, 44,7% das candidatas declararam ter estudado até o segundo grau completo e, no ano de 2020, o índice atingiu 44,2%. Aquelas que declararam ter estudado somente até o ensino fundamental, no ano de 2016, representavam 24,4% das candidaturas e, em 2020, 20,4%.

Como podemos observar, os dados apontam que a maior oscilação positiva está representada pelo grupo de candidatas com o terceiro grau de escolaridade. Levando em consideração a proporcionalidade, é na região Norte onde se encontra o maior índice de candidatas que declararam que somente sabem ler e escrever.

Gráfico 4 – Perfil das candidaturas femininas por grau de instrução – 2016 e 2020 – em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 3 – Total de mulheres candidatas, por ano e grau de instrução, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Lê e escreve | | Fundamental | | Médio | | Superior | |
|------------------|----------------|--------------|------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | |
| BRASIL | 145.292 | 4.006 | 2,8 | 35.408 | 24,4 | 64.931 | 44,7 | 40.936 | 28,2 |
| CENTRO-OESTE | 11.434 | 254 | 2,2 | 2.737 | 23,9 | 5.095 | 44,6 | 3.348 | 29,3 |
| NORDESTE | 38.369 | 1.148 | 3,0 | 7.649 | 19,9 | 18.491 | 48,2 | 11.073 | 28,9 |
| NORTE | 13.876 | 496 | 3,6 | 3.122 | 22,5 | 6.650 | 47,9 | 3.608 | 26,0 |
| SUDESTE | 58.664 | 1.496 | 2,6 | 15.756 | 26,9 | 25.632 | 43,7 | 15.777 | 26,9 |
| SUL | 22.949 | 612 | 2,7 | 6.144 | 26,8 | 9.063 | 39,5 | 7.130 | 31,1 |
| ANO 2020 | | | | | | | | | |
| BRASIL | 174.715 | 5.024 | 2,9 | 35.727 | 20,4 | 77.286 | 44,2 | 56.678 | 32,4 |
| CENTRO-OESTE | 14.730 | 414 | 2,8 | 2.717 | 18,4 | 6.209 | 42,2 | 5.390 | 36,6 |
| NORDESTE | 45.185 | 1.296 | 2,9 | 8.483 | 18,8 | 21.266 | 47,1 | 14.140 | 31,3 |
| NORTE | 17.631 | 602 | 3,4 | 3.425 | 19,4 | 8.179 | 46,4 | 5.425 | 30,8 |
| SUDESTE | 67.586 | 1.880 | 2,8 | 14.720 | 21,8 | 29.934 | 44,3 | 21.052 | 31,1 |
| SUL | 29.583 | 832 | 2,8 | 6.382 | 21,6 | 11.698 | 39,5 | 10.671 | 36,1 |

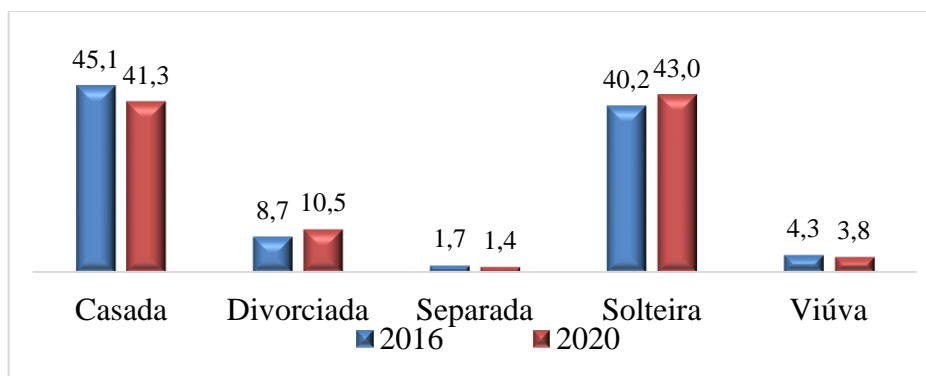
Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021

* 11 candidatas não divulgaram o grau de instrução

2.2.3 Perfil das candidaturas femininas por estado civil

A maior concentração de candidatas que concorreram nas eleições de 2016 e 2020 está entre aquelas que se declararam casadas, seguida pelo grupo das que se declararam solteiras. As casadas e solteiras, juntas, representam 85,3% das candidaturas no ano de 2016 e, em 2020, 84,3%. As divorciadas, separadas e viúvas somam mais ou menos 14,7%.

Gráfico 5 – Perfil das candidaturas femininas por estado civil – 2016



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 4 – Total de mulheres candidatas, por ano e estado civil, segundo as regiões

| Regiões | Total | Casada | | Divorciada | | Separada | | Solteira | | Viúva | |
|------------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|--------------|------------|---------------|-------------|--------------|------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 145.292 | 65.465 | 45,1 | 12.705 | 8,7 | 2.453 | 1,7 | 58.392 | 40,2 | 6.266 | 4,3 |
| CENTRO-OESTE | 11.434 | 5.160 | 45,1 | 1.062 | 9,3 | 142 | 1,2 | 4.614 | 40,4 | 456 | 4,0 |
| NORDESTE | 38.369 | 16.712 | 43,6 | 2.194 | 5,7 | 266 | 0,7 | 17.858 | 46,5 | 1.331 | 3,5 |
| NORTE | 13.876 | 4.950 | 35,7 | 682 | 4,9 | 60 | 0,4 | 7.836 | 56,5 | 348 | 2,5 |
| SUDESTE | 58.664 | 27.115 | 46,2 | 6.703 | 11,4 | 1.327 | 2,3 | 20.558 | 35,0 | 2.958 | 5,0 |
| SUL | 22.949 | 11.528 | 50,2 | 2.064 | 9,0 | 658 | 2,9 | 7.526 | 32,8 | 1.173 | 5,1 |
| ANO 2020 | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 174.715 | 72.134 | 41,3 | 18.343 | 10,5 | 2.363 | 1,4 | 75.209 | 43,0 | 6.666 | 3,8 |
| CENTRO-OESTE | 14.730 | 6.274 | 42,6 | 1.612 | 10,9 | 118 | 0,8 | 6.174 | 41,9 | 552 | 3,7 |
| NORDESTE | 45.185 | 17.131 | 37,9 | 3.383 | 7,5 | 275 | 0,6 | 23.002 | 50,9 | 1.394 | 3,1 |
| NORTE | 17.631 | 5.804 | 32,9 | 1.116 | 6,3 | 74 | 0,4 | 10.246 | 58,1 | 391 | 2,2 |
| SUDESTE | 67.586 | 29.365 | 43,4 | 9.011 | 13,3 | 1.173 | 1,7 | 25.066 | 37,1 | 2.971 | 4,4 |
| SUL | 29.583 | 13.560 | 45,8 | 3.221 | 10,9 | 723 | 2,4 | 10.721 | 36,2 | 1.358 | 4,6 |

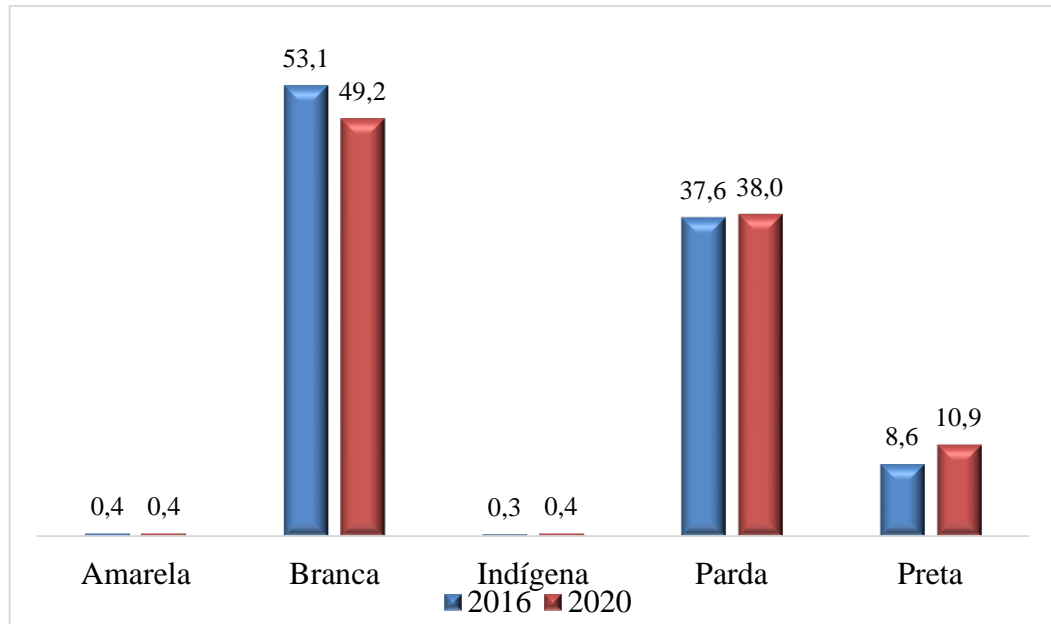
Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021

* 11 candidatas não divulgaram o estado civil

2.2.4. Perfil das candidaturas femininas por raça/cor.

Quanto à raça/cor da pele, os dados do estudo indicam que para o ano de 2016, 53,1% das candidatas se declararam da raça/cor branca e no ano de 2020, esse público foi representado por 49,2%. Demonstrando que a maior concentração de candidaturas femininas é de mulheres que se autodenominaram da cor/raça branca, seguido daquelas que se autodenominaram da cor/raça parda. Em 2016, 37,6% e em 2020, 38,0%. Da cor/raça preta em 2016 eram 8,6% e em 2020, 10,9%. Os resultados dos dados do TSE indicam poucas citações para a cor/raça amarela e indígena para os dois períodos analisados.

Gráfico 6 – Perfil das candidaturas femininas por raça/cor - 2016 e 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 5 – Total de mulheres candidatas, por ano e raça/cor, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Amarela | | Branca | | Indígena | | Parda | | Preta | |
|-------------------|----------------|------------|------------|---------------|-------------|------------|------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 145.292 | 623 | 0,4 | 77.125 | 53,1 | 431 | 0,3 | 54.649 | 37,6 | 12.453 | 8,6 |
| CENTRO-OESTE | 11.434 | 80 | 0,7 | 5.354 | 46,8 | 73 | 0,6 | 5.090 | 44,5 | 837 | 7,3 |
| NORDESTE | 38.369 | 211 | 0,5 | 12.228 | 31,9 | 101 | 0,3 | 22.185 | 57,8 | 3.636 | 9,5 |
| NORTE | 13.876 | 82 | 0,6 | 3.112 | 22,4 | 148 | 1,1 | 9.504 | 68,5 | 1.030 | 7,4 |
| SUDESTE | 58.664 | 211 | 0,4 | 36.589 | 62,4 | 74 | 0,1 | 15.922 | 27,1 | 5.865 | 10,0 |
| SUL | 22.949 | 39 | 0,2 | 19.842 | 86,5 | 35 | 0,2 | 1.948 | 8,5 | 1.085 | 4,7 |
| ANO 2020** | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 174.715 | 652 | 0,4 | 85.954 | 49,2 | 678 | 0,4 | 66.409 | 38,0 | 18.983 | 10,9 |
| CENTRO-OESTE | 14.730 | 102 | 0,7 | 6.276 | 42,6 | 106 | 0,7 | 6.729 | 45,7 | 1.378 | 9,4 |
| NORDESTE | 45.185 | 203 | 0,4 | 12.874 | 28,5 | 156 | 0,3 | 25.597 | 56,6 | 5.700 | 12,6 |
| NORTE | 17.631 | 72 | 0,4 | 3.612 | 20,5 | 275 | 1,6 | 11.785 | 66,8 | 1.656 | 9,4 |
| SUDESTE | 67.586 | 213 | 0,3 | 38.945 | 57,6 | 62 | 0,1 | 18.972 | 28,1 | 8.525 | 12,6 |
| SUL | 29.583 | 62 | 0,2 | 24.247 | 82,0 | 79 | 0,3 | 3.326 | 11,2 | 1.724 | 5,8 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

* 11 candidatas não divulgaram a cor/raça

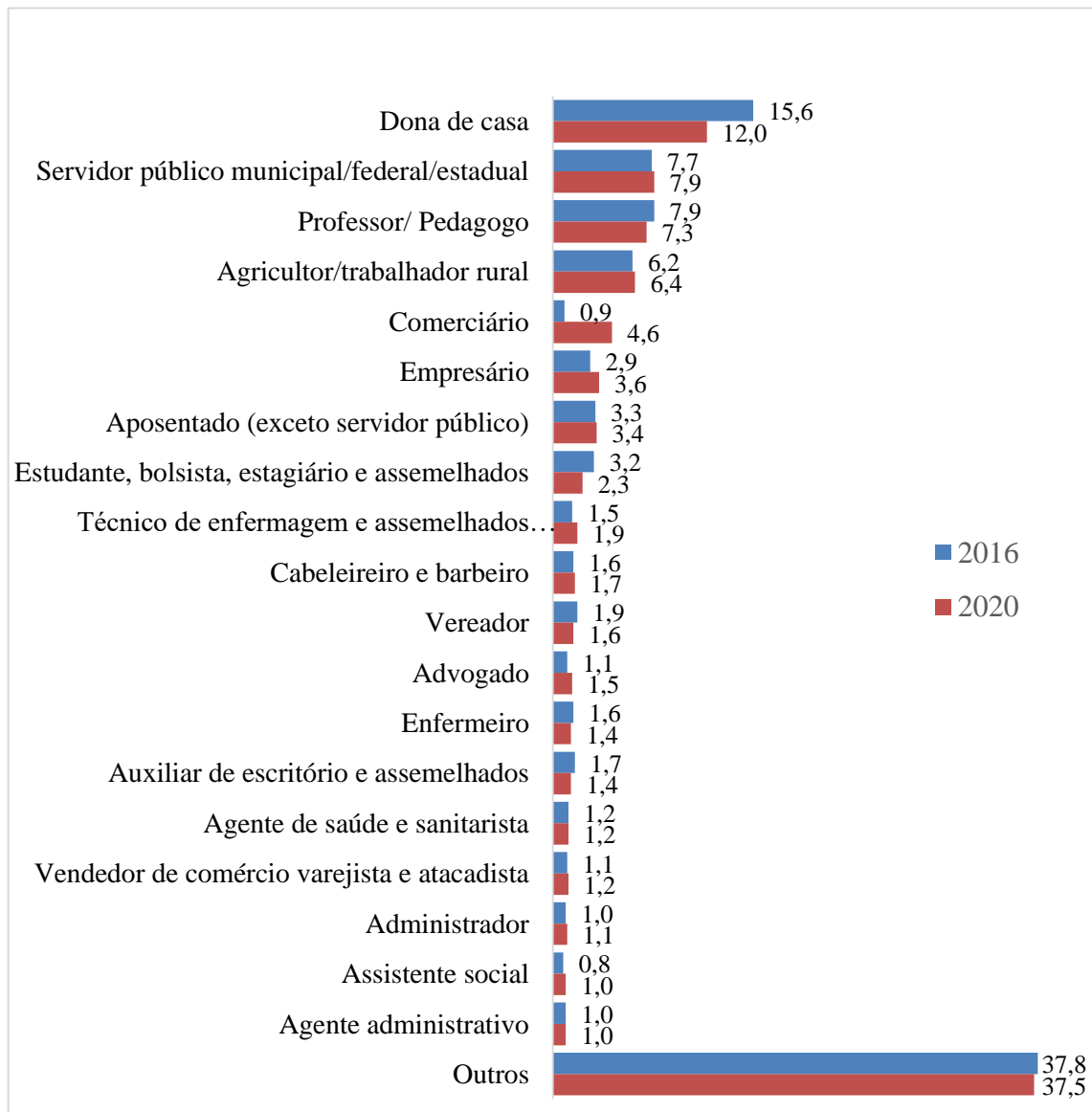
** 2.039 candidatas não divulgaram a cor/raça

2.2.5 Perfil das candidaturas femininas por ocupação/profissão

Quanto à variável ocupação/profissão, das mulheres que concorreram ao cargo de vereadoras nas eleições de 2016 e 2020 no Brasil, a tabela 6 indica que as donas de casa, seguido das servidoras públicas (municipais, estaduais ou federais), professoras / pedagogas e agricultoras/trabalhadoras rurais são as ocupações/profissões onde há a maior concentração de candidaturas femininas nas duas eleições em estudo.

Foram mencionadas em torno de vinte e cinco tipos de profissões ou ocupações, inclusive de mulheres aposentadas.

Gráfico 7 – Perfil das candidaturas femininas por ocupação - 2016 e 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020)

Tabela 6 – Total de mulheres candidatas, por ano, segundo a ocupação/profissão

| Ocupação/profissão | 2016 | | 2020 | |
|--|---------|-------|---------|-------|
| | Abs | % | Abs | % |
| Dona de casa | 22.615 | 15,6 | 21.034 | 12,0 |
| Servidor público municipal/federal/estadual | 11.185 | 7,7 | 13.791 | 7,9 |
| Professor/ Pedagogo | 11.503 | 7,9 | 12.830 | 7,3 |
| Agricultor/trabalhador rural | 9.069 | 6,2 | 11.220 | 6,4 |
| Comerciário | 1.260 | 0,9 | 8.157 | 4,6 |
| Empresário | 4.183 | 2,9 | 6.265 | 3,6 |
| Aposentado (exceto servidor público) | 4.830 | 3,3 | 5.943 | 3,4 |
| Estudante, bolsista, estagiário e assemelhados | 4.619 | 3,2 | 4.048 | 2,3 |
| Técnico de enfermagem e assemelhados (exceto enfermeiro) | 2.127 | 1,5 | 3.304 | 1,9 |
| Cabeleireiro e barbeiro | 2.292 | 1,6 | 2.998 | 1,7 |
| Vereador | 2.746 | 1,9 | 2.865 | 1,6 |
| Advogado | 1.533 | 1,1 | 2.541 | 1,5 |
| Enfermeiro | 2.277 | 1,6 | 2.437 | 1,4 |
| Auxiliar de escritório e assemelhados | 2.541 | 1,7 | 2.385 | 1,4 |
| Agente de saúde e sanitarista | 1.760 | 1,2 | 2.183 | 1,2 |
| Vendedor de comércio varejista e atacadista | 1.669 | 1,1 | 2.169 | 1,2 |
| Administrador | 1.504 | 1,0 | 1.924 | 1,1 |
| Assistente social | 1.173 | 0,8 | 1.753 | 1,0 |
| Agente administrativo | 1.447 | 1,0 | 1.679 | 1,0 |
| Vendedor praticista, representante, caixeiro-viajante | 1.454 | 1,0 | 1.526 | 0,9 |
| Cozinheiro | 980 | 0,7 | 1.428 | 0,8 |
| Empregado doméstico | 893 | 0,6 | 1.244 | 0,7 |
| Manicure e maquilador | 587 | 0,4 | 948 | 0,5 |
| Faxineiro | 625 | 0,4 | 857 | 0,5 |
| Pescador | 685 | 0,5 | 839 | 0,5 |
| Outros | 49.735 | 34,2 | 58.347 | 33,0 |
| Total | 145.292 | 100,0 | 174.715 | 100,0 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral / Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

É importante salientar que os dados aferidos para traçar o perfil social das mulheres que concorreram ao cargo de vereadora nos 5.570 municípios brasileiros, nas eleições proporcionais de 2016 e 2020, são as matrizes que possibilitaram construir o perfil das mulheres sem voto e, que, também possibilitam traçar o perfil das mulheres eleitas nestes dois anos eleitorais.

2.3 Mulheres sem voto e candidaturas laranjas nas eleições municipais

O termo laranja, consolidado na língua portuguesa e usual no Brasil, é tido como pessoa intermediária em negócios fraudulentos, testa de ferro (MORENO, 2009; PERISSÉ, 2010), e tem sido empregado, tanto pela mídia como pela literatura especializada, para denominar uma prática que pode ser caracterizada como fraude eleitoral. Ou seja, as candidaturas laranjas definem a burla empreendida por partidos políticos para cumprir o piso de 30% de candidaturas femininas estabelecido por lei eleitoral.

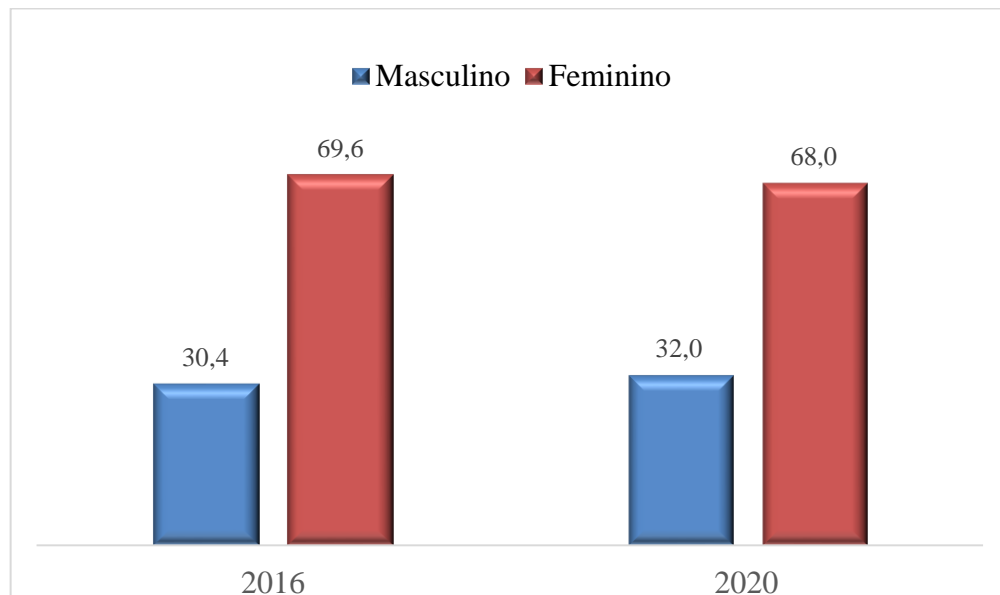
Contudo, é importante salientar que o fenômeno das candidaturas laranjas não se restringe somente às mulheres, existem candidaturas laranjas masculinas, porém, com a obrigatoriedade do cumprimento da cota de 30% de candidaturas femininas, esse fenômeno passou a atingir muito mais as mulheres (RAMOS, 2020; GATTO, WYLIE, 2018; PASSARINHO, 2019).

As pesquisadoras Gatto e Wylie (2018), em um estudo inédito, analisaram as candidaturas de homens e mulheres nos últimos 24 anos, para medir a competitividade entre os gêneros e, assim, poder verificar se as candidaturas femininas eram pouco competitivas ou se eram candidaturas laranjas. O estudo apontou que as candidaturas masculinas não se mantêm constantes em um baixo índice, enquanto que, as candidaturas femininas crescem de acordo com o crescimento das punições pelo TSE aos partidos políticos que descumpriram a lei (PASSARINHO, 2019).

Pode-se observar no Gráfico 8, abaixo, que este fenômeno se confirmou nas duas eleições aqui estudadas, 2016 e 2020, onde as mulheres sem voto representam a maioria, atingindo praticamente 70,0% das candidaturas, caracterizadas como “laranjas”.

No ano de 2016, foi 26.346 o número de candidaturas sem voto, sendo que desse quantitativo, 8.001, correspondendo a 30,4%, eram do sexo masculino e 18.345, correspondendo a 69,6%, do sexo feminino. Já nas eleições de 2020, as candidaturas sem votos totalizaram 4.857, sendo que 1.556, correspondendo a 32,0%, foram homens e, 3.301, perfazendo 68,0%, foram mulheres.

Gráfico 8 – Candidaturas masculinas e femininas sem voto - 2016 e 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

A pesquisadora Kristin Wylie em parceria com os pesquisadores Santos e Marcelino (2019), em uma de suas pesquisas sobre o tema, estabeleceu uma tipologia desse fenômeno com quatro categorias que “variam segundo dimensões da legalidade e da intencionalidade”. Quais sejam, laranjas em licença, laranjas não consensuais, laranjas ingênuas e laranjas estratégicas¹⁶.

Todas essas candidaturas tidas como laranjas, consideradas pelo estudo como candidaturas extremamente inviáveis, demonstram a fragilidade da Lei de Cotas e com isso, a sua má aplicação, pois, todas as categorias estudadas pela pesquisadora e pesquisadores são formas de burlar a lei e, por isso, danosas ao processo de inserção de mais mulheres na política.

Como o objetivo central dessa prática é de apenas cumprir o exigido pela Lei de Cotas e de manter o *status quo*, sem que de fato haja o apoio financeiro ou mesmo simbólico por parte dos partidos, significa dizer que essas candidaturas são alijadas do processo eleitoral por não possuírem aporte para fazer campanha, ou seja, sem recursos, sem campanha e sem votos, muitas vezes, sem nenhum voto.

¹⁶ As laranjas em licença são em sua maioria servidores públicos (homens) que usam suas candidaturas para tirar férias ou para trabalhar em outras campanhas; as laranjas não consensuais são candidatas que tem suas candidaturas registradas sem o seu consentimento, para compor as listas de partidos políticos, de acordo com a Lei de Cotas; as laranjas ingênuas são mulheres filiadas que se candidatam a pedido de dirigentes de partidos, mas que não recebem nenhum tipo de apoio da agremiação; as laranjas estratégicas são as candidaturas extremamente inviáveis, que buscam se candidatar mesmo sabendo que vão perder, mas usam a eleição como forma de se fazer conhecer, e assim, ganhar uma próxima eleição (WYLIE; SANTOS; MARCELINO, 2019).

O fato dessas candidaturas não terem obtido nenhum voto, nem mesmo o da própria candidata, tem sido alvo de denúncias e de matérias jornalísticas recorrentes e de estudos e pesquisas acadêmicas sobre esse fenômeno. Entretanto, a Justiça Eleitoral não tem estabelecido um conceito sobre o tal fenômeno e nem mesmo critérios que caracterizem os diversos tipos. Portanto, a legislação eleitoral não tem clareza sobre como identificá-lo (RAMOS et al, 2020).

Prova disso é um estudo da Fundação Getúlio Vargas (RAMOS et al, 2020) que buscou encontrar os critérios que a Justiça Eleitoral utiliza como definição de candidaturas laranjas, analisando os 93 processos¹⁷ julgados pela Justiça Eleitoral, até novembro de 2018, para definir a existência ou não das candidaturas laranjas no contexto da aplicação do artigo 10, §3º, da lei 9.504/97¹⁸.

O estudo aponta que dentre o total desses 93 processos, apenas em seis (6) processos (6%) houve o reconhecimento da existência de candidaturas laranjas, em 76 processos (82%) a Justiça Eleitoral não reconheceu a procedência de candidaturas laranjas e 11 processos (12%) não foram julgados sobre a procedência de candidaturas laranjas, em que acabaram extintos por questões processuais (RAMOS et al, 2020; pp. 38, 39, 40).

As pesquisadoras e o pesquisador investigaram os seis (6) processos em que houve o reconhecimento da procedência de candidaturas laranjas, buscando os critérios que a Justiça Eleitoral utilizou como forma de identificar esse fenômeno. Em cinco (5) processos, a ausência (zero votos) ou a quantidade insignificante de votos foi interpretada como elemento de caracterização desse tipo de candidatura, seguido de outros elementos que não configuraram em todas as análises, como “ausência de atos de campanha em favor próprio; a ausência de gasto de campanha e o não recebimento de recursos financeiros por parte do partido” (RAMOS et al, 2020; p. 50).

A pesquisa concluiu que não há uma conformidade nos critérios decisórios que identificam as candidaturas laranjas por parte da Justiça Eleitoral, o que leva a “uma verdadeira loteria judicial sobre candidaturas laranjas no Brasil” (RAMOS et al, 2020; p.41). Ou seja, sem um conceito e critérios estabelecidos sobre a identificação das candidaturas laranjas por parte da Justiça Eleitoral, os julgamentos passam a ter os critérios de quem julga.

¹⁷ Esses processos referem-se às candidaturas de mulheres nas eleições municipais de 2012 (5 processos; 5%) e de 2016 (88 processos; 95%).

¹⁸ O artigo 10, §3º, da Lei das Eleições (Lei 9.504/97) estabelece que “[...] cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.”

Porém, para além da fragilidade no cumprimento da Lei de Cotas está o desempenho dos partidos políticos que, segundo afirmam Wylie, Santos e Marcelino (2020; p.9), “a proliferação de laranjas, entre subtipos, é em parte um subproduto da resistência do partido à cota de gênero” (tradução da autora).

Essa afirmação procede, pois, dentre os fatores abordados até aqui e que implicam no processo de inserção das mulheres em cargos de tomada de decisão política, os partidos políticos têm grande peso na influência direta da consolidação dessa inserção.

Muito embora estudos apontem para a existência de uma crise de representação (KIRCHHEIMER, 1990; MENEGUELLO, 2003; NORRIS, 1998; CASTELLS, 2001), não significa dizer que os partidos deixaram de ter um papel relevante no sistema político representativo, mas, também, não significa que não se possa questionar sobre a qualidade da representação.

De acordo com Mair (2003), os partidos continuam exercendo o seu papel procedimental sobre a gestão do Estado, porém, o seu papel representativo encontra-se em declínio. A fraca organização partidária e a baixa institucionalização (PANEBIANCO, 2003) causam distorções, como o personalismo, enfraquecendo a credibilidade dessa instituição perante a sociedade e levando a práticas que comprometem o exercício da democracia.

Tais práticas podem explicar, em certa medida, o surgimento do fenômeno das candidaturas laranjas, ou seja, são os partidos políticos os responsáveis pelo registro das candidaturas de mulheres com o intuito de apenas preencher os requisitos legais exigidos pelas regras da Lei de Cotas.

Embora esse fenômeno tenha ganhado grande repercussão na mídia com as eleições municipais de 2016 e nas eleições para as câmaras estaduais e federal de 2018, foi nas eleições municipais de 2012, a primeira após a Lei de Cotas entrar em vigor, que houve o maior percentual de candidaturas laranjas.

De acordo com o levantamento feito pelo site Gênero e Número¹⁹ a partir de dados do TSE, foi traçado um comparativo entre as candidaturas laranjas femininas e masculinas nas eleições municipais de 2008, 2012 e 2016. O resultado apontou para uma constância nas candidaturas laranjas masculinas (2008 = 1%; 2012 = 1%; 2016 = 0,6%), enquanto que as candidaturas laranjas femininas apresentaram uma alta em 2012 em relação a 2008, e uma queda sutil nas eleições de 2016 (2008 = 3%; 2012 = 16%; 2016 = 10%).

¹⁹ MUNIZ, 2018.

Em outro levantamento comparativo, feito pelo mesmo site, entre candidatas e eleitas no mesmo período eleitoral (2008, 2012, 2016), apontou que o número de candidatas é desproporcional ao número de eleitas. O resultado comparativo demonstrou que nas eleições de 2008 (pré-cotas), o percentual de candidatas foi de 22,1% para 13,3% de eleitas; nas eleições de 2012, o percentual de candidatas foi de 32,8% para 13,9% de eleitas; e nas eleições de 2016, o percentual de candidatas foi de 33% para 13,5% de eleitas.

Tais resultados apontam para uma distorção entre candidaturas masculinas e femininas, evidenciando que não se trata de competitividade eleitoral, mas de um número crescente de candidatas mulheres, desde as mudanças na Lei de Cotas, que não receberam um único voto. E que, o aumento de candidaturas femininas não garante o aumento da participação das mulheres na política institucional.

Segundo Bolognesi (2012), a ausência de instrumentos para o devido preenchimento das vagas disponibilizadas pela Lei de Cotas aliada a ausência de sanções “simbólica ou material para essa falta e, ainda, mecanismos como o “estrangulamento”²⁰ de lista não são adotados, apenas uma mudança nos filtros sociais que cercam a política poderia incrementar nossa democracia” (BOLOGNESI, 2012, p. 124).

Quando analisamos o comparativo entre candidatas eleitas e não eleitas podemos observar que a constância dos dados não reflete a intenção da política pública de cotas. Isso é em parte explicado pela falta de incentivo e motivação – objetiva e subjetiva – com que as mulheres têm de lidar para adentrar no meio político, bem como a falta de sanção em relação às cotas deve ser novamente lembrada, sendo este um direito adquirido, mas não garantido (BOLOGNESI, 2012, p. 126)

A legislação eleitoral não prevê sanções para esse tipo de fraude por não ter um entendimento do que seja uma candidatura laranja, tratando somente de impugnações no decorrer do registro das candidaturas nos casos de não cumprimento da cota. De acordo com Venturini (2019), cumpre a justiça eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral e TSE – a apreciação dos indícios que apontem para esse tipo de fraude, como candidaturas sem um único voto; repasse da verba de campanha tardiamente; candidaturas sem campanha; problemas na prestação de contas.

No caso das candidaturas laranja o que está em questão são condutas ilegais, para burlar regras ou tentar beneficiar irregularmente outras candidaturas. Por não estar expressamente definida em lei, a prática do uso de laranjas pode ser associada a diversos crimes previstos no Código Eleitoral e no Código Penal. De acordo com manifestações recentes do Ministério Público Eleitoral e de pesquisadores desse tema, é possível associar os laranjas a: fraude eleitoral, abuso de poder político, abuso de poder econômico, falsidade ideológica eleitoral, corrupção e lavagem de

²⁰ Segundo o autor, esse termo é entendido da seguinte forma: “para que o percentual de 30% seja atingido, caso não existam mulheres para cumprir esse espaço, eliminam-se homens a fim de estabelecer a fração determinada” (BOLOGNESI, 2012, p. 128).

dinheiro (em casos que envolvam irregularidades no repasse e uso dos recursos dos fundos partidários e eleitoral) (VENTURINI, 2019, p. 1).

Outra questão apontada por Venturini (2019) como fator que agrava a complexidade de uma investigação e possível punição, trata-se de um traço do perfil socioeconômico das mulheres escaladas para as candidaturas laranjas. Que, segundo a promotora de justiça Vera Lúcia Taberti, entrevistada por Venturini, indica um baixo grau de instrução da maioria das candidatas laranjas, facilitando uma certa manipulação (VENTURINI, 2019).

As fraudes à Lei de Cotas eleitorais sinalizam um duplo atentado à cidadania política da mulher. O primeiro por ser justamente o sistema partidário, *stricto sensu*, a burlar a lei ao invés de contribuir para que a equidade de gênero na política seja uma realidade. Segundo por se utilizar de mulheres para fraudar a legislação eleitoral que as poriam em condições de igualdade na arena política, além de culpá-las por falta de interesse ou por ter “abandonado” a campanha.

Para Bourdieu (2002), essas mulheres são vítimas que não percebem a violência a elas impostas. Segundo o autor, a dominação masculina “e a maneira como ela se impôs e se sustentou, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas” (BOURDIEU, 2002, p. 31).

Vaz (2017) aponta que os argumentos usados pelos dirigentes partidários de que “as mulheres não querem atuar na política parece falacioso diante do alto índice de filiação: em média, 44% dos membros de partidos no Brasil são mulheres” (VAZ, 2017, p. 1). Ainda assim, partidos e coligações, justificam que não podem ser responsabilizados pela “renúncia das candidaturas no curso de período de campanha eleitoral” (MACEDO, 2014, p. 239).

Segundo Vaz (2017), conforme estudos realizados pelas Nações Unidas sobre representação feminina na política, existe uma relação entre desenvolvimento socioeconômico e equidade de gênero na política. Ou seja, quanto maior for o índice de desenvolvimento humano (IDH) de um país, maior será a representação feminina e, quanto mais desenvolvido um país, mais igualitário será a sua representação.

Dessa forma, as mulheres sem voto não integram de fato o processo político e nem muito menos o eleitoral, portanto, não dispõem dos recursos do Fundo Partidário²¹, ou de outro dispositivo legal de financiamento para administrar suas campanhas. Tem suas

²¹ Conforme já citado na subseção anterior, o TSE resolveu dispor sobre os percentuais do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário, destinando às campanhas de candidaturas femininas (30%) e a formação de lideranças femininas (5%), além de determinar a ampliação do tempo em rádio e TV.

candidaturas registradas por partidos políticos ou coligações²² apenas como forma de manipular a legislação eleitoral, burlando a Lei de Cotas.

Sacchet (2012) argumenta que a ausência feminina em cargos de tomada de decisão política, contribui para a construção da ideia de que mulheres são menos capacitadas para assumir esse tipo de cargo. Miguel (2001) cita os estudos de Pierre Bourdieu (1979) sobre auto-exclusão “na forma de apatia e desinteresse, daqueles que exercem menos influência política, nomeadamente as mulheres e as classes trabalhadoras: "a indiferença é apenas uma manifestação da impotência"” (MIGUEL, 2001, p. 266).

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS DAS MULHERES SEM VOTO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016 E 2020

O fenômeno das mulheres sem voto, que se popularizou nas matérias jornalísticas como candidaturas laranjas, é um tema ainda pouco explorado pelos estudos acadêmicos (RAMOS et al, 2020), sobretudo, em se tratando da análise empírica. Parte desses materiais²³ apresentam recortes, por meio dos dados do TSE, do que podem ser amostragens do perfil socioeconômico e político dessas mulheres.

Sem dúvida que essas amostragens ajudam a inferir sobre certos aspectos do fenômeno. Porém, é importante observar que o perfil do público alvo, mulheres sem voto, sofre alterações no seu padrão. Suas variáveis sociais, econômicas e políticas são suscetíveis a recortes tanto geográficos (estados/regiões) e temporais (ano eleitoral), bem como, do cargo em disputa (legislativos federal, estadual e municipal), que devem ser devidamente apurados e analisados nas pesquisas científicas para que não ocorram erros de avaliação.

O objetivo deste Capítulo foi de analisar o perfil social e a orientação ideológica das mulheres sem voto nas eleições de 2016 e 2020, para, em seguida, identificar se existe relação entre determinadas características socioeconômicas dos municípios com a ocorrência deste fenômeno.

²² A Emenda Constitucional (EC) nº 97/2017 vedou, a partir das eleições de 2020 a celebração de coligações nas eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais (BRASIL, 2017).

²³ <https://azmina.com.br/reportagens/laranjas-profissionais-com-zero-votos-em-eleicoes-anteriores-elas-sao-candidatas-em-2018/>

A partir da observação deste fenômeno, que cresceu com a exigência do cumprimento da cota de 30% para candidaturas femininas, que foi possível associá-lo ao estudo inédito de Wylie, Santos e Marcelino (2020), o qual identificou uma tipologia intitulada pela autora e autores de candidaturas extremamente inviáveis, que compreende várias práticas dessa fraude, como as candidatas de fachada, lançadas para “ajudar” partidos; candidatas que, apesar do desejo de concorrer, concorrem sem nenhum apoio do partido; candidatas convidadas por partidos para compor chapa, com promessa de apoio, mas sem receber os recursos devidos e, até mesmo, candidatas registradas sem saber que estavam concorrendo e, mais recentemente, nas eleições de 2018, surgiram as candidaturas femininas usadas para desviar os recursos dos fundos eleitorais para candidaturas masculinas (RAMOS et al, 2020).

Utilizando-se do principal critério estabelecido pelos tribunais regionais eleitorais, como a definição que caracteriza e identifica as candidaturas laranjas, este Capítulo delineou o perfil das candidaturas de mulheres que tiveram seus registros homologados pelo TSE, com o nome inserido na urna eletrônica - tendo sua situação de candidatura deferida, deferida com recurso, indeferida com recurso, pendente de julgamento ou cancelada com recurso - nas eleições municipais de 2016 e 2020, e que, no resultado dos pleitos, não obtiveram um único voto.

No primeiro momento, a partir da sistematização de dados disponibilizados pelo Repositório Eleitoral (TSE), foi possível identificar as variáveis de faixa etária, grau de escolaridade, estado civil, ocupação, raça/cor²⁴ e partido político/ideologia que compõem o perfil das mulheres sem voto, para testar as seguintes hipóteses:

H1) As mulheres sem voto apresentam um perfil social de média à alta escolaridade, idade até 40 anos, donas de casa, solteiras e autodeclaradas pardas;

H2) As mulheres sem voto concorrem predominantemente por partidos de direita.

Para se verificar a terceira hipótese, foi necessária a utilização da técnica da média aritmética e do desvio padrão, como meio de classificar a concentração de mulheres sem voto nos estados brasileiros, já que esta hipótese afirma que:

H3) Existem diferenças significativas entre estados e regiões do país em relação à ocorrência de mulheres sem voto nas eleições municipais.

Posteriormente, os dados do IBGE foram sistematizados com base nos indicadores de IDHM, renda per capita e nas taxas populacional, educacional e de ocupação femininas para que se pudesse fazer a correlação entre o padrão de desenvolvimento socioeconômico dos

²⁴ Este estudo utiliza o sistema classificatório de raça e cor empregado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que por sua vez, aplica o sistema de classificação oficial utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

municípios e a incidência do fenômeno das mulheres sem voto, para só assim, testar a quarta hipótese que corresponde à teoria difundida de que:

H4) Quanto maior o padrão de desenvolvimento socioeconômico dos municípios menores são as taxas de mulheres sem voto.

Dessa forma, este último Capítulo apresenta as análises empíricas deste estudo, onde se buscou responder, validando ou refutando as hipóteses, aos problemas de pesquisas sobre o perfil sociopolítico das mulheres sem voto e a relação entre o desenvolvimento socioeconômico dos municípios brasileiros e a incidência deste fenômeno.

3. Aspectos Metodológicos do Estudo

Este estudo utilizou um desenho quantitativo de pesquisa, tendo o site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como principal fonte primária, o qual, a partir da coleta das informações disponíveis no mês de junho de 2021, abasteceu dois dos três bancos de dados, sendo que, o terceiro banco foi abastecido pelo site do IBGE. Ambos serviram de base para a construção empírica desta pesquisa, possibilitando assim, a sua verificação e replicação.

A construção dos bancos de dados surgiu da necessidade de identificar as mulheres sem voto nas eleições municipais de 2016 e 2020 e, primeiramente, de traçar o seu perfil sociopolítico para, posteriormente, traçar o perfil socioeconômico dos 5.570 municípios brasileiros. E assim, poder responder ao problema da pesquisa, validando ou não as hipóteses levantadas.

Para isso, foram necessários três bancos de dados fundamentais para o teste das hipóteses, construídos com o emprego do *software* IBM SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), que possibilitou agregar e processar os dados e as informações a partir de marcadores categóricos e numéricos, como votação (mulheres sem voto), unidade da federação, município, região, partido da candidata, perfil socioeconômico dos municípios, entre outros.

O primeiro banco de dados possibilitou traçar o perfil das mulheres sem voto reunindo informações que foram catalogadas a partir da base de dados das inscrições das candidaturas femininas, disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), permitindo assim, identificar as variáveis que compõem esse perfil como, idade, escolaridade, profissão/ocupação, raça/cor e estado civil.

O segundo banco de dados, coletado a partir dos resultados eleitorais das eleições de 2016 e 2020, permitiu identificar as candidaturas de mulheres que ao final dos processos

eleitorais terminaram as eleições sem ter recebido nenhum voto, bem como, permitiu agregar as informações por filiação partidária, município, estado e região.

O terceiro banco de dados, montado a partir da base de dados do IBGE, possibilitou traçar o perfil socioeconômico dos municípios como forma de estabelecer a relação com as mulheres sem voto, permitindo identificar as diferenças entre as municipalidades em relação aos marcadores como, IDHM, renda per capita, taxa de ocupação da população feminina, taxa de escolaridade da população feminina.

Os dados coletados foram processados utilizando os métodos estatísticos descritivos e inferenciais e, posteriormente, utilizados os métodos de correlação e associação. A função descritiva da estatística foi utilizada para a tabulação e sumarização dos dados nominais coletados, ordenando-os e classificando-os, para torná-los de fácil entendimento e, a partir dos dados tabulados, foram construídas tabelas e gráficos com a agregação dos dados de acordo com as hipóteses levantadas.

Ainda no que diz respeito ao método estatístico descritivo, foram utilizadas medidas de frequência absoluta e relativa para analisar a distribuição da variável dependente (mulheres sem voto) em função das variáveis independentes e medidas de posição e dispersão, como média, moda, mediana e desvio padrão para descrever o perfil das mulheres sem voto e sua relação com o perfil dos municípios onde este fenômeno ocorreu de forma sistemática.

Para confirmar (ou não) a hipótese principal, difundida na literatura de que quanto mais desenvolvido é o território, maiores os níveis de equidade de gênero, foi necessário correlacionar a incidência de mulheres sem voto com o grau de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, a partir do coeficiente de correlação por postos de *Spearman* (ρ). Este procedimento estatístico procurou medir a relação entre as variáveis de naturezas distintas que se interrelacionam neste mesmo fenômeno, permitindo avaliar a influência negativa ou positiva entre as duas variáveis de grandezas distintas.

Para o cálculo dos índices de correlação foi adotado o sistema R, onde a função *Spearman* (ρ) calcula e reflete a extensão de uma relação não linear entre dois conjuntos de dados (variáveis).

O valor de ρ está sempre entre -1 e $+1$; com $\rho = 0$ o modelo indica que as variáveis não se correlacionam. Usamos o termo correlação positiva quando $\rho > 0$ e nesse caso à medida que cresce X o mesmo acontece com Y. Correlação negativa quando $\rho < 0$ e nesse caso à medida que X cresce Y decresce. Quanto maior o valor de ρ , tanto positivo quanto negativo, mais forte a associação. O coeficiente ρ varia entre -1 e $+1$, portanto, a correlação pode ser estabelecida a partir das seguintes situações analíticas:

Quadro 1 – Identificação da correlação

| | |
|------------------------|-----------------|
| Positiva fraca | 0,01 a 0,39 |
| Positiva moderada | 0,40 a 0,69 |
| Positiva forte | 0,70 a 0,89 |
| Positiva perfeita | 0,90 a 1,00 |
| Ausência de correlação | 0,00 |
| Negativa perfeita | - 0,90 a - 1,00 |
| Negativa forte | - 0,70 a - 0,89 |
| Negativa moderada | - 0,40 a - 0,69 |
| Negativa fraca | - 0,01 a - 0,39 |

A análise proposta nesta pesquisa – que tem como população alvo todas as mulheres que tiveram suas candidaturas deferidas pelo TSE, ou seja, que estavam aptas a disputar as eleições de 2016 e 2020 para o cargo de vereadora e, que ao final dos pleitos não obtiveram nem um único voto – buscou contribuir para o desenvolvimento dos estudos eleitorais e de gênero como forma de ampliar o debate para a urgência da paridade de gênero na política institucional.

Dessa forma, depois de apresentados todos os aspectos metodológicos e os seus procedimentos, o trabalho segue com as análises empíricas das hipóteses levantadas como forma de responder ao problema de pesquisa.

3.1 As candidaturas laranjas e o perfil social das mulheres sem voto

Esta Seção observou que os resultados da análise dos dados das variáveis que delinearão o perfil social das mulheres sem voto, demonstraram que, apesar de terem sido candidaturas extremamente inviáveis²⁵, correspondem a perfis que, em sua maioria, carregam consigo fortes características de candidaturas viáveis, segundo a literatura que analisa tanto as candidaturas femininas como as mulheres eleitas em eleições proporcionais.

Araújo e Alves (2007) apontam em seu estudo sobre as características de quem concorre e quem se elege no Brasil, para dados de variáveis sociais que compõem aspectos de candidaturas com forte potencial eleitoral. Uma delas é referente à escolaridade, determinante na probabilidade em ser eleito/a, ou seja, quanto maior o nível educacional maiores as chances de vitória. O estudo aponta que candidatos/as com nível superior possuem três vezes mais chances de se eleger.

Outras duas variáveis despontam no estudo de Araújo e Alves (2007) como decisivas no perfil social de uma candidatura viável, a idade e o estado civil. A faixa etária superior a

²⁵ Cf. WYLIE, K. N.; SANTOS, P. dos; MARCELINO, D. Extreme non-viable candidates and quota maneuvering in Brazilian legislative elections. *Opinião Pública*, Campinas, v. 25, n. 1, pp. 1-2019.

35 anos apresenta maior chance na disputa eleitoral pelo acúmulo de capitais, quanto ao estado civil, para a pesquisadora e o pesquisador, essa variável influencia de forma oposta quando observados os gêneros, pois, se por um lado o estado de casado está diretamente relacionado à trajetória de experiências, oferecendo um maior acúmulo de capitais para os homens, por outro lado, em relação às mulheres, ser casada e ter filhos tem um grande impacto na vida pública e política dessas candidatas, portanto, mulheres solteiras têm maiores chances em serem eleitas.

Tais características analisadas no estudo de Araújo e Alves (2007) coincidem com o perfil social das mulheres sem voto aferido neste estudo, que constatou a competitividade dessas candidaturas, e que se não fosse por questões do gênero, amplamente abordada pela literatura (ÁLVARES, 2008; AVELAR, 2001; BIROLI, 2018; MIGUEL, 2014 SACCHET, 2012), estariam em pé de igualdade para competir com as candidaturas masculinas. Contudo, a partir de interesses partidários, são transformadas em candidaturas inviáveis, ou seja, sem preparo político e sem financiamento para campanha, apenas com o propósito de preencher, fraudulentamente, a cota imposta pela lei.

Os dados aqui analisados demonstraram que a primeira hipótese, que se refere ao perfil social das mulheres sem voto, foi validada na totalidade de suas afirmações sobre as variáveis sociais. Isso porque, como se pode observar, a análise dos dados concluiu que as características do público alvo analisado, tanto nas eleições de 2016 como nas de 2020, são formadas majoritariamente por mulheres com escolaridade que variam do segundo ao terceiro grau, que juntos somaram em 2016 (67,1%) e, (64,9%) em 2020, refutando o senso comum²⁶ de que as mulheres sem voto possuem baixa escolaridade.

Em relação à faixa etária encontrada, os resultados indicam que as mulheres sem voto têm idade que variam de 40 anos a menos, em sua maioria, (54,2% e 55,9%), respectivamente a 2016 e 2020 e, são solteiras em seus estados civis. Além de terem se autodeclarado pardas em sua maioria, (47,9%) e (49,5%), 2016 e 2020 respectivamente, seguidas das que se declararam como brancas, sendo que em suas atividades profissionais ou ocupações mais mencionadas foram de donas de casa, estudantes, agricultoras/trabalhadoras rurais, comerciantes e professoras, observadas no Gráfico 12.

Dessa forma, como a análise dos dados deste estudo apontou que o perfil social das mulheres sem voto, nas eleições de 2016 e 2020, ocorre na faixa etária de até 40 anos, em que a maioria tem a escolaridade entre o ensino médio e o ensino superior, são mulheres solteiras,

²⁶ Cf. VENTURINI, 2019.

autodeclaradas pardas e tem como principal ocupação a função de donas de casa. Podendo-se assim, confirmar a primeira hipótese.

3.1.1 Faixa Etária

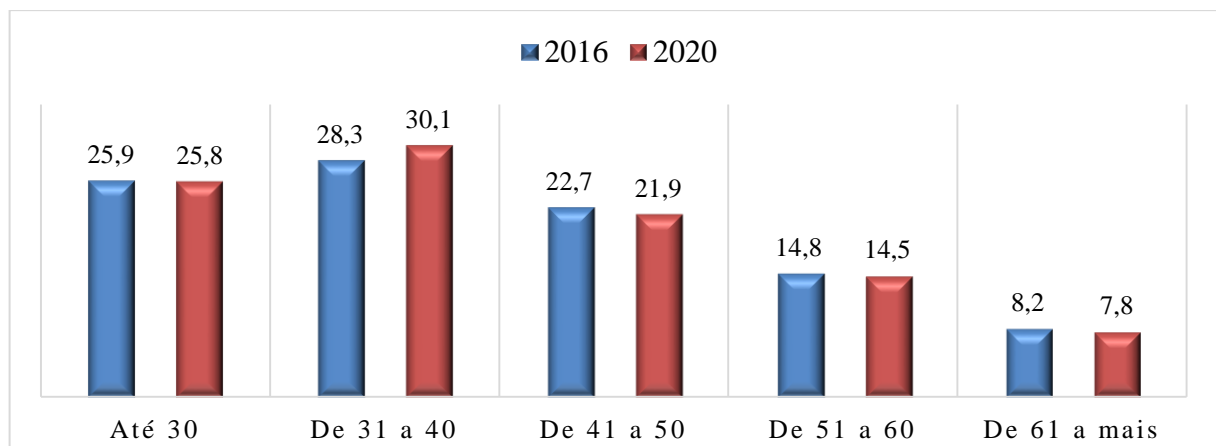
A pesquisa identificou que a média de idade das mulheres que concorreram às eleições, mas não obtiveram votos é de 40 anos. Observa-se que não há grandes oscilações do público em estudo por faixas etárias de idade para as eleições (2016 e 2020). As mulheres sem voto estão mais concentradas na faixa de idade, que varia de 31 a 40 anos, nas duas eleições.

Os resultados do estudo indicam que quanto maior a faixa etária de idade, menor o número de mulheres sem voto. Assim, pode-se perceber que há decréscimo no número de mulheres sem voto, a partir dos 40 anos de idade.

Para o ano de 2016, são os estados da região Norte, Tocantins e Amapá, os principais responsáveis pelas candidaturas de mulheres sem voto com idades que variam até 40 anos e aquelas com mais de 40 anos concentram-se nas regiões Sudeste e Sul.

Para as eleições de 2020, novamente a região Norte tem a maior concentração das candidaturas de mulheres sem voto com até 40 anos e a concentração está nos estados de Roraima e Rondônia.

Gráfico 9 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por grupo de idade - 2016 a 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 7 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano e grupo de idade, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Até 30 | | De 31 a 40 | | De 41 a 50 | | De 51 a 60 | | De 61 a mais | |
|------------------|---------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 18.345 | 4.755 | 25,9 | 5.194 | 28,3 | 4.169 | 22,7 | 2.722 | 14,8 | 1.501 | 8,2 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 363 | 27,0 | 366 | 27,2 | 308 | 22,9 | 211 | 15,7 | 96 | 7,1 |
| NORDESTE | 7.895 | 2.165 | 27,4 | 2.345 | 29,7 | 1.774 | 22,5 | 1.007 | 12,8 | 600 | 7,6 |
| NORTE | 2.311 | 777 | 33,6 | 734 | 31,8 | 500 | 21,6 | 215 | 9,3 | 85 | 3,7 |
| SUDESTE | 5.413 | 1.128 | 20,8 | 1.421 | 26,3 | 1.285 | 23,7 | 1.011 | 18,7 | 568 | 10,5 |
| SUL | 1.382 | 322 | 23,3 | 328 | 23,7 | 302 | 21,9 | 278 | 20,1 | 152 | 11,0 |
| ANO 2020 | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 3.301 | 853 | 25,8 | 992 | 30,1 | 722 | 21,9 | 478 | 14,5 | 256 | 7,8 |
| CENTRO-OESTE | 123 | 35 | 28,5 | 36 | 29,3 | 24 | 19,5 | 19 | 15,4 | 9 | 7,3 |
| NORDESTE | 1.414 | 383 | 27,1 | 453 | 32,0 | 289 | 20,4 | 188 | 13,3 | 101 | 7,1 |
| NORTE | 579 | 184 | 31,8 | 186 | 32,1 | 123 | 21,2 | 54 | 9,3 | 32 | 5,5 |
| SUDESTE | 979 | 205 | 20,9 | 261 | 26,7 | 237 | 24,2 | 183 | 18,7 | 93 | 9,5 |
| SUL | 206 | 46 | 22,3 | 56 | 27,2 | 49 | 23,8 | 34 | 16,5 | 21 | 10,2 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021. * 04 candidatas não divulgaram a idade

3.1.2 Grau de Instrução

Em relação ao nível de escolaridade das candidaturas femininas sem votos, os dados desta pesquisa identificaram que nas eleições de 2020, houve concentração significativa de mulheres sem voto que declararam ter o segundo grau de escolaridade (50,1%), enquanto que (29,3%) declararam somente saber ler e escrever e, ainda, (14,8%) declararam ter o terceiro grau de escolaridade.

Já nas eleições de 2016, é preponderante candidatas com zero voto, entre as que têm o segundo grau (49,2%), seguido daquelas com o ensino fundamental (27,2%) e superior (17,6%).

Os dados apontam que a maioria dessas candidaturas que não obtiveram votos, tidas como “laranjas”, são em sua maioria mulheres instruídas, levando-se em consideração o nível de escolaridade das mesmas.

Prova disso é que se somados os dados do ensino médio e do ensino superior, nas eleições de 2020, esse público representa (64,9%) das candidaturas com zero voto. E nas eleições de 2016, a soma desses dados representa (67,1%) do contingente em estudo.

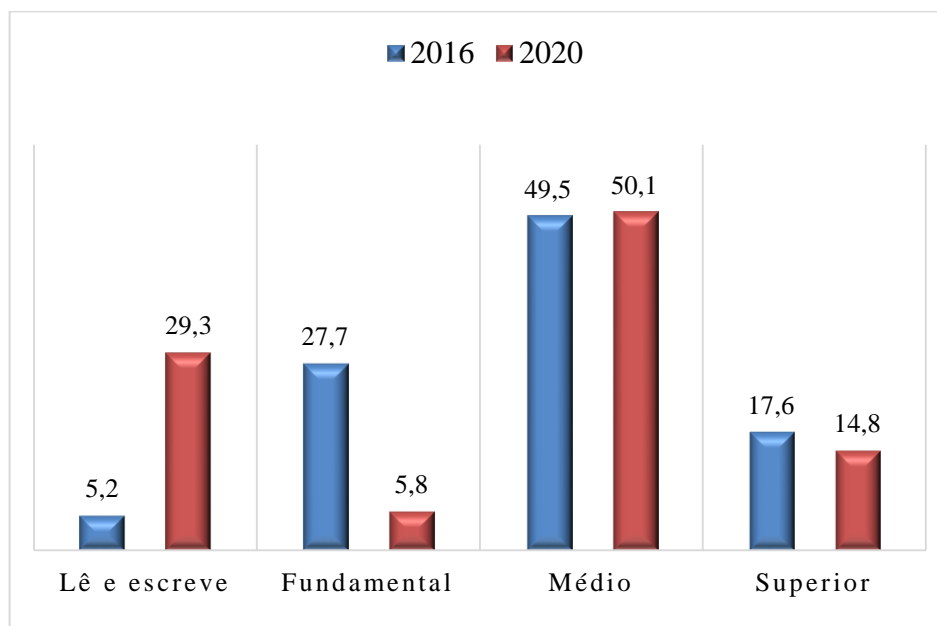
Observando os dados das mulheres que concorreram às eleições para as Câmaras municipais em 2016 (Gráfico 4, Capítulo 2), se somadas as que possuem ensino médio com as de nível superior, estas representam (72,9%), já nas eleições de 2020 esse percentual sobe para (76,6%).

Esse alto nível de escolaridade que se mostrou preponderante nos dados do grupo das candidaturas femininas que concorreram ao cargo de vereadora nas eleições de 2016 e 2020,

que também foram encontrados no grupo das candidaturas laranjas, corrobora com a hipótese da hiperqualificação feminina abordada por Miguel e Queiroz (2006), em que “o efeito positivo provocado pela escolaridade compensaria o viés negativo de gênero e abriria uma janela de oportunidade para as mulheres mais instruídas” (P.372).

A teoria da hiperqualificação, embora analisada nos grupos das mulheres candidatas e eleitas, pode confirmar que em algum momento essas mulheres sem voto, com alto nível de escolaridade, tiveram a intenção de se candidatar e de se eleger, mas, por terem suas candidaturas inviabilizadas, aceitaram o convite de partidos políticos, mesmo sabendo que seriam derrotadas nas urnas, usando a candidatura estrategicamente como forma de visibilidade para uma possível próxima eleição. Dessa forma, podendo ser caracterizada, dentro da tipologia de Wylie, Santos e Marcondes (2019), como candidatura laranja estratégica.

Gráfico 10 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por grau de instrução - 2016 a 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 8 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano e grau de instrução, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Lê e escreve | | Fundamental | | Médio | | Superior | |
|------------------|---------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | |
| BRASIL | 18.345 | 947 | 5,2 | 5.089 | 27,7 | 9.081 | 49,5 | 3.224 | 17,6 |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 43 | 3,2 | 414 | 30,8 | 644 | 47,9 | 243 | 18,1 |
| NORDESTE | 7.895 | 396 | 5,0 | 1.784 | 22,6 | 4.159 | 52,7 | 1.552 | 19,7 |
| NORTE | 2.311 | 158 | 6,8 | 644 | 27,9 | 1.184 | 51,2 | 325 | 14,1 |
| SUDESTE | 5.413 | 282 | 5,2 | 1.759 | 32,5 | 2.517 | 46,5 | 855 | 15,8 |
| SUL | 1.382 | 68 | 4,9 | 488 | 35,3 | 577 | 41,8 | 249 | 18,0 |
| ANO 2020 | | | | | | | | | |
| BRASIL | 3.301 | 966 | 29,3 | 192 | 5,8 | 1.655 | 50,1 | 488 | 14,8 |
| CENTRO-OESTE | 123 | 42 | 34,1 | 7 | 5,7 | 51 | 41,5 | 23 | 18,7 |
| NORDESTE | 1.414 | 364 | 25,7 | 84 | 5,9 | 720 | 50,9 | 246 | 17,4 |
| NORTE | 579 | 163 | 28,2 | 40 | 6,9 | 297 | 51,3 | 79 | 13,6 |
| SUDESTE | 979 | 318 | 32,5 | 43 | 4,4 | 498 | 50,9 | 120 | 12,3 |
| SUL | 206 | 79 | 38,3 | 18 | 8,7 | 89 | 43,2 | 20 | 9,7 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

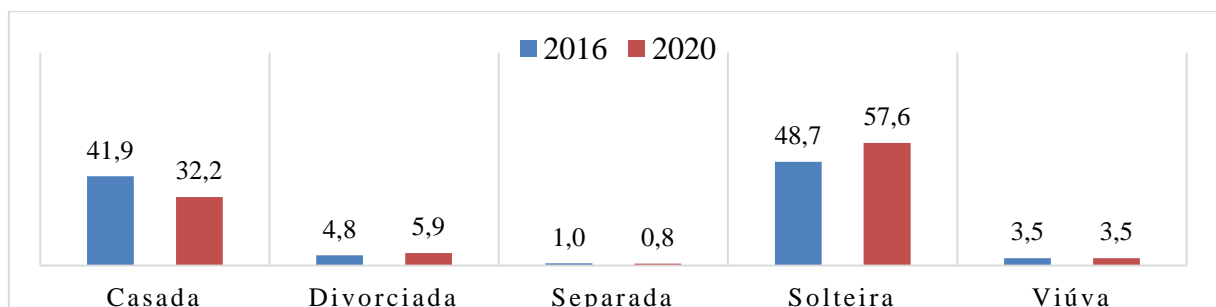
* 04 candidatas não divulgaram o grau de instrução

3.1.3 Estado Civil

Os dados apontaram que nas eleições de 2016, o estado civil das mulheres sem voto se concentrou preferencialmente entre as solteiras, com um percentual de (48,7%), seguidas das que se declararam casadas (41,9%).

Quanto às candidatas sem votos nas eleições de 2020, os dados demonstraram que o contingente de mulheres solteiras aumentou, passando para (57,6%), se sobrepondo ainda mais às que se declararam casadas por apresentarem uma queda significativa, chegando ao patamar de (32,2%). Os dados aferiram que a cada grupo de 100 mulheres candidatas que não obtiveram votos, 57 delas se declararam solteiras.

Gráfico 11 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por estado civil - 2016 a 2020 - %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020).

Tabela 9 – Total de mulheres candidatas, por ano e estado civil, segundo as regiões

| Regiões | Total | Casada | | Divorciada | | Separada | | Solteira | | Viúva | |
|------------------|---------------|--------------|-------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-------------|------------|------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 18.345 | 7.681 | 41,9 | 882 | 4,8 | 191 | 1,0 | 8.938 | 48,7 | 649 | 3,5 |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 612 | 45,5 | 88 | 6,5 | 12 | 0,9 | 584 | 43,5 | 48 | 3,6 |
| NORDESTE | 7.895 | 3.290 | 41,7 | 273 | 3,5 | 42 | 0,5 | 4.055 | 51,4 | 231 | 2,9 |
| NORTE | 2.311 | 638 | 27,6 | 66 | 2,9 | 4 | 0,2 | 1.564 | 67,7 | 39 | 1,7 |
| SUDESTE | 5.413 | 2.459 | 45,4 | 378 | 7,0 | 96 | 1,8 | 2.229 | 41,2 | 251 | 4,6 |
| SUL | 1.382 | 682 | 49,3 | 77 | 5,6 | 37 | 2,7 | 506 | 36,6 | 80 | 5,8 |
| ANO 2020 | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 3.301 | 1.062 | 32,2 | 196 | 5,9 | 28 | 0,8 | 1.900 | 57,6 | 115 | 3,5 |
| CENTRO-OESTE | 123 | 44 | 35,8 | 5 | 4,1 | 1 | 0,8 | 66 | 53,7 | 7 | 5,7 |
| NORDESTE | 1.414 | 436 | 30,8 | 47 | 3,3 | 6 | 0,4 | 885 | 62,6 | 40 | 2,8 |
| NORTE | 579 | 137 | 23,7 | 13 | 2,2 | 2 | 0,3 | 417 | 72,0 | 10 | 1,7 |
| SUDESTE | 979 | 367 | 37,5 | 101 | 10,3 | 13 | 1,3 | 448 | 45,8 | 50 | 5,1 |
| SUL | 206 | 78 | 37,9 | 30 | 14,6 | 6 | 2,9 | 84 | 40,8 | 8 | 3,9 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.* 04 candidatas não divulgaram o estado civil

3.1.4 Ocupação/profissão

Ao tratarmos os resultados do estudo pela variável ocupação nos dois períodos analisados, eleições de 2016 e 2020, as mulheres sem voto que se declararam donas de casa foram representadas por (22,9%) para o ano de 2016 e (19,4%) para o ano de 2020. Demonstrando que esta ocupação está presente no maior contingente do público alvo em estudo.

O segundo maior grupo está representado por trabalhadoras rurais/agricultoras. Nas eleições de 2016, elas representaram (8,9%) e nas eleições de 2020, (8,3%). Como podemos observar pelos números apresentados no gráfico 12, as donas de casa, seguidas das trabalhadoras rurais/agricultoras, são as ocupações onde estão concentrados o maior número de mulheres com candidaturas sem voto.

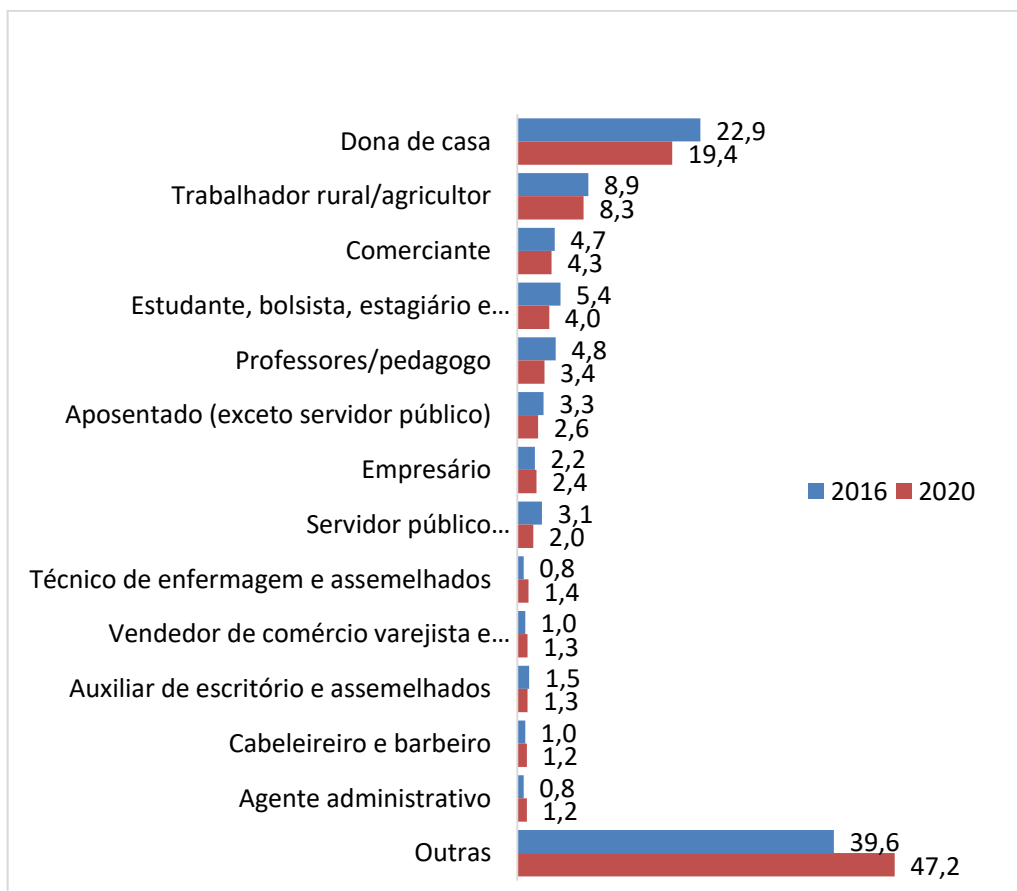
A pesquisa identificou que em terceiro lugar estão os grupos, tecnicamente empatados, de mulheres comerciantes com (4,7%) em 2016 e (4,3%) em 2020; de mulheres estudantes, bolsistas e estagiárias, representando (5,4%) no ano de 2016 e (4,0%) no ano de 2020; o grupo das professoras/pedagogas com (4,8%) em 2016 e (3,4%) no ano de 2020.

Os dados revelaram que as candidaturas de mulheres sem voto, aconteceram em inúmeras categorias profissionais como demonstrado na tabela 10. Contudo, a ocupação

preponderante de dona de casa, nas duas eleições analisadas, pode caracterizar fraude eleitoral por candidaturas laranjas.

Comparando os dados das candidaturas de mulheres sem voto nas duas eleições analisadas, percebe-se que em 2020 houve uma tendência a queda dessas candidaturas, bem como na redução da ocupação de dona de casa, também em 2020. Podendo-se assim inferir que há uma relação direta com as candidaturas laranjas, caracterizando, inclusive, dois tipos de candidaturas laranjas, de acordo com a classificação de Wylie, Santos e Marcelino (2019), as não consensuais e as ingênuas.

Gráfico 12 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por ocupação - 2016 a 2020 - em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020)

Tabela 10 – Total de mulheres candidatas sem voto, por ano, segundo a ocupação/profissão.

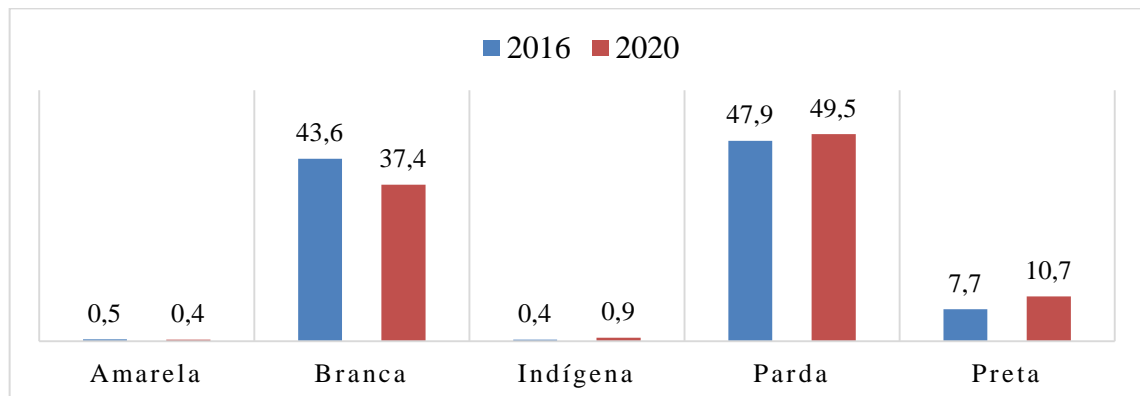
| Ocupação/profissão | 2016 | | 2020 | |
|--|--------|-------|-------|-------|
| | Abs | % | Abs | % |
| Dona de casa | 4.205 | 22,9 | 642 | 19,4 |
| Trabalhador rural/agricultor | 1.641 | 8,9 | 274 | 8,3 |
| Comerciante | 854 | 4,7 | 143 | 4,3 |
| Estudantes, bolsista, estagiários e assemelhados | 991 | 5,4 | 132 | 4,0 |
| Professores/pedagogo | 884 | 4,8 | 113 | 3,4 |
| Aposentado (exceto servidor público) | 603 | 3,3 | 87 | 2,6 |
| Empresário | 399 | 2,2 | 78 | 2,4 |
| Servidor público municipal/federal/estadual | 576 | 3,1 | 66 | 2,0 |
| Técnico de enfermagem e assemelhados (exceto enfermeiro) | 152 | 0,8 | 45 | 1,4 |
| Vendedor de comércio varejista e atacadista | 187 | 1,0 | 44 | 1,3 |
| Auxiliar de escritório e assemelhados | 283 | 1,5 | 43 | 1,3 |
| Cabeleireiro e barbeiro | 186 | 1,0 | 38 | 1,2 |
| Agente administrativo | 140 | 0,8 | 38 | 1,2 |
| Pescador | 117 | 0,6 | 30 | 0,9 |
| Administrador | 168 | 0,9 | 29 | 0,9 |
| Empregado doméstico | 153 | 0,8 | 29 | 0,9 |
| Comerciário | 214 | 1,2 | 25 | 0,8 |
| Manicure e maquilador | 78 | 0,4 | 25 | 0,8 |
| Vendedor praticista, representante, caixeiro-viajante e assemelhados | 135 | 0,7 | 24 | 0,7 |
| Cozinheiro | 93 | 0,5 | 24 | 0,7 |
| Enfermeiro | 187 | 1,0 | 22 | 0,7 |
| Secretário e datilógrafo | 162 | 0,9 | 16 | 0,5 |
| Assistente social | 89 | 0,5 | 15 | 0,5 |
| Recepcionista | 92 | 0,5 | 12 | 0,4 |
| Advogado | 89 | 0,5 | 12 | 0,4 |
| Artesão | 51 | 0,3 | 12 | 0,4 |
| Atendente de lanchonete e restaurante | 42 | 0,2 | 11 | 0,3 |
| Faxineiro | 77 | 0,4 | 8 | 0,2 |
| Representante comercial | 19 | 0,1 | 8 | 0,2 |
| Gerente | 37 | 0,2 | 7 | 0,2 |
| Contador | 31 | 0,2 | 7 | 0,2 |
| Fisioterapeuta e terapeuta ocupacional | 31 | 0,2 | 7 | 0,2 |
| Alfaiate e costureiro | 21 | 0,1 | 7 | 0,2 |
| Servidor público civil aposentado | 89 | 0,5 | 6 | 0,2 |
| Agente de saúde e sanitaria | 69 | 0,4 | 6 | 0,2 |
| Outras ocupações/profissões | 5.200 | 28,3 | 1.216 | 36,8 |
| Total | 18.345 | 100,0 | 3.301 | 100,0 |

Fonte: TSE, 2020.

3.1.5 Raça/cor

Quanto à raça/cor, os dados do estudo indicam que nas eleições de 2016, (47,9%) das candidatas sem votos se declararam pardas e nas eleições de 2020, esse público foi representado por (49,5%). Demonstrando que a maior concentração de candidaturas femininas sem votos é de mulheres que se autodeclararam da cor/raça parda, seguidas das que se autodeclararam brancas que, em 2016, foram 43,6% e em 2020, 37,4%. Das que se autodeclararam pretas, em 2016 foram 7,7% e em 2020, 10,7%. Os resultados dos dados do TSE indicam poucas citações para a cor/raça amarela e indígena, nos dois períodos eleitorais analisados.

Gráfico 13 – Perfil das candidaturas femininas sem voto por raça/cor - 2016 a 2020 – em %



Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais (2020)

Tabela 11 – Total de mulheres candidatas, por ano e raça/cor, segundo as regiões.

| Regiões | Total | Amarela | | Branca | | Indígena | | Parda | | Preta | |
|-------------------|---------------|-----------|------------|--------------|-------------|-----------|------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
| | | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % | Abs | % |
| ANO 2016* | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 18.345 | 85 | 0,5 | 7.998 | 43,6 | 65 | 0,4 | 8.781 | 47,9 | 1.412 | 7,7 |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 10 | 0,7 | 617 | 45,9 | 11 | 0,8 | 628 | 46,7 | 78 | 5,8 |
| NORDESTE | 7.895 | 40 | 0,5 | 2.478 | 31,4 | 18 | 0,2 | 4.698 | 59,5 | 657 | 8,3 |
| NORTE | 2.311 | 13 | 0,6 | 447 | 19,3 | 25 | 1,1 | 1.683 | 72,8 | 143 | 6,2 |
| SUDESTE | 5.413 | 18 | 0,3 | 3.267 | 60,4 | 9 | 0,2 | 1.648 | 30,4 | 471 | 8,7 |
| SUL | 1.382 | 4 | 0,3 | 1.189 | 86,0 | 2 | 0,1 | 124 | 9,0 | 63 | 4,6 |
| ANO 2020** | | | | | | | | | | | |
| BRASIL | 3.301 | 14 | 0,4 | 1.233 | 37,4 | 29 | 0,9 | 1.635 | 49,5 | 353 | 10,7 |
| CENTRO-OESTE | 123 | 0 | 0,0 | 57 | 46,3 | 1 | 0,8 | 55 | 44,7 | 9 | 7,3 |
| NORDESTE | 1.414 | 7 | 0,5 | 398 | 28,1 | 4 | 0,3 | 812 | 57,4 | 171 | 12,1 |
| NORTE | 579 | 3 | 0,5 | 108 | 18,7 | 20 | 3,5 | 407 | 70,3 | 40 | 6,9 |
| SUDESTE | 979 | 4 | 0,4 | 524 | 53,5 | 0 | 0,0 | 314 | 32,1 | 124 | 12,7 |
| SUL | 206 | 0 | 0,0 | 146 | 70,9 | 4 | 1,9 | 47 | 22,8 | 9 | 4,4 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

* 04 candidatas não divulgaram a cor/raça ** 37 candidatas não divulgaram a cor/raça

3.2 Mulheres sem voto: Partidos Políticos e ideologia

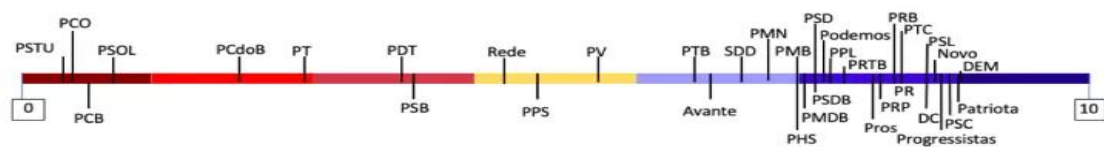
Com base nos dados que constituem o perfil político das mulheres sem voto nas eleições de 2016 e 2020, este estudo procurou observar o espectro ideológico dos partidos políticos que mais concentraram as supostas candidaturas laranjas, para confirmar ou refutar a segunda hipótese de que as mulheres sem voto concorrem predominantemente por partidos de direita.

Para isto, recorreu-se a estudos que tratam da temática sobre espectro político ideológico partidário no Brasil e, dentre os estudos analisados, adotou-se o mais atualizado. O estudo foi desenvolvido pelo Laboratório de Partidos Políticos e Sistemas Partidários da UFPR, com o apoio da ABCP, em julho de 2018, anterior às eleições desse mesmo ano e realizado pelos cientistas políticos Bruno Bolognesi (UFPR), Ednaldo A. Ribeiro (UEM) e Adriano Codato (UFPR).

A pesquisa (*expert surveys*) aplicou 519 questionários a cientistas políticos, residentes no país e no exterior e a partir da resposta de cada um dos entrevistados, para os 35 partidos²⁷ existentes no Brasil, na época, foram tirados a média da posição ideológica dessas legendas. Os respondentes foram instados a classificar os partidos em uma escala de zero a dez, em que zero representava a posição mais à esquerda e dez, mais à direita.

De acordo com o estudo, os partidos foram classificados em sete categorias: extrema esquerda, esquerda, centro esquerda, centro, centro direita, direita e extrema direita, como representado no Gráfico 14, abaixo.

Gráfico 14 – Posição ideológica dos partidos brasileiros



Posição ideológica dos partidos políticos brasileiros

- Legenda**
- extrema esquerda
 - esquerda
 - centro esquerda
 - centro
 - centro direita
 - direita
 - extrema direita

Fonte: Observatório das Eleições de 2020.

²⁷ Desde dezembro de 2019, existem no Brasil 33 partidos registrados no TSE.

Adotando o critério da classificação exposta acima, os resultados deste estudo confirmam a segunda hipótese, de que as mulheres sem voto concorrem predominantemente por partidos de direita.

Os resultados do estudo apresentados na tabela 12 apontaram que nas eleições de 2016, do total de 18.345 candidaturas sem voto no Brasil, 9.612, correspondendo a 52,4%, foram candidaturas referentes a partidos classificados de direita, apresentados em ordem decrescente: MDB, PSDB, PSD, PR, PP, PRB, PSC, PROS, PTN, PSL, PTC, PRP, PRTB, PSDC e PPL. Vale ressaltar, que em todos os espectros partidários, foram identificadas candidaturas femininas sem voto.

Quanto às eleições de 2020, houve diminuição considerável no número de candidaturas femininas sem voto. O estudo identificou 3.301 ocorrências e os partidos de direita permanecem na dianteira, com 1.814 casos de candidaturas femininas sem voto, o que corresponde a 55,0% do total, seguido pelos partidos de centro/direita, com 449 casos, correspondendo a 13,6%.

Observa-se que os partidos classificados de extrema esquerda, PSOL, PCB, PCO e PSTU, foram responsáveis por 1,0% das candidaturas femininas sem voto nas duas eleições analisadas, sendo que o PSOL, dentro desse espectro, é o partido que apresentou o maior número de candidaturas com o perfil em estudo.

De acordo com Sacchet (2011), baseado em vasta literatura (Caul, 1999; Lovenduski, 1993; Norris, 1993; Waylen, 2003), os partidos de esquerda têm um comprometimento maior por defenderem pautas igualitárias, legitimando seus discursos, ou, até mesmo, por estarem mais expostos a críticas por incoerência em suas práticas. Contudo, os partidos de esquerda, que são o PT e PCdoB, foram responsáveis por 6,6% das candidaturas de mulheres sem voto e o maior número de casos foram identificados no PT.

Os partidos classificados de centro/esquerda, PSB e PDT, apresentam proporções parecidas, sendo responsáveis por 9,1% das candidaturas, com leve sobreposição para o PSB.

Os partidos classificados de centro, que são o PV, PPS/Cidadania, e REDE, são responsáveis por 7,2% das candidaturas de mulheres que não obtiveram voto, sendo que o PPS/Cidadania é o responsável pelo maior número dessas candidaturas.

Os partidos classificados de centro/direita, PTB, SD/Solidariedade, PHS, PT do B, PMN, PMB, lançaram juntos 14,5% esse tipo de candidatura e foi o PTB o partido que mais lançou candidaturas com esse perfil.

Os partidos de direita, MDB, PSDB, PSD, PR, PP, PRB, PSC, PROS, PTN, PSL, PTC, PRP, PRTB, PSDC e PPL, foram responsáveis por 53,7% das candidaturas femininas sem

voto e a extrema direita que é formada pelo DEM e Patriota, são responsáveis por 8,1% das candidaturas em estudo.

O ranking dos partidos políticos, apresentados na tabela 12, indica oito (08) partidos políticos com elevada concentração de mulheres que não obtiveram votos nas eleições de 2016 e 2020, caracterizadas como candidatas “laranjas”, dezenove (19) partidos foram caracterizados com média concentração do público em análise e oito (08) partidos demonstraram baixa concentração de mulheres sem voto.

O MDB é o partido campeão em lançar candidaturas “laranjas”, seguido do PSDB. O partido com o menor número de candidaturas de mulheres que não obtiveram votos é o PSTU.

Tabela 12 – Ranking dos partidos políticos com mulheres sem voto

| PARTIDO POLÍTICO | RANKING* | MULHERES SEM VOTO | | |
|--|----------|-------------------|------|-------|
| | | 2016 | 2020 | TOTAL |
| PMDB/MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO | 1º | 1.369 | 188 | 1.557 |
| PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA | 2º | 1.070 | 168 | 1.238 |
| PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO | 3º | 1.015 | 197 | 1.212 |
| PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO | 4º | 968 | 165 | 1.133 |
| DEM - DEMOCRATAS | 5º | 858 | 184 | 1.042 |
| PR - PARTIDO DA REPÚBLICA / PL - PARTIDO LIBERAL | 6º | 818 | 154 | 972 |
| PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES | 7º | 826 | 121 | 947 |
| PP - PROGRESSISTAS | 8º | 793 | 148 | 941 |
| PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO | 9º | 748 | 135 | 883 |
| PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA | 10º | 725 | 128 | 853 |
| PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO | 11º | 682 | 118 | 800 |
| SD/SOLIDARIEDADE | 12º | 608 | 106 | 714 |
| PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO | 13º | 711 | | 711 |
| PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA / CIDADANIA | 14º | 579 | 121 | 700 |
| PV - PARTIDO VERDE | 15º | 615 | 70 | 685 |
| PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL | 16º | 515 | 123 | 638 |
| PC do B - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL | 17º | 560 | 65 | 625 |
| PTN - PARTIDO TRABALHISTA NAC. / PODE - PODEMOS | 18º | 452 | 150 | 602 |
| PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL | 19º | 449 | 153 | 602 |
| PATRIOTA | 20º | 439 | 116 | 555 |
| PTC - PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO | 21º | 419 | 113 | 532 |
| PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE | 22º | 530 | | 530 |
| PT do B - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL / AVANTE | 23º | 329 | 115 | 444 |
| PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO | 24º | 359 | 72 | 431 |
| PSDC - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO / DC - DEMOCRACIA CRISTÃ | 25º | 352 | 52 | 404 |
| PRP - PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA | 26º | 391 | | 391 |
| PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL | 27º | 328 | 56 | 384 |

| | | | | | |
|--|-----|-----------------------|--------|-------|--------|
| PMB - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA | 28° | BAIXA CONCENTRAÇÃO | 271 | 37 | 308 |
| PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE | 29° | | 193 | 29 | 222 |
| PPL - PARTIDO PÁTRIA LIVRE | 30° | | 217 | | 217 |
| REDE - REDE SUSTENTABILIDADE | 31° | | 142 | 39 | 181 |
| REPUBLICANOS | 32° | | | 178 | 178 |
| PCB - PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO | 33° | | 7 | | 7 |
| PCO - PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA | 34° | | 4 | | 4 |
| PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRAB UNIFICADO | 35° | | 3 | | 3 |
| Total | | | 18.345 | 3.301 | 21.646 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral / Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de dados eleitorais. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021. Elaboração própria, calculados com base na média aritmética e no desvio padrão médio do quantitativo total de mulheres sem voto.

3.3 Mulheres sem voto nas regiões e estados do Brasil

A pesquisa identificou que a cada 53 mulheres que concorreram às eleições em 2020 no Brasil, uma não obteve nenhum voto. A região Norte, seguida da região Nordeste, são as regiões onde estão concentrados os maiores índices de mulheres sem voto, sendo que, na região Norte, a cada 30 mulheres candidatas, uma (1) não obteve nenhum voto e na região Nordeste, a cada 32 candidaturas femininas, uma (1) não obteve nenhum voto.

Os indicadores apresentados na tabela 13 medem a intensidade ou frequência da ocorrência de casos de mulheres sem voto. O mesmo foi calculado pela relação entre o número de mulheres que participaram das eleições de 2016 e 2020 pelo número de mulheres sem voto.

Desta forma, quando igual ou menor o indicador em relação à média nacional, que para as eleições de 2016 é oito (8) e para as eleições de 2020 é 53, maior a presença de casos de mulheres sem voto.

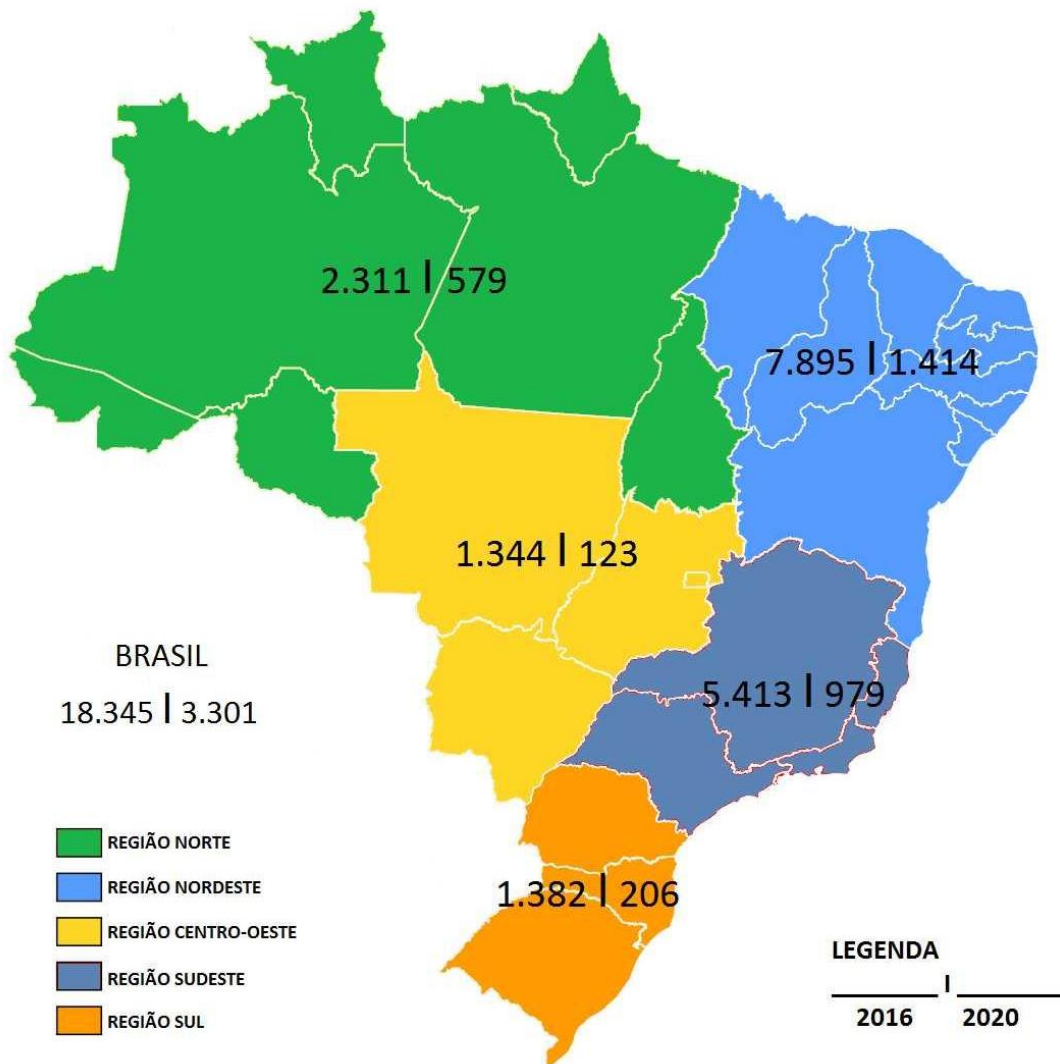
Utilizando esse critério, a pesquisa identificou que, nas eleições de 2016, a cada grupo de cinco mulheres uma (1) não obteve voto, sendo a região Nordeste a que teve a maior presença de casos de mulheres sem voto, tendo os estados da Bahia, nos municípios de Ibipêba, Wagner e Itantim; da Paraíba, nos municípios de Maturéia, Pedro Régis e Riacho dos Cavalos, com a maior concentração desse fenômeno. Na região Norte, o fenômeno ocorreu principalmente no estado do Amazonas, nos municípios de Maraã, Nhamundá e Camutanã.

Quanto às eleições de 2020, a incidência de casos de mulheres sem voto, se fez mais presente na região Norte, onde a cada grupo de 30 mulheres uma não recebeu voto, sendo que os estados com as maiores incidências foram o Amazonas, nos municípios de Manorí, Santo Antônio do Içá e Alvarães e o estado do Amapá, nos municípios de Itaubal, Pracuúba e Amapá. Na região nordeste, a maior concentração de mulheres sem voto foi no estado de

Pernambuco, nos municípios de Pedra, Araçoiaba e Quipapá. Observa-se que a região com menor número de casos de mulheres sem voto, foi na região Sul do Brasil.

Levando em consideração o mapa abaixo, é possível identificar que o fenômeno em estudo teve maior ocorrência na região Nordeste, seguida da região Sudeste, em números absolutos. Porém, quando analisado quanto à proporcionalidade no quantitativo de participação feminina, a ocorrência desse fenômeno é mais latente nas regiões Nordeste e Norte. Na observação dos dados analisados apresentados abaixo (mapa, tabela 13 e gráficos 15 e 16), pode-se perceber nitidamente a diminuição no número de candidaturas sem voto (82,01%) nas eleições de 2020, quando comparada às eleições de 2016.

Imagem 1 – Mulheres candidatas sem voto nas eleições – 2016/2020 por região



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020).

Tabela 13 – Mulheres sem voto - Regiões e Estados.

| Regiões | 2016 | | | 2020 | | |
|---------------------|----------------|---------------|-----------|----------------|--------------|------------|
| | Participação | Sem voto | Indicador | Participação | Sem voto | Indicador |
| BRASIL | 145.292 | 18.345 | 8 | 174.715 | 3.301 | 53 |
| CENTRO-OESTE | 11.434 | 1.344 | 9 | 14.730 | 123 | 120 |
| GO | 6.262 | 864 | 7 | 7.818 | 81 | 97 |
| MS | 2.162 | 160 | 14 | 2.789 | 14 | 199 |
| MT | 3.010 | 320 | 9 | 4.123 | 28 | 147 |
| NORDESTE | 38.369 | 7.895 | 5 | 45.185 | 1.414 | 32 |
| AL | 2.097 | 450 | 5 | 2.308 | 61 | 38 |
| BA | 10.710 | 2.681 | 4 | 12.739 | 464 | 27 |
| CE | 4.239 | 788 | 5 | 4.997 | 130 | 38 |
| MA | 5.335 | 1.078 | 5 | 6.425 | 213 | 30 |
| PB | 3.442 | 852 | 4 | 3.725 | 132 | 28 |
| PE | 5.371 | 1.105 | 5 | 6.370 | 316 | 20 |
| PI | 2.898 | 343 | 8 | 3.230 | 10 | 323 |
| RN | 2.596 | 319 | 8 | 3.239 | 36 | 90 |
| SE | 1.681 | 279 | 6 | 2.152 | 52 | 41 |
| NORTE | 13.876 | 2.311 | 6 | 17.631 | 579 | 30 |
| AC | 673 | 97 | 7 | 966 | 32 | 30 |
| AM | 2.670 | 668 | 4 | 3.245 | 218 | 15 |
| AP | 546 | 97 | 6 | 792 | 38 | 21 |
| PA | 6.001 | 1.005 | 6 | 7.441 | 225 | 33 |
| RO | 1.362 | 127 | 11 | 1.845 | 17 | 109 |
| RR | 488 | 59 | 8 | 621 | 12 | 52 |
| TO | 2.136 | 258 | 8 | 2.721 | 37 | 74 |
| SUDESTE | 58.664 | 5.413 | 11 | 67.586 | 979 | 69 |
| ES | 3.016 | 221 | 14 | 3.981 | 53 | 75 |
| MG | 23.121 | 2.149 | 11 | 25.591 | 366 | 70 |
| RJ | 6.653 | 736 | 9 | 8.416 | 173 | 49 |
| SP | 25.874 | 2.307 | 11 | 29.598 | 387 | 76 |
| SUL | 22.949 | 1.382 | 17 | 29.583 | 206 | 144 |
| PR | 9.164 | 887 | 10 | 11.692 | 139 | 84 |
| RS | 8.619 | 261 | 33 | 10.909 | 45 | 242 |
| SC | 5.166 | 234 | 22 | 6.982 | 22 | 317 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais - Repositório de Dados Eleitorais.
Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

3.4 Mulheres sem voto por estados da Federação

Para classificação da concentração de mulheres sem voto entre os estados da Federação, foi adotada a técnica de análise baseada na média aritmética e no desvio padrão.

A média aritmética é uma medida estatística de tendência central, sendo calculada pelo quociente entre a soma dos valores de um conjunto e o número total de valores e, neste trabalho, serve para indicar o número médio de mulheres sem voto, considerando os indicadores em percentual para cada estado analisado.

O desvio-padrão é uma medida estatística de dispersão, é a média quadrática dos desvios ou afastamentos dos valores de um conjunto em relação à média aritmética desses valores, servindo para verificar a padronização do número de mulheres sem voto em relação às proporções em cada estado.

Conforme o exposto acima foram considerados três níveis de concentração de mulheres sem voto, a saber:

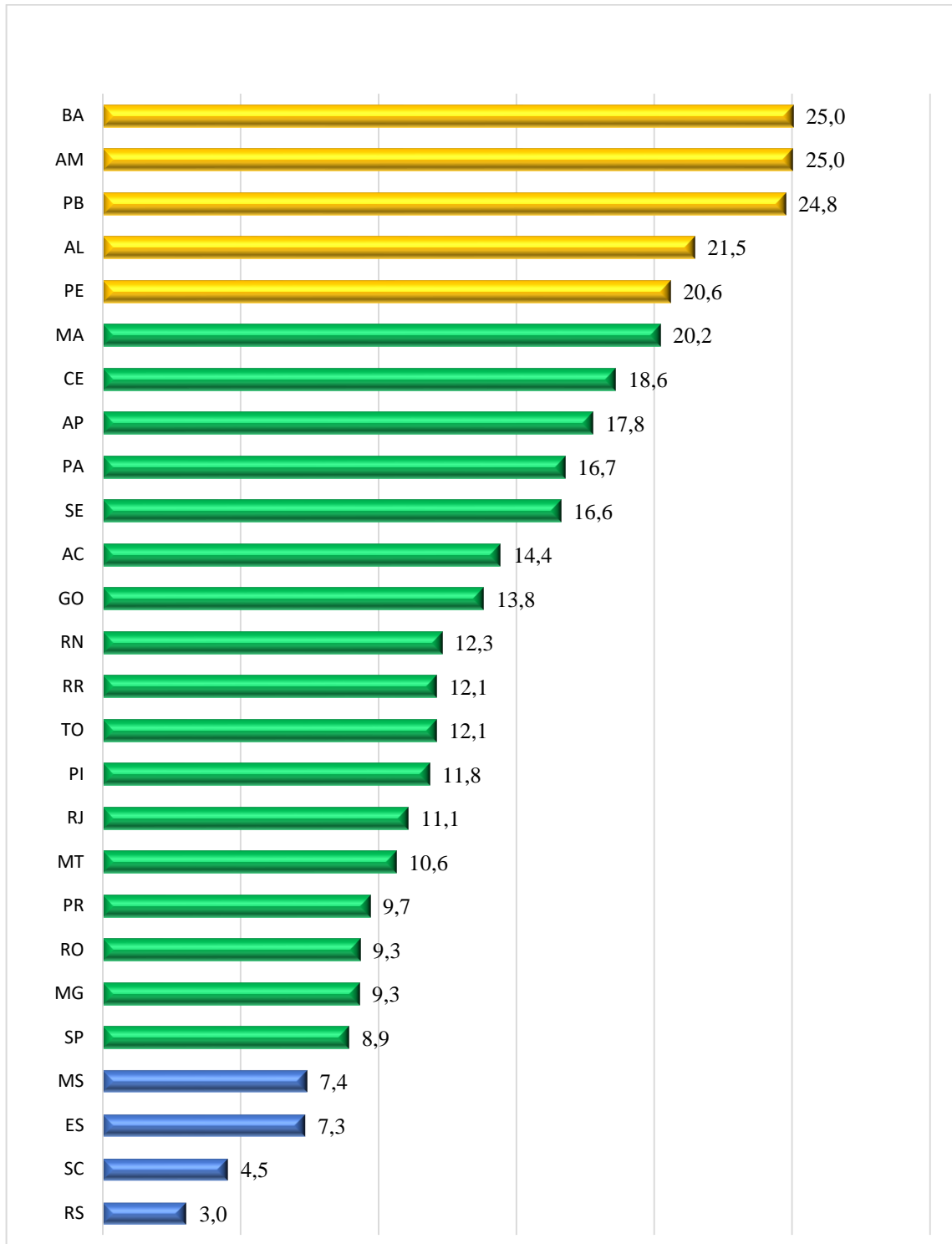
1. Baixa concentração, se o percentual de mulheres sem voto, em determinado Estado, estiver inferior ou igual à soma da média com o desvio-padrão;
2. Média concentração, se o percentual de mulheres sem voto, em determinado Estado, estiver dentro da interseção da média com o desvio-padrão;
3. Elevada concentração, se o percentual de mulheres sem voto, em determinado Estado, estiver igual ou acima da soma da média com o desvio-padrão;

Conforme a técnica utilizada, para cada eleição foram considerados os seguintes limites para o enquadramento dos níveis elevado, médio e baixo.

Quadro 2 – Limites (em %) de concentração por ano da eleição.

| Níveis | 2016 | 2020 |
|---------------|-------------|------------|
| Elevado | $\geq 20,2$ | $\geq 3,8$ |
| Médio | 7,9 a 20,1 | 0,7 a 3,7 |
| Baixo | $\leq 7,8$ | $\leq 0,6$ |
| Média | 14,0 | 2,2 |
| Desvio padrão | 6,2 | 1,6 |

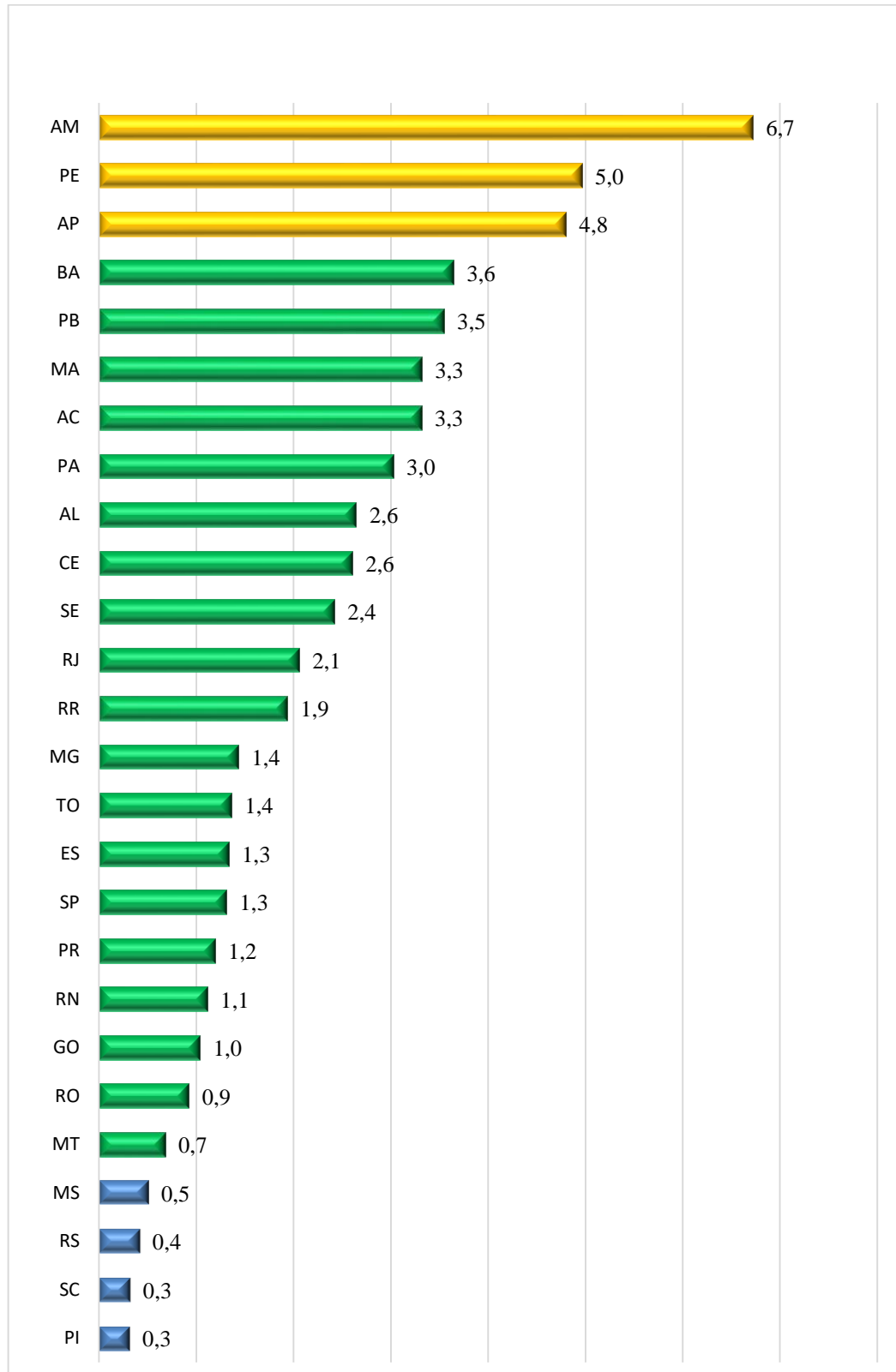
Gráfico 15 – Níveis de concentração de mulheres sem voto por estado da Federação - Eleição 2016



Legenda: Elevada concentração Média concentração Baixa concentração

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE, 2020.

Gráfico 16 – Níveis de concentração de mulheres sem voto por estado da Federação - Eleição 2020



Legenda: Elevada concentração Média concentração Baixa concentração

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE, 2020.

Com base na técnica de análise utilizada, pode-se verificar uma grande disparidade na concentração de mulheres sem voto entre os estados da Federação. Nas eleições de 2016, cinco estados (Bahia, Amazonas, Paraíba, Alagoas e Pernambuco) apresentaram elevados níveis de concentração de mulheres sem voto, enquanto que nas eleições de 2020 foram três estados (Amazonas, Pernambuco e Amapá) com maior concentração.

Por outro lado, observa-se no gráfico 15, que, no ano de 2016, quatro estados (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul) apresentaram baixos níveis de concentração de mulheres sem voto.

No ano de 2020, ocorreram várias mudanças na relação dos estados com os níveis de concentração de mulheres sem voto. Observando os gráficos 15 e 16, pode-se citar como exemplo o estado do Piauí, que nas eleições de 2016 apresentou média concentração de mulheres sem voto (11,8%) e nas eleições de 2020, depois da repercussão e punição de coligação envolvida em caso de candidaturas laranjas²⁸, passou a figurar como o estado com uma das mais baixas concentrações de mulheres sem voto (0,3%) da Federação Brasileira.

O estudo aponta que o indicador de mulheres sem voto demonstrado na tabela 13, entre a média nacional, regional e por estado, apresenta variações significativas para as duas eleições em estudo, confirmando a terceira hipótese de que “há diferenças significativas entre estados e regiões do país em relação à ocorrência de mulheres sem voto nas eleições municipais”.

3.5 Mulheres sem voto e desenvolvimento socioeconômico municipal

A IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Pequim, em 1995, foi determinante para a orientação global sobre medidas efetivas de políticas afirmativas de gênero, por parte da Organização das Nações Unidas (ONU), para a promoção da equidade de gênero na política.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) vem desde então desenvolvendo indicadores para calcular o índice de desenvolvimento humano e, para além do IDH, como forma de ampliar a verificação das desigualdades que enfraquecem as democracias, sobretudo, no que tange à desigualdade de gênero.

Ainda na década de 1990, o PNUD introduziu dois índices de análise sobre desigualdade, o *Gender Related Development Index* (GDI), que possui os mesmos indicadores

²⁸ Cf. Capítulo 2, seção 2.2.

do IDH relacionados às desigualdades de gênero, e *Gender Empowerment Measure* (GEM)²⁹, que é a medida de empoderamento de gênero. Porém, em 2010, eles foram revistos pelo próprio PNUD³⁰ e substituídos pelo *Gender Inequality Index* (GII), que é o índice de desigualdade de gênero que trabalha com três indicadores, saúde reprodutiva, empoderamento e mercado de trabalho.

A substituição foi feita, segundo Klasen e Schuler (2001), a partir de uma série de críticas sobre a conceituação, metodologia e aferição da desigualdade desses dois índices. Segundo os pesquisadores, o GDI é um indicador de desenvolvimento diretamente correlacionado ao PIB (Produto Interno Bruto), tal qual o IDH, enquanto que o GEM, de acordo com Beteta (2006), mensura níveis de poder mais restritos às áreas urbanas de países ditos desenvolvidos, com nítido viés classista.

Apesar das críticas, o GEM enquanto medida de verificação do grau de desigualdade política entre os gêneros, onde incorpora três variáveis que tradicionalmente respondem pela exclusão das mulheres da agenda pública (renda, participação em cargos profissionais e gerenciais e participação política), teve grande influência dentro e fora da academia, sobretudo, na literatura que trata dessa temática, ajudando a difundir a teoria que relaciona o desenvolvimento humano a igualdade de gênero.

Prova disso foi a criação de novos índices, aos moldes do GEM, como é o caso do *Global Gender Gap Index* (GGI), que é o índice global de diferenças de gênero, elaborado anualmente pelo Fórum Econômico Mundial desde 2006 e o *Gender Equity Index* (GEI), índice de equidade de gênero, que analisa o poder político e a participação econômica, somados ao nível educacional, criado em 2007, pela Organização *Social Watch* (SOCIAL WATCH, 2007). Além de uma série de estudos quantitativos que surgiram a partir dessa teoria difundida pelos relatórios de desenvolvimento das Nações Unidas.

Estudos como de Dollar e Gatti (1999), que compõem o Relatório de Pesquisa e Política do Banco Mundial, afirmam, a partir da análise de dados sobre a renda per capita de 100 países, no período de 1960 a 1990, que o aumento da renda reduz drasticamente a desigualdade de gênero. Outro estudo que corrobora com essa teoria é do pesquisador Gumbel

²⁹ O Índice de Empoderamento de Gênero (GEM) mensura o nível de participação de mulheres na vida econômica e política, avaliando a desigualdade de gênero em áreas prioritárias da participação econômica e política, e de tomadas de decisão por meio de indicadores de assentos nos parlamentos, em cargos administrativos e gerenciais, assim como profissionais e técnicos, analisando a renda de mulheres e de homens para o mesmo cargo. (NAÇÕES UNIDAS, 1998, p. 15).

³⁰ Cf. Human Development Research Paper 2010/46 Measuring Key Disparities in Human Development: The Gender Inequality Index. http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdrp_2010_46.pdf

(2004), que analisou uma amostragem de países ditos desenvolvidos e industrializados, concluindo que quanto maior a renda per capita menor a desigualdade de gênero, traçando uma relação inversamente proporcional entre as duas variáveis.

No entanto, esses estudos que atribuem ao desenvolvimento socioeconômico a influência sobre a igualdade de gênero, partem da premissa da unicausalidade, se atendo mais especificamente à renda como variável independente, isolando uma série de outras variáveis, como por exemplo, segundo os próprios autores, a influência regional, religiosa e o regime político.

Contudo, no Brasil, os estudos que abordam essa temática se baseiam em premissas multicausais e apontam para uma análise oposta à teoria difundida a partir dos indicadores usados nos relatórios do PNUD. Ou seja, o desenvolvimento socioeconômico não representa unicamente uma influência sobre a (des)igualdade de gênero.

Araújo e Alves (2007) apontam para a vulnerabilidade dessa teoria, que chamam de concepções lineares sobre a igualdade de gênero, que cai por terra quando são associadas às variáveis sociodemográficas e econômicas. Para a autora e o autor, a mensuração dos dados de países ditos desenvolvidos já indicava a fragilidade dessa teoria.

Prova disso está em outro estudo sobre a participação da mulher na política, onde Alves, Cavenaghi, Alcântara (2007) faz uma análise de fatores relacionados ao percentual de mulheres eleitas nas câmaras municipais, rejeitando a hipótese de que o nível de desenvolvimento dos municípios, medido pelo IDHM, aumenta as chances de candidaturas femininas se elegerem (p. 211).

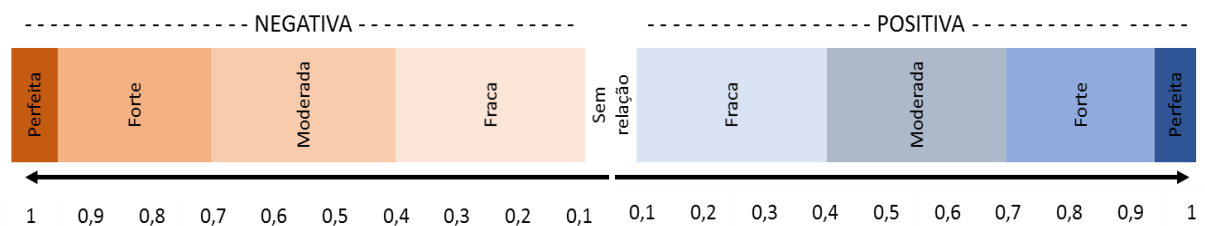
De acordo com Miguel e Queiroz (2006), apesar da relação positiva entre o desenvolvimento socioeconômico e a participação da mulher na política encontrada em muitos estudos que abordam essa temática, os resultados das eleições municipais no Brasil demonstraram o contrário. Nas análises de dados das eleições proporcionais de 1996, 2000 e 2004, feitas pelo pesquisador e pela pesquisadora, o resultado demonstrou um melhor desempenho das candidaturas femininas justamente nas regiões brasileiras menos desenvolvidas (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), onde as taxas de escolaridade e os indicadores sociais são os mais baixos do país, diferentemente das regiões mais industrializadas (Sul e Sudeste), onde o desempenho dessas candidaturas foi bem menor.

Nesta seção, testou-se a hipótese da teoria difundida, que relaciona o desenvolvimento dos municípios com a participação política feminina, refletida na ocorrência de candidaturas laranjas, de que quanto menor o padrão de desenvolvimento socioeconômico dos municípios, maiores são os indicadores de ocorrência das mulheres sem voto.

Dessa forma, este estudo utilizou a variável dependente — número de mulheres sem voto —, e as variáveis independentes — IDHM, taxa de escolarização feminina, taxa de ocupação feminina e a renda per capita dos municípios brasileiros —, cujo nível de significância (P-valor) utilizado foi de 5%, para assim verificar se há correspondência de associação entre elas.

Para isso, optou-se por utilizar a estatística do coeficiente de correlação não linear de *Spearman*, correlação (*rho*), que se justifica em isolar duas variáveis quantitativas cuja dispersão é simultânea a todos os dados, permitindo a criação de uma nuvem de dados para orientar o comportamento de prevalência de uma variável sobre a outra e, visualmente, poder avaliar a ocorrência de ascensão, declínio e/ou de estabilidade de nulidade entre ambas, utilizando para isso uma escala com variação entre -1 (correlação negativa perfeita) a $+1$ (correlação positiva perfeita).

Imagem 2 – Escala de variação de correlação



Assim, foi feito um recorte por ano eleitoral, 2016 e 2020, para avaliar primeiramente as regiões brasileiras, para se chegar a um comparativo regional e, posteriormente, replicar o mesmo procedimento sobre a realidade dos estados a partir da análise de seus municípios.

3.5.1 Correlação entre IDHM e NMSV

A teoria difundida e abordada nesta Seção considera que variáveis socioeconômicas — condensadas no IDHM — prevaleçam sobre o quantitativo de mulheres sem voto (NMSV), pelo fato dessa teoria entender que quando o IDHM oscila para cima ou para baixo interfere significativamente no desempenho do NMSV, sendo o padrão esperado, considerar que o aumento do IDHM faça com que ocorra a redução do NMSV.

Observando os resultados do teste de correlação de *Spearman* (*rho*) entre as variáveis (IDHM e NMSV), expressos na tabela 14, se analisou apenas correlações significativas, cujo nível de significância (P-valor) utilizado foi de 5%.

Tabela 14 – Coeficiente de correlação de Spearman com base no IDHM e números de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados

| Regiões | 2016 | | | 2020 | | |
|---------------------|------------------------|------------------------|---------------|------------------------|------------------------|---------------|
| | N de Mulheres sem voto | <i>rho de Spearman</i> | P-valor | N de Mulheres sem voto | <i>rho de Spearman</i> | P-valor |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 0,09 | 0,0422 | 123 | 0,06 | 0,1712 |
| GO | 864 | 0,10 | 0,1234 | 81 | 0,02 | 0,6986 |
| MS | 160 | 0,01 | 0,9242 | 14 | -0,02 | 0,8580 |
| MT | 320 | 0,02 | 0,8574 | 28 | 0,12 | 0,1509 |
| NORDESTE | 7.895 | 0,12 | 0,0000 | 1.414 | 0,19 | 0,0000 |
| AL | 450 | 0,21 | 0,0366 | 61 | 0,04 | 0,6991 |
| BA | 2.681 | 0,18 | 0,0002 | 464 | 0,27 | 0,0000 |
| CE | 788 | 0,19 | 0,0104 | 130 | 0,26 | 0,0003 |
| MA | 1.078 | 0,04 | 0,5285 | 213 | 0,22 | 0,0012 |
| PB | 852 | 0,08 | 0,2460 | 132 | 0,06 | 0,3804 |
| PE | 1.105 | 0,30 | 0,0000 | 316 | 0,32 | 0,0000 |
| PI | 343 | 0,11 | 0,1124 | 10 | 0,10 | 0,1444 |
| RN | 319 | -0,11 | 0,1763 | 36 | 0,10 | 0,1771 |
| SE | 279 | 0,08 | 0,4933 | 52 | 0,09 | 0,4407 |
| NORTE | 2.311 | -0,34 | 0,0000 | 579 | -0,22 | 0,0000 |
| AC | 97 | -0,03 | 0,8937 | 32 | 0,03 | 0,8939 |
| AM | 668 | 0,02 | 0,8907 | 218 | 0,38 | 0,0024 |
| AP | 97 | -0,14 | 0,5973 | 38 | -0,12 | 0,6684 |
| PA | 1.005 | -0,06 | 0,5010 | 225 | 0,09 | 0,2711 |
| RO | 127 | 0,11 | 0,4430 | 17 | 0,13 | 0,3426 |
| RR | 59 | 0,07 | 0,8072 | 12 | -0,21 | 0,4583 |
| TO | 258 | -0,06 | 0,4583 | 37 | -0,08 | 0,3319 |
| SUDESTE | 5.413 | 0,11 | 0,0000 | 979 | 0,14 | 0,0000 |
| ES | 221 | 0,04 | 0,7413 | 53 | 0,30 | 0,0068 |
| MG | 2.149 | -0,09 | 0,0089 | 366 | 0,10 | 0,0053 |
| RJ | 736 | 0,44 | 0,0000 | 173 | 0,20 | 0,0614 |
| SP | 2.307 | 0,05 | 0,1675 | 387 | 0,04 | 0,3308 |
| SUL | 1.382 | -0,08 | 0,0065 | 206 | -0,01 | 0,8296 |
| PR | 887 | -0,11 | 0,0290 | 139 | 0,07 | 0,1517 |
| RS | 261 | 0,04 | 0,3381 | 45 | 0,01 | 0,7811 |
| SC | 234 | 0,06 | 0,3045 | 22 | 0,07 | 0,2473 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais – Repositório de Dados Eleitorais/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

Como se pode observar na tabela 14, nas eleições de 2016, a região Centro-Oeste ($\rho_{2016} = 0,09$), apresentou uma fraca correlação positiva entre as variáveis NMSV e IDHM, onde em um intervalo de $[0,02; 0,10]$, nenhum dos estados apresentou correlação significativa diferente de zero.

A região Nordeste ($\rho_{2016} = 0,12$) obteve uma fraca correlação positiva, refletida pelos estados de Alagoas [0,21], Bahia [0,18] e Ceará [0,19]. O estado de Pernambuco [0,30], se destaca com a correlação positiva e aproximando-se de uma classificação moderada.

A região Sudeste ($\rho_{2016} = 0,11$), indicou uma correlação positiva e fraca, onde se destacam o estado do Rio de Janeiro [0,44], com correlação positiva de grau moderado e o estado de Minas Gerais [-0,09], com correlação negativa e fraca, podendo indicar uma influência imperceptível do IDHM sobre o NMSV.

A região Sul ($\rho_{2016} = -0,08$) indicou uma correlação negativa e fraca, como o estado do Paraná [-0,11], também com correlação negativa e fraca, podendo apontar para uma influência do IDHM no NMSV, mesmo que de forma imperceptível.

Porém, a região Norte ($\rho_{2016} = -0,34$) apresentou uma alteração nesse quadro, com uma correlação negativa, aproximando-se ao grau moderado, indicando que houve uma influência do IDHM sobre o NMSV, com força quase que moderada. Contudo, quando se observa os intervalos entre seus estados [0,02; 0,14], comprova-se que todos eles obtiveram correlações fracas e positivas.

Em 2020, a região Centro-Oeste ($\rho_{2020} = 0,06$) e Sul ($\rho_{2020} = -0,01$), assim como seus estados, não teve correlações significativas, ou seja, sem evidências de associação entre as variáveis.

A região Nordeste ($\rho_{2020} = 0,19$) apresentou uma fraca correlação positiva, bem como os estados da Bahia [0,27], Ceará [0,26] e Maranhão [0,22]. O estado de Pernambuco [0,32], novamente apresentou uma correlação positiva com grau muito próximo ao moderado.

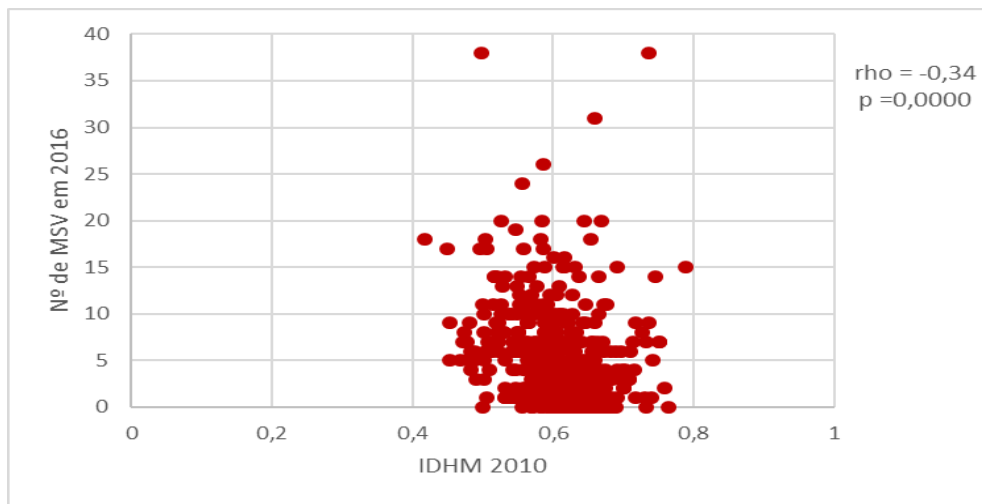
O coeficiente na região Norte ($\rho_{2020} = -0,22$) foi negativo e fraco, mais uma vez, indicando que, como nas eleições de 2016, houve influência do IDHM sobre a queda no NMSV, porém, de forma sutil. O estado do Amazonas [0,38] foi o único da região que apresentou significância na sua correlação, com um valor muito próximo ao grau considerado moderado e correlação positiva, porém, sem nenhuma influência na proporcionalidade inversa das variáveis.

A região Sudeste ($\rho_{2020} = 0,14$) apresenta uma fraca correlação positiva, com destaque para o estado do Rio de Janeiro [0,20], que caiu de uma correlação de grau moderado em 2016, para um grau fraco em 2020. Outro estado que se destaca é o Espírito Santo [0,30], que ao contrário do estado do Rio de Janeiro, saiu de um grau fraco em 2016, para apresentar em 2020 um coeficiente de correlação positiva aproximando-se do grau moderado.

Dessa forma, pode-se concluir que o coligimento entre IDHM e NMSV nas cinco regiões brasileiras comprovou a existência de correlações entre as duas variáveis. Porém, pela tabela de classificação da estatística, constatou-se que essas correlações, em geral, são fracas, independente do sinal (sentido).

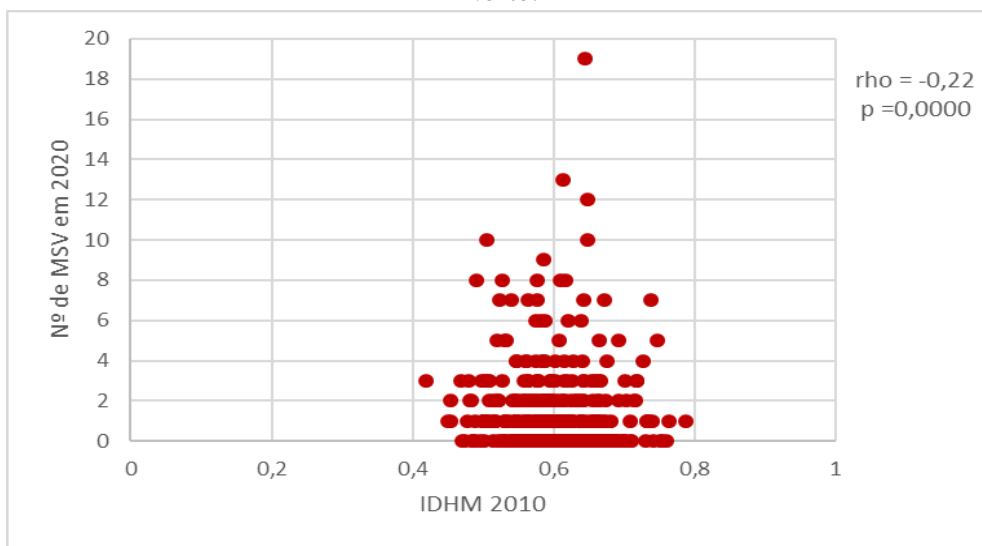
Contudo, a exceção da região Norte ($\rho_{2016} = -0,34$) e ($\rho_{2020} = -0,22$) que tanto nas eleições de 2016 como nas de 2020, apresentou uma correlação negativa de grau aproximado ao moderado, sobretudo em 2016, indicando que quanto maior o IDHM menor é o número de mulheres sem voto, conforme se observa nos gráficos 17 e 18.

Gráfico 17 – Correlação de Spearman entre as variáveis IDHM e NMSV, em 2016, na região Norte.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020) e IBGE (2010), 2020.

Gráfico 18 – Correlação de Spearman entre as variáveis IDHM e NMSV, em 2020, na região Norte.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020) e IBGE (2010), 2020.

Pode-se concluir que, a única região que mais se aproximou da hipótese testada foi a região Norte, justamente a região que concentra um número considerável de municípios que detêm um dos menores IDHM do Brasil. Contudo, intuitivamente o potencial de interferência não seria uma exclusividade do IDHM sobre a redução do NMSV. Ou seja, o IDHM não consegue explicar sozinho a redução constatada em 2020, no quantitativo de NMSV.

3.5.2 Correlação entre TOF e NMSV

A Taxa de Ocupação Feminina (TOF) indica como se processa a distribuição da renda em função do gênero nos municípios brasileiros, essa variável sofreu o mesmo tratamento estatístico do IDHM e desta forma, teve o mesmo entendimento do método adotado para ser base da análise que será apresentada adiante.

A tabela 15 apresenta os resultados do teste de correlação de *Spearman* entre as variáveis Taxa de Ocupação Feminina (TOF) e Número de mulheres sem voto (NMSV), onde é possível observar as correlações significativas, levando-se em consideração que o nível de significância utilizado foi de 5%.

Tabela 15 – Coeficiente de correlação de *Spearman* com base na taxa de ocupação feminina e no número de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados

| Regiões | 2016 | | | 2020 | | |
|---------------------|------------------------|-------------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------|---------------|
| | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 0,07 | 0,1590 | 123 | 0,10 | 0,0237 |
| GO | 864 | 0,10 | 0,1338 | 81 | 0,13 | 0,0428 |
| MS | 160 | -0,01 | 0,9285 | 14 | -0,06 | 0,6182 |
| MT | 320 | 0,00 | 0,9831 | 28 | 0,09 | 0,3052 |
| NORDESTE | 7.895 | 0,11 | 0,0000 | 1.414 | 0,10 | 0,0000 |
| AL | 450 | 0,05 | 0,5884 | 61 | 0,02 | 0,8280 |
| BA | 2.681 | 0,12 | 0,0163 | 464 | 0,13 | 0,0098 |
| CE | 788 | 0,01 | 0,8399 | 130 | 0,14 | 0,0590 |
| MA | 1.078 | 0,23 | 0,0008 | 213 | 0,15 | 0,0273 |
| PB | 852 | 0,08 | 0,2063 | 132 | 0,04 | 0,5312 |
| PE | 1.105 | -0,09 | 0,2229 | 316 | -0,10 | 0,1804 |
| PI | 343 | 0,01 | 0,9285 | 10 | 0,07 | 0,2864 |
| RN | 319 | -0,10 | 0,2124 | 36 | 0,08 | 0,3072 |
| SE | 279 | 0,05 | 0,6928 | 52 | -0,03 | 0,8033 |
| NORTE | 2.311 | 0,10 | 0,0335 | 579 | 0,14 | 0,0025 |
| AC | 97 | 0,39 | 0,0690 | 32 | 0,04 | 0,8558 |
| AM | 668 | 0,09 | 0,4898 | 218 | 0,11 | 0,4039 |
| AP | 97 | 0,29 | 0,2834 | 38 | -0,22 | 0,4230 |

| | | | | | | |
|----------------|--------------|--------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| PA | 1.005 | 0,08 | 0,3453 | 225 | 0,23 | 0,0058 |
| RO | 127 | 0,28 | 0,0434 | 17 | 0,19 | 0,1697 |
| RR | 59 | 0,12 | 0,6712 | 12 | -0,15 | 0,5997 |
| TO | 258 | 0,18 | 0,0363 | 37 | 0,17 | 0,0454 |
| SUDESTE | 5.413 | 0,16 | 0,0000 | 979 | 0,12 | 0,0000 |
| ES | 221 | 0,01 | 0,9115 | 53 | 0,17 | 0,1441 |
| MG | 2.149 | 0,11 | 0,0012 | 366 | 0,08 | 0,0142 |
| RJ | 736 | 0,38 | 0,0002 | 173 | 0,16 | 0,1186 |
| SP | 2.307 | 0,13 | 0,0011 | 387 | 0,07 | 0,0675 |
| SUL | 1.382 | -0,24 | 0,0000 | 206 | -0,10 | 0,0008 |
| PR | 887 | -0,18 | 0,0003 | 139 | -0,01 | 0,8712 |
| RS | 261 | -0,05 | 0,2354 | 45 | -0,01 | 0,8198 |
| SC | 234 | -0,14 | 0,0153 | 22 | -0,09 | 0,1068 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais – Repositório de Dados Eleitorais/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

Nas eleições de 2016, em relação à TOF, as cinco regiões brasileiras alcançaram o intervalo do coeficiente de correlação entre [0,07; -0,24], classificado pela tabela de grau como correlações, em geral, que se mantiveram fracas independente do sinal (sentido),

A região Centro-Oeste ($\rho_{2016} = 0,07$) e seus estados, novamente, não apresentaram correlações significativas entre as variáveis.

A região Nordeste ($\rho_{2016} = 0,11$) obteve uma fraca correlação positiva, com destaque apenas para os estados da Bahia [0,12] e do Maranhão [0,23], ainda que com uma correlação positiva e fraca, obteve o maior índice de correlação de toda a região.

A região Norte ($\rho_{2016} = 0,10$) apresentou uma correlação positiva de grau fraco. Contudo, nem todos os seus estados apresentaram significância nas correlações, os que se destacaram foram os estados de Rondônia [0,28] e Tocantins [0,18], acompanhando a região com correlações positivas e de grau fraco.

A correlação na região Sudeste ($\rho_{2016} = 0,16$) foi positiva e fraca e os estados que apresentaram correlações significativas foram Minas Gerais [0,11] e São Paulo [0,13] com correlações também positivas e fracas, somente se destacando o estado do Rio de Janeiro [0,38] com correlação positiva e moderada.

A região Sul ($\rho_{2016} = -0,24$) apresentou uma correlação negativa e fraca, seguida pelos estados do Paraná [-0,18] e Santa Catarina [-0,14], os únicos com correlações significativas, apontando para o sentido negativo, indicando uma intensidade fraca na força da influência da TOF em relação ao NMSV.

Nas eleições de 2020, a região do Centro-Oeste ($\rho_{2020} = 0,10$) apresentou correlação fraca e positiva e o único estado que apresentou correlação significativa foi o de Goiás [0,13], com um coeficiente de correlação também fraco e positivo.

A região Nordeste ($\rho_{2020} = 0,10$) apresentou correlação fraca e positiva, com destaque para os estados de Bahia [0,13] e Maranhão [0,15], únicos que obtiveram uma correlação significativa, mantendo o coeficiente positivo e fraco.

A região Norte ($\rho_{2020} = 0,14$) apresentou correlação fraca e positiva, com destaque em significância para os estados do Pará [0,23] e Tocantins [0,17], mantendo correlações fracas e positivas.

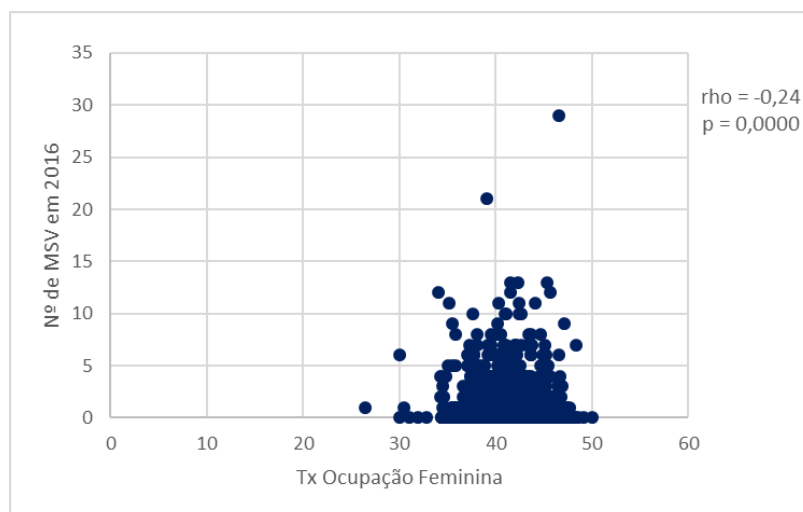
A região Sudeste ($\rho_{2020} = 0,14$) apresentou correlação fraca e positiva, com destaque apenas para o estado de Minas Gerais [0,08].

Somente a região Sul ($\rho_{2020} = -0,10$) apresentou um cenário diferente, onde a correlação foi fraca e negativa, significando a influência da TOF sobre o NMSV, ainda que discretamente. No entanto, nenhum dos seus estados apresentou correlações significativas.

Observa-se nos testes de correlação em relação à TOF, que as cinco regiões brasileiras alcançaram, em 2016, o intervalo do coeficiente de correlação de [-0,24; 0,07], e em 2020 [-0,10; 0,14], classificados pela tabela de grau como correlações significantes, e que se mantiveram fracas independente do sinal (sentido). Entre os estados o único destaque foi o do Rio de Janeiro [0,38] em 2016, com correlação positiva de grau moderado, sem, contudo, influenciar na confirmação da hipótese.

Destaca-se a região Sul ($\rho_{2016} = -0,24$) e o estado do Paraná nas eleições de 2016, que apresentou uma correlação negativa e que se aproxima do grau moderado, indicando que apesar de discreta, há uma influência no sentido de que quanto maior a taxa de ocupação feminina (TOF), menor é o número de mulheres sem voto (NMSV).

Gráfico 19 – Correlação de *Spearman* entre as variáveis TOF e MSV, em 2016, na região Sul.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020) e IBGE (2010), 2020.

Pode-se constatar certa estabilidade nas correlações nas regiões e estados entre as duas variáveis analisadas (TOF e NMSV), nas duas eleições (2016 e 2020), por não apresentarem qualquer mudança de sentido ou mesmo de intensidade, a exceção da região Sul, que foi a única região que mais se aproximou da hipótese testada, ainda que discretamente, indicando que o potencial de interferência não seria uma exclusividade da TOF sobre a redução do NMSV.

3.5.3 Correlação entre RPC e NMSV

A Renda Per Capita (RPC) indica como se processa a distribuição da renda da população nos municípios brasileiros, permitindo assim, que se possa observar – sem a distinção de gênero – se a renda per capita interfere de alguma maneira no NMSV nos 5.570 municípios e, para isso, teve o mesmo tratamento estatístico dado aos indicadores analisados.

A tabela 16 apresenta os resultados do teste de correlação de *Spearman* entre as variáveis Renda Per Capita (RPC) e Número de mulheres sem voto (NMSV), em que é possível observar as correlações significativas, onde o nível de significância utilizado foi de 5%.

Tabela 16 – Coeficiente de correlação de *Spearman* com base na RENDA PER CAPITA e no número de mulheres sem voto dos municípios – por Regiões e Estados.

| Regiões | 2016 | | | 2020 | | |
|---------------------|------------------------|-------------------------------|---------|------------------------|-------------------------------|---------|
| | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 0,06 | 0,2263 | 123 | 0,05 | 0,2467 |
| GO | 864 | 0,11 | 0,0982 | 81 | 0,03 | 0,6089 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| MS | 160 | 0,05 | 0,6545 | 14 | -0,06 | 0,6310 |
| MT | 320 | 0,04 | 0,6046 | 28 | 0,17 | 0,0426 |
| NORDESTE | 7.895 | 0,16 | 0,0000 | 1.414 | 0,19 | 0,0000 |
| AL | 450 | 0,20 | 0,0403 | 61 | 0,02 | 0,8795 |
| BA | 2.681 | 0,23 | 0,0000 | 464 | 0,31 | 0,0000 |
| CE | 788 | 0,21 | 0,0043 | 130 | 0,22 | 0,0023 |
| MA | 1.078 | -0,06 | 0,3676 | 213 | 0,19 | 0,0061 |
| PB | 852 | 0,14 | 0,0315 | 132 | 0,09 | 0,1646 |
| PE | 1.105 | 0,29 | 0,0001 | 316 | 0,26 | 0,0004 |
| PI | 343 | 0,11 | 0,1163 | 10 | 0,06 | 0,3926 |
| RN | 319 | 0,01 | 0,9062 | 36 | 0,15 | 0,0491 |
| SE | 279 | 0,13 | 0,2730 | 52 | -0,02 | 0,8579 |
| NORTE | 2.311 | -0,26 | 0,0000 | 579 | -0,16 | 0,0005 |
| AC | 97 | 0,04 | 0,8679 | 32 | 0,12 | 0,5981 |
| AM | 668 | 0,04 | 0,7364 | 218 | 0,45 | 0,0003 |
| AP | 97 | -0,27 | 0,3048 | 38 | -0,22 | 0,4196 |
| PA | 1.005 | -0,08 | 0,3723 | 225 | 0,07 | 0,4365 |
| RO | 127 | 0,24 | 0,0844 | 17 | 0,41 | 0,0024 |
| RR | 59 | -0,02 | 0,9336 | 12 | -0,14 | 0,6098 |
| TO | 258 | 0,07 | 0,4038 | 37 | -0,03 | 0,7264 |
| SUDESTE | 5.413 | 0,11 | 0,0000 | 979 | 0,14 | 0,0000 |
| ES | 221 | 0,07 | 0,5549 | 53 | 0,32 | 0,0043 |
| MG | 2.149 | -0,08 | 0,0211 | 366 | 0,07 | 0,0484 |
| RJ | 736 | 0,35 | 0,0005 | 173 | 0,15 | 0,1484 |
| SP | 2.307 | 0,08 | 0,0328 | 387 | 0,06 | 0,1278 |
| SUL | 1.382 | -0,14 | 0,0000 | 206 | -0,02 | 0,6029 |
| PR | 887 | -0,08 | 0,1340 | 139 | 0,10 | 0,0365 |
| RS | 261 | 0,04 | 0,3496 | 45 | 0,04 | 0,3458 |
| SC | 234 | 0,02 | 0,7289 | 22 | 0,02 | 0,6781 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais – Repositório de Dados Eleitorais/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

Nas eleições de 2016, a região Centro-Oeste ($\rho_{2016} = 0,06$) e seus estados não apresentaram correlação significativa entre as variáveis.

A região Nordeste ($\rho_{2016} = 0,16$) obteve uma fraca correlação positiva, assim como os estados de Alagoas [0,20], Bahia [0,23], Ceará [0,21], Paraíba [0,14] e Pernambuco [0,29], únicos que obtiveram correlações significativas.

A região Norte ($\rho_{2016} = -0,26$) teve um coeficiente fraco e negativo, indicando uma influência da RPC sobre o NMSV, mesmo que de forma discreta. Contudo, nenhum dos seus estados apresentou correlação significativa.

Na região Sudeste ($\rho_{2016} = 0,11$) e no estado de São Paulo [0,08] o grau de correlação das variáveis foi fraco e positivo, enquanto que o estado do Rio de Janeiro [0,35]

se destacou com uma correlação moderada e positiva. O estado de Minas Gerais [-0,08] apresentou uma correlação de grau fraco e negativo, indicando que a RPC influenciou de forma insignificante no NMSV.

A região Sul ($\rho_{2016} = -0,14$) apresentou um coeficiente fraco e negativo, indicando que houve influência da RPC no NMSV, mesmo que de forma discreta. Contudo, nenhum dos seus estados apresentou correlações significativas.

Nas eleições de 2020, a região Centro-Oeste ($\rho_{2020} = 0,05$) não obteve um coeficiente significativo diferente de zero, porém o estado do Mato Grosso [0,17] apresentou um coeficiente de correlação fraco e positivo.

A região Nordeste ($\rho_{2020} = 0,19$) e os estados de Ceará [0,22], Maranhão [0,19], Pernambuco [0,26] e Rio Grande do Norte [0,15] apresentaram correlações fracas e positivas, enquanto que o estado da Bahia [0,31] apresentou uma correlação aproximada a moderada e positiva.

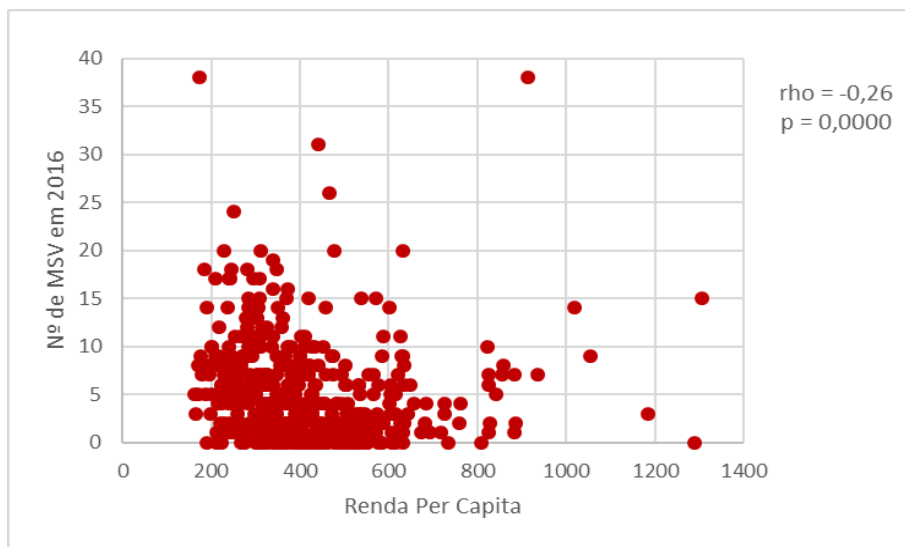
A região Norte ($\rho_{2020} = -0,16$) apresentou uma fraca correlação negativa, o que demonstra uma correlação proporcionalmente inversa, significando que a RPC influenciou no NMSV, mesmo que em um grau fraco. Porém nos estados do Amazonas [0,45] e Rondônia [0,41] o coeficiente foi positivo e moderado.

A região Sudeste ($\rho_{2020} = 0,14$) e o estado de Minas Gerais [0,07] apresentaram uma correlação fraca e positiva, enquanto que o estado do Espírito Santo [0,32] apresentou uma correlação positiva e muito próxima a moderada.

A região Sul ($\rho_{2020} = -0,02$) não apresentou um coeficiente significativo diferente de zero, porém o estado do Paraná [0,10] apresentou um coeficiente de correlação fraco e positivo.

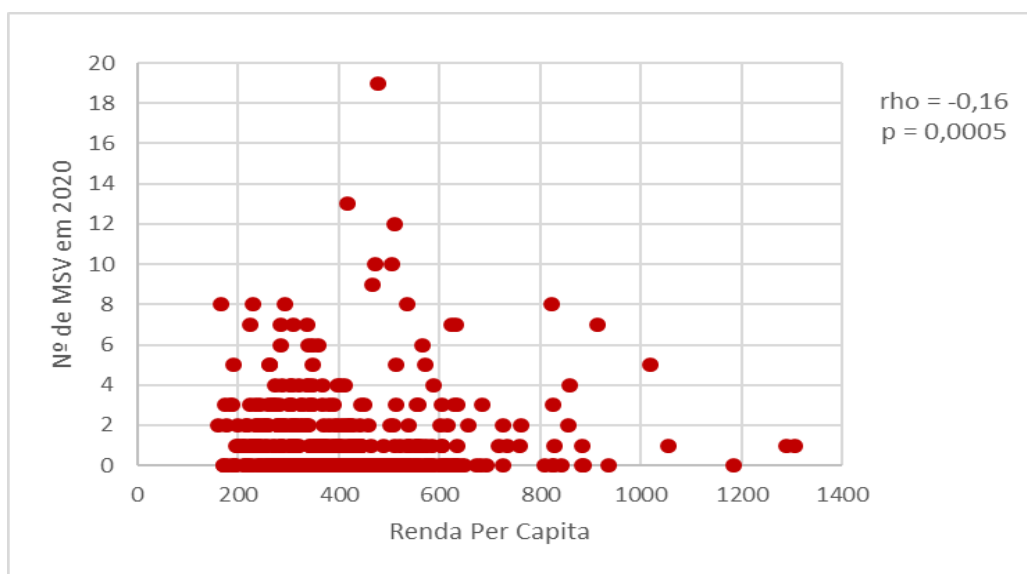
As intensidades demonstradas nas regiões e estados, nas eleições de 2016 e 2020, podem afastar qualquer tipo de influência proporcionalmente inversa entre as duas variáveis (RPC e NMSV). Contudo, a região Norte, que concentra municípios com um dos menores índices de renda per capita do Brasil, apresentou correlações negativas com força de intensidade aproximando-se da moderada, em 2016, ($\rho_{2016} = -0,26$), e negativa e fraca em 2020, ($\rho_{2020} = -0,16$), demonstrando que foi a única região que se aproximou da hipótese, mesmo que de forma discreta, indicando que quanto maior a renda per capita, menor é o número de mulheres sem voto, como se pode verificar no gráfico 20.

Gráfico 20 – Correlação de *Spearman* entre as variáveis RPC e NMSV, em 2016, na região Norte.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020) e IBGE (2010), 2020.

Gráfico 21 – Correlação de *Spearman* entre as variáveis RPC e NMSV, em 2020, na região Norte.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE (2020) e IBGE (2010).

A síntese das duas eleições em 2016 e 2020, em relação à RPC e o NMSV, comprovou que não houve mudanças relevantes no comportamento em tendência da redução do quantitativo do fenômeno do NMSV. Ou seja, a renda per capita não conseguiu responder sozinha pela redução constatada em 2020 no quantitativo de NMSV.

3.5.4 Correlação entre TEF e NMSV

A Taxa de Escolarização Feminina com 18 anos ou mais (TEF) indica como se processa o comportamento da população feminina nos municípios brasileiros, permitindo que se possa observar — neste caso com a efetiva distinção de gênero — se a escolarização interfere de alguma maneira no NMSV nos municípios brasileiros. Para isso, a TEF teve o mesmo tratamento estatístico dos indicadores analisados neste estudo (IDHM, TOF, TPF, RPC).

A tabela 17 apresenta os resultados do teste de correlação de *Spearman* entre as variáveis Taxa de Escolarização Feminina com 18 anos ou mais (TEF) e Número de Mulheres Sem Voto (NMSV), onde é possível observar as correlações significativas, atentando-se que o nível de significância utilizado foi de 5%

Tabela 17 – Coeficiente de correlação de *Spearman* com base na TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO FEMININA COM 18 ANOS OU MAIS e no número de mulheres sem voto de municípios – por Regiões e Estados.

| Regiões | 2016 | | | 2020 | | |
|---------------------|------------------------|-------------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------|---------------|
| | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor | N de Mulheres sem voto | <i>rho</i> de <i>Spearman</i> | P-valor |
| CENTRO-OESTE | 1.344 | 0,03 | 0,4635 | 123 | 0,11 | 0,0189 |
| GO | 864 | 0,13 | 0,0344 | 81 | 0,19 | 0,0030 |
| MS | 160 | 0,18 | 0,1160 | 14 | 0,28 | 0,0144 |
| MT | 320 | 0,08 | 0,3175 | 28 | 0,01 | 0,9399 |
| NORDESTE | 7.895 | 0,04 | 0,0592 | 1.414 | 0,03 | 0,1456 |
| AL | 450 | 0,12 | 0,2117 | 61 | 0,02 | 0,8069 |
| BA | 2.681 | 0,12 | 0,0108 | 464 | 0,15 | 0,0026 |
| CE | 788 | -0,06 | 0,4493 | 130 | -0,06 | 0,4208 |
| MA | 1.078 | 0,01 | 0,8890 | 213 | 0,04 | 0,5193 |
| PB | 852 | 0,00 | 0,9577 | 132 | 0,10 | 0,1223 |
| PE | 1.105 | 0,08 | 0,2642 | 316 | 0,07 | 0,3504 |
| PI | 343 | 0,10 | 0,1407 | 10 | -0,03 | 0,6964 |
| RN | 319 | 0,16 | 0,0431 | 36 | -0,05 | 0,4980 |
| SE | 279 | 0,19 | 0,0957 | 52 | 0,22 | 0,0588 |
| NORTE | 2.311 | 0,44 | 0,0000 | 579 | 0,41 | 0,0000 |
| AC | 97 | 0,15 | 0,5175 | 32 | 0,25 | 0,2548 |
| AM | 668 | 0,10 | 0,4369 | 218 | 0,14 | 0,2668 |

| | | | | | | |
|----------------|--------------|-------------|---------------|------------|-------------|---------------|
| AP | 97 | 0,33 | 0,2118 | 38 | 0,04 | 0,8779 |
| PA | 1.005 | 0,11 | 0,2097 | 225 | 0,16 | 0,0507 |
| RO | 127 | 0,33 | 0,0158 | 17 | 0,11 | 0,4571 |
| RR | 59 | -0,36 | 0,1916 | 12 | 0,15 | 0,5947 |
| TO | 258 | 0,20 | 0,0162 | 37 | 0,19 | 0,0258 |
| SUDESTE | 5.413 | 0,17 | 0,0000 | 979 | 0,12 | 0,0000 |
| ES | 221 | 0,24 | 0,0307 | 53 | 0,35 | 0,0016 |
| MG | 2.149 | 0,18 | 0,0000 | 366 | 0,05 | 0,1852 |
| RJ | 736 | 0,14 | 0,1791 | 173 | 0,23 | 0,0249 |
| SP | 2.307 | 0,18 | 0,0000 | 387 | 0,18 | 0,0000 |
| SUL | 1.382 | 0,24 | 0,0000 | 206 | 0,14 | 0,0000 |
| PR | 887 | -0,04 | 0,4340 | 139 | 0,03 | 0,5673 |
| RS | 261 | 0,21 | 0,0000 | 45 | 0,15 | 0,0010 |
| SC | 234 | 0,09 | 0,1070 | 22 | 0,06 | 0,3075 |

Fonte: TSE - Tribunal Superior Eleitoral/Sistema de Estatísticas Eleitorais – Repositório de Dados Eleitorais/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Data da consulta e acesso aos dados: 14 de junho de 2021.

Nas eleições de 2016, a região Centro-Oeste ($\rho_{2016} = 0,03$) não apresentou coeficiente significativo, no entanto o estado de Goiás [0,13] apresentou uma fraca correlação positiva.

A região Nordeste ($\rho_{2016} = 0,04$) também não apresentou correlação significativa, mas os estados da Bahia [0,12] e do Rio Grande do Norte [0,16] apresentaram fraca correlação positiva.

A região Norte ($\rho_{2016} = 0,44$) apresentou uma correlação moderada e positiva. Sendo que, o estado de Rondônia [0,33] apresentou uma aproximação de uma correlação moderada e positiva e o estado de Tocantins [0,20] uma fraca e positiva correlação.

A região Sudeste ($\rho_{2016} = 0,17$) e os estados de Espírito Santo [0,24], Minas Gerais [0,18] e São Paulo [0,18] possuem um coeficiente de correlação fraco e positivo.

A região Sul ($\rho_{2016} = 0,24$) e o estado do Rio Grande do Sul [0,21] também apresentam uma fraca correlação positiva.

Nas eleições de 2020, a região do Centro-Oeste ($\rho_{2020} = 0,11$) obteve uma fraca correlação positiva, assim como os estados de Goiás [0,19] e Mato Grosso do Sul [0,28].

A região Nordeste ($\rho_{2020} = 0,03$) não obteve um coeficiente significativo, porém o estado da Bahia [0,15] tem um coeficiente fraco e positivo.

A região Norte ($\rho_{2020} = 0,41$) possui uma moderada correlação positiva e o estado de Tocantins [0,19] com um fraco e positivo coeficiente.

Na região Sudeste ($\rho_{2020} = 0,12$) a correlação fraca e positiva, assim como nos estados de Rio de Janeiro [0,23] e São Paulo [0,18], porém, o estado do Espírito Santo [0,35] apresentou uma correlação positiva de grau aproximado ao moderado.

A região Sul ($\rho_{2020} = 0,14$) apresentou uma correlação fraca e positiva, assim como o estado do Rio Grande do Sul [0,15], que apresentou uma fraca correlação positiva.

Pode-se observar que, tanto nas eleições de 2016 como nas de 2020, a variável TEF não exerceu nenhuma influência no NMSV, tanto nas regiões como nos estados brasileiros, comprovada nos resultados das correlações significativas, que apresentaram graus de fracos a moderado, porém, todas com sentido positivo, significando dizer que as correlações estabelecidas entre as duas variáveis (TEF e NMSV) foram diretamente proporcionais, sem que houvesse a mudança de comportamento esperada, ou seja, na direção inversamente proporcional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises feitas por esta pesquisa, a partir do arcabouço teórico da literatura especializada nos estudos eleitorais e de gênero apontam que a sub-representação da mulher na arena política está fortemente vinculada a aspectos estruturais hierarquizantes, desde as sociedades patriarcais, e, que mesmo com o surgimento do Estado moderno, as práticas de subjugação da mulher não mudaram, pelo contrário, se aperfeiçoaram na forma de um contrato social.

Contudo, pode-se também observar a existência de aspectos exógenos aos estruturais, sem, no entanto, deixar de vinculá-los à cultura patriarcal que persiste no Brasil, mas que precisam ser analisados sob o ponto de vista da multicausalidade. Quais sejam, os de ordem político institucional e os de ordem do desenvolvimento socioeconômico.

Araújo e Alves (2007) observaram que países mais conservadores e mais machistas que o Brasil, possuem maior representação feminina na política do que se constata na realidade brasileira. Enquanto que países menos conservadores e mais economicamente desenvolvidos, apresentam uma baixa representatividade feminina na arena política institucional.

Dessa forma, este estudo observou, por meio da revisão bibliográfica, os aspectos de ordem político institucional, que influenciam na sub-representação de mulheres na política, ligados diretamente ao comportamento dos sistemas eleitoral e partidário, alguns dos quais, ainda sem um consenso na literatura, como o multipartidarismo e o sistema proporcional de lista aberta.

Outros aspectos, no entanto, como a magnitude do distrito, capital eleitoral, recrutamento e financiamento de campanha, são apontados pela literatura como determinantes na influência da eleição de mulheres a cargos políticos.

Porém, é no sistema partidário que se encontram os maiores entraves à equidade de gênero na política institucional. As distorções no quantitativo de candidaturas de mulheres comparadas ao quantitativo de eleitas, não deixa dúvidas de que a Lei de Cotas sofre sérios problemas na sua eficácia por negligência dos partidos, que se valem de candidaturas femininas, sem investimento político e financeiro, para serem usadas como laranjas, repercutindo nos baixíssimos índices de representação feminina na política.

Somados a isso, está a ausência de um estudo mais aprofundado, por parte da Justiça Eleitoral sobre este fenômeno, que segue sem uma conceptualização definida, fazendo com que muitos casos de candidaturas laranjas deixem de ser julgados, ou que fiquem a critério de quem os julguem, fazendo com que as sanções e punições sejam impetradas somente às agremiações que não cumprirem a cota de 30% de candidaturas femininas, como estabelece a lei.

Por outro lado, ainda que a literatura especializada tenha se dedicado pouco às pesquisas sobre as mulheres sem voto, os estudos que analisam o fenômeno têm demonstrado uma enorme relevância. É o caso do estudo inédito sobre candidaturas inviáveis de Wylie, Santos e Marcelino (2020), que tipificou em categorias as candidaturas laranjas, contribuindo assim com esta pesquisa.

A partir do debate teórico, este estudo desenvolveu uma pesquisa empírica quantitativa, que se dividiu em três partes para testar as quatro hipóteses levantadas. A primeira delineou o perfil social e ideológico/partidário das mulheres sem voto, cujos objetivos foram de analisar a relação entre escolaridade, idade, estado civil, ocupação, raça/cor na incidência de candidaturas laranjas nas eleições de 2016 e 2020, e verificar qual espectro ideológico partidário interfere no recrutamento de mulheres sem voto na esfera municipal.

A segunda parte objetivou verificar a existência de diferenças entre os estados e regiões em relação à ocorrência de candidaturas laranjas nas eleições de 2016 e 2020. A

terceira parte testou a hipótese difundida pela literatura internacional, analisando se determinados indicadores socioeconômicos dos municípios interferiram na ocorrência de mulheres sem voto na esfera local.

Com a base de dados construída a partir dos dados das eleições de 2016 e 2020, tirados do repositório de dados eleitorais do TSE, a primeira etapa delineou o perfil social e ideológico das mulheres sem voto e os categorizou a partir da tipologia de candidaturas laranjas, aqui abordada. Confirmando a primeira hipótese de que as mulheres sem voto apresentam um perfil social de média à alta escolaridade, idade em até 40 anos, tendo a maioria se identificado como donas de casa, solteiras e autodeclaradas pardas.

A partir da análise das variáveis sociais, o resultado do perfil social das mulheres sem voto apontou para três importantes achados. O primeiro achado indica que os perfis das mulheres sem voto nas eleições de 2016 e 2020, são de candidaturas potencialmente elegíveis, ou seja, correspondem a um nível elevado de competitividade, mas, foram inviabilizadas pela ausência de investimentos político e financeiro, provavelmente, por falta de interesse dos partidos, para que fossem usadas para uma única finalidade, cumprir o percentual exigido pela Lei de Cotas.

O segundo achado está no grau de escolaridade (médio a alto) dessas mulheres, contrariando o senso comum que generaliza esse fenômeno como se todas as mulheres sem voto não tivessem nenhum nível de instrução. Inclusive que, por possuírem tal característica, confirmam duas hipóteses estudadas pela literatura especializada, a primeira de que podem ser enquadradas na tipologia de Wylie, Santos e Marcelino (2019), como candidaturas laranjas estratégicas, ou seja, com potencial intenção em se candidatar e ser eleita e, a segunda hipótese da hiperqualificação abordada por Miguel e Queiroz (2006).

Por outro lado, o terceiro achado diz respeito à ocupação declarada pela maioria de mulheres sem voto como donas de casa, na tipologia, consideradas como ingênuas e consensuais. Esse aspecto chama a atenção pela queda desses registros, a maior entre todas as ocupações, 15,28% na eleição de 2020 em relação a 2016, ao mesmo tempo em que há uma queda relevante, de 82,01%, no número de mulheres sem voto no mesmo período, pressupondo-se que há uma relação direta entre os registros de ocupação como donas de casa com as candidaturas laranjas.

Presume-se que as mudanças na lei de financiamento de campanha em 2018, a partir de determinações do STF e do TSE, em aumentar proporcionalmente os recursos do fundo partidário e do fundo de financiamento, além do aumento no tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão, possam ter estimulado essa queda.

Em relação aos partidos que lançaram candidaturas laranjas nas eleições de 2016 e 2020, a segunda hipótese foi confirmada, estando totalmente alinhada aos estudos que pesquisam o comportamento dos partidos a partir do espectro ideológico em relação as candidaturas femininas, apontando os partidos de direita no topo do ranking das candidaturas laranjas.

Nas eleições de 2016, os partidos de direita tiveram 52,4% sobre o total de candidaturas laranjas e em 2020, mesmo com a tendência de queda dessas candidaturas, os partidos de direita se mantiveram a frente, com 55% do total, com destaque ao MDB e PSDB. Enquanto que os partidos de esquerda (PT e PC do B) responderam por 6,6% e os partidos de extrema esquerda (PSOL, PCB, PCO e PSTU) apresentaram 1,0% das candidaturas femininas sem voto, nas duas eleições analisadas.

A segunda parte da análise confirmou a hipótese que verificou as diferenças significativas entre estados e regiões do país em relação à ocorrência de mulheres sem voto nas eleições municipais. Apontou para a região Nordeste (7.895 casos) em 2016 e a região Norte (579 casos) em 2020, com os maiores índices de casos de candidaturas laranjas, enquanto que, a região Sul (206 casos) aparece em 2020 com a menor incidência e, em 2016, perde o posto para a região Centro-Oeste (1.344 casos) por apenas 38 casos de diferença.

É importante salientar que o estado do Piauí, apesar de não ter configurado com alta concentração nos índices de mulheres sem voto da região, apresentou uma queda nos casos, saindo de 11,8% nas eleições de 2016, para 0,3% em 2020, após denúncias de utilização de candidaturas laranjas e a cassação da chapa envolvida.

A terceira parte analisou estatisticamente a relação difundida na literatura internacional de que indicadores de desenvolvimento socioeconômicos influenciam na desigualdade de gênero. Esta teoria baseia a quarta hipótese desta pesquisa, que afirma que quanto maior o desenvolvimento socioeconômico dos municípios, menor a incidência de mulheres sem voto.

Utilizando o coeficiente de *Spearman* para correlacionar o número de mulheres sem voto com as taxas de ocupação e escolarização femininas, o IDHM e a renda per capita, os resultados demonstraram correlações de graus fracos e, em sua maioria, no sentido positivo, correspondendo a correlações diretamente proporcionais nos estados e regiões do Brasil.

A correlação entre a taxa de escolarização e o número de mulheres sem voto nas duas eleições não apresentou nenhuma associação entre essas duas variáveis, ou seja, nenhuma relação inversamente proporcional que pudesse influenciar na queda do número de mulheres sem voto.

Poucas exceções puderam ser observadas em correlações significativas inversamente proporcionais, embora nenhuma tenha alcançado um grau moderado, como é o caso da região Sul ($\rho_{2016} = -0,24$) que apresentou uma correlação de grau fraco, aproximando-se do grau moderado, entre o número de mulheres sem voto e a taxa de ocupação feminina, com sentido negativo, nas eleições de 2016.

A região Norte apresentou em 2016 ($\rho_{2016} = -0,34$) e 2020 ($\rho_{2020} = -0,22$) correlações entre o número de mulheres sem voto e o IDHM, porém, sem ainda alcançar a força de um grau moderado, ainda que, nas eleições de 2016 tenha apresentado a correlação que mais se aproximou do grau moderado, reincidindo nas correlações entre o número de mulheres sem voto e a renda per capita, nas eleições de 2016 ($\rho_{2016} = -0,26$) e nas eleições de 2020 ($\rho_{2020} = -0,16$), demonstrando que foi a única região que se aproximou da hipótese.

As duas regiões que se destacaram, apesar de apresentarem o sinal negativo que acusa correlações com proporcionalidades inversas, não conseguiram atingir o grau moderado nessas correlações, apontando que quanto maior o indicador de desenvolvimento testado, menor foi o número de mulheres sem voto, mesmo que de forma muito discreta.

Com a negação da hipótese, exposta nos resultados das correlações, pode-se inferir que os indicadores de desenvolvimento testados não conseguiram interferir sozinhos no comportamento de redução ou aumento do número de mulheres sem voto. E que, portanto, os indicadores de desenvolvimento socioeconômicos não possuem exclusividade na influência para a equidade de gênero na política institucional.

Este estudo entende que os fatores que entravam a representação da mulher no campo político institucional são constituídos por aspectos de várias ordens, como os estruturais, os culturais, os institucionais e, os de ordem socioeconômica. Por óbvio, que cada aspecto possui o seu próprio peso de influência e de importância, porém, não podem ser analisados isoladamente, ou seja, sob um único ponto de vista.

É legítimo afirmar, que a interferência da cultura machista, fincada em estruturas sociais de poder como o patriarcalismo e o patrimonialismo, que constituíram a base do processo histórico brasileiro, ainda está refletida em práticas institucionais, como no sistema político brasileiro.

Prova disso está na burla à Lei de Cotas, com a utilização de candidaturas laranjas, comprovadamente praticada por partidos políticos, em sua maioria, que tem suas raízes sedimentadas nas oligarquias remanescentes do colonialismo. Contudo, esta prática não é

exclusividade dos partidos de direita, ela também está presente em partidos comprometidos com a luta das mulheres por equidade de gênero.

É importante ressaltar que esta pesquisa encontrou no perfil social das mulheres sem voto, nas eleições de 2016 e 2020, candidaturas com características, segundo a literatura especializada, com um alto nível de competitividade. O que se pode constatar, é que elas foram inviabilizadas pela ausência de investimentos político e financeiro, para serem usadas com uma única finalidade, o cumprimento da Lei de Cotas.

Entende-se que o papel dos partidos políticos no investimento em recrutamento de mulheres e no financiamento de suas campanhas políticas é de fundamental importância para a representação feminina nas casas legislativas. Assim como, o empenho da Justiça Eleitoral em encontrar meios, como a conceptualização e caracterização das candidaturas laranjas, como forma de tornar as investigações e punições mais efetivas, fortalecendo e viabilizando a Lei de Cotas.

Dessa forma, este estudo sugere que futuras pesquisas sejam aprofundadas sobre o fenômeno das mulheres sem voto. E que possam responder, por exemplo, o porquê da acentuada queda no número das candidaturas laranjas nas eleições de 2020, se esse declínio se manterá, e se, de fato, ele impactará no aumento do número de mulheres eleitas, levando em consideração que esse percentual em 2016 foi de 13,5% e, em 2020 foi de 16%.

Assim, cabe à Ciência Política continuar apontando, a partir de seus estudos, aliados aos estudos de gênero e as dimensões dos estudos eleitorais e partidários, os aspectos que dificultam a sub-representação feminina, sob o ponto de vista da multicausalidade, como forma de promover o debate que extrapole as raias acadêmicas, servindo de arcabouço teórico para as mudanças nas leis eleitorais, nos comportamentos dos sistemas eleitoral e partidário, contribuindo no processo de mudança na cultura política brasileira.

Por óbvio que a representação de mulheres na política institucional não vai extinguir sozinha a dinâmica do patriarcado, por ele se constituir em uma estrutura social de poder, contudo, pode contribuir, fundamentalmente, no combate ao machismo, à misoginia e ao sexismo.

REFERÊNCIAS

- AFFONSO, R. Os municípios e os desafios da federação no Brasil. São Paulo em Perspectiva. **Revista da Fundação Seade**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 3-10, 1996.
- ALVES, J. E. D.; CAVENAGHI, S. M.; ALCÂNTARA, A. P. Participação das Mulheres nas Eleições de 2004: Avaliação da política de cotas no Brasil. **Revista Gênero**. Niterói, v. 7, n. 2, p. 195-215, 1. 2007.
- ALMEIDA, M. H. T.; CARNEIRO, L. P. Liderança local, democracia e políticas públicas no Brasil. **Opinião Pública**, vol. 9, n. 1, p. 124-147, 2003.
- ÁLVARES, M. L. M. Entre eleitoras e elegíveis: as mulheres e a formação do eleitorado na democracia brasileira - quem vota? quem se candidata?. **Cadernos Pagu** [online]. n. 43, p. 119-167, 2014.
- ÁLVARES, M. L. M. Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares. **Dados [online]**, v. 51, n. 4, p. 895-939, 2008.
- ARAÚJO, C. Cotas Femininas e Financiamento de Campanha. **Cadernos Adenauer**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 11-30, mar. 2013.
- ARAÚJO, C. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 23-59, mar. 2009.
- ARAÚJO, C. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 24, p. 193-215, jun. 2005.
- ARAÚJO, C. Potencialidades e limites da Política de Cotas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 231-252, jan. 2001.
- ARAÚJO, C.; ALVES, J. E. D. Impactos de Indicadores Sociais e do Sistema Eleitoral sobre as Chances das Mulheres nas Eleições e suas Interações com as Cotas. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 535-577, 2007.
- AVELAR, L. Mulheres na elite política brasileira. 2. ed. São Paulo: **Fundação Konrad Adenauer**. Ed. Unesp, 2001.
- BETETA, H. What's Missing in Measures of Women's Empowerment? **Journal of Human Development**, v. 7, 2, 221-241, 2006.
- BIROLI, F. Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil. 1. Ed. São Paulo, **Boitempo**, 2018. 252 p.

BIROLI, F. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 34, p. 269-299, jun. 2010.

BOHN, S. Mulheres brasileiras na disputa do legislativo municipal. **Perspectivas**, São Paulo, v. 35, p. 63-89, jun. 2009.

BOLOGNESI, B. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? **Paraná Eleitoral**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 113-129, jan. 2012.

BOLOGNESI, B; RIBEIRO, E; CODATO, A. **Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.2552>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BORDIEU, P. **A dominação masculina**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. 60 p.

BRAGA, M.S.S.; LOCATELLI, L.G. **Eleição crítica em uma conjuntura crítica? Evidências de realinhamento parcial do sistema partidário brasileiro**. 41º Encontro Anual ANPOCS, 2017.

BRASIL. Lei nº. 9.100, de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 de out. 1995. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 de out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº. 97, de 4 de outubro de 2017. Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 de out. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc97.htm. Acesso em: 24 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº. 12.034, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 de set. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera a Lei nº 4.737 de 15 de Julho de 1965, – Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 de set. 2009. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/09/2015&jornal=1000&pagina=5&totalArquivos=32>. Acesso em: 15 ago. 2021.

CAUL, M. Women's representation in Parliament. Party Politics. London: Sage, v. 5, n. 1, p. 79-98, 1999.

CASTELLS, M. O poder da identidade. 2. Ed. Rio de Janeiro: **Paz e Terra**, 2001. 530P.

CERVIEU, D. S. Eleições municipais e crise nacional: disputas eleitorais no Brasil de 2016. **Sociedade e Estado [online]**, v. 34, n. 02, p. 4529-453, 2019.

CINTRA, A. O. Sistema eleitoral. In: AVRITZER, L.; ANASTASIA, F. (Org.) **Reforma política no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006. p. 128-132.

COELHO, G. **Uso de candidaturas laranja leva a cassação da chapa, decide TSE**. Consultor Jurídico – Conjur. 18 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-set-18/uso-candidaturas-laranja-leva-cassacao-chapa-decide-tse>. Acesso em: 25 ago. 2021.

DAHL, R. A. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012. 607 p.

DAHL, R. A. **Sobre democracia**. 1. Ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. 230 p.

DANTAS, H.; SILVA, B. **Eleições legislativas municipais: a porta de entrada na política e a mãe de todos os pleitos sob a realidade de 2020**. In: Eleições Municipais e os desafios de 2020. Rio de Janeiro. Cadernos 2 Adenauer. 2020. p. 163. Disponível em: <https://www.kas.de/pt/web/brasilien/einzeltitel/-/content/eleicoes-municipais-e-os-desafios-de-2020>. Acesso em: 20 Ago. 2021.

DOLLAR, D.; & GATTI, R. Gender Inequality, Income, and Growth: Are Good Times Good for Women? **Policy Research Report on Gender and Development: Working Paper Series**, n.1, Washington DC: World Bank, 1999.

FERRAZ, A. C. da C. Poder constituinte do estado-membro. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1979.

GUMBEL, D. **The Influence of Gender Inequality on Economic Growth**, 2004. Disponível em: http://davidguembel.de/uploads/media/Ausarbeitung_Seminar_Wirtschaftsgeschichte_Gender_Inequality.pdf

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR DEMOCRACY AND ELECTORAL ASSISTANCE (IDEA). Quota Project. **IDEA Database & Tools**, [s.d], [s.l]. Disponível em: <https://www.idea.int/data-tools>. Acesso em: 25 de jun. 2020.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). Men and Women in Politics - Democracy still in the Making: A Comparative Study. **Inter-Parliamentary Union Series Reports and Documents**, Genebra: IPU, 1997.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). Women in National Parliaments. **Inter-Parliamentary Union Archives**, Genebra: IPU, 2020. Disponível em: <https://www.ipu.org/resources/publications/infographics/2020-03/women-in-politics-2020>. Acesso em: 25 jun. 2020.

KARAWEJCZYK, M. **As filhas de Eva querem votar: uma história da conquista do sufrágio feminino no Brasil**. 1. Ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2020. 553 p.

KIRCHHEIMER, O. **The transformation of Western European party system**. Oxford: Oxford University Press, 1990. 50-60 p.

KLASEN, S. & SCHULER, D. Reforming the Gender-Related Development Index and the Gender Empowerment Measure: Implementing Some Specific Proposals. **Feminist Economics**, v. 17, 1, 1- 30, 2011.

LIJPHART, A. **Patterns of Democracy: Government Forms and Performance in 36 Countries**. Yale, New Haven: Yale University Press, 1999. 352 p.

LIMONGI, F.; FIGUEIREDO, A. **A crise atual e o debate institucional**. Novos estud. CEBRAP [online]. 2017. Vol.36, n.3 [cited 2021 Ago. 17], pp.79-97.

LOVENDUSKI, J. Introduction: The dynamics of gender and party. In: LOVENDUSKI, J.; NORRIS, P. (Eds.). **Gender and party politics**. London: Sage, 1993, p. 1-15.

MACEDO, E. H. A cota de gênero no processo eleitoral como ação afirmativa na concretização de direitos fundamentais políticos: tratamento legislativo e jurisdicional. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 41, p. 205-243, 2014.

MAIR, P. Os partidos e a democracia. **Análise Social**, Lisboa, v. 38, n.167, p. 277-293, 2003.

MATOS, M. **Opinião pública e representação política das mulheres: novos horizontes para 2010?**. Em Debate - Opinião pública e Conjuntura Política, v. 2, p. 31-37, 2010.

MATOS, M.; CORTÊS, I. R. (coord.). **Mais mulheres no poder: contribuição à formação política das mulheres**. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria de Política para as Mulheres, 2010. Disponível em: http://www.trabalho.pr.gov.br/arquivos/File/observatorio/Contribuicao_a_formacao_politica_das_mulheres.pdf. Acesso em: 24 Set. 2020.

MENEGUELLO, R. Eleitorado e reforma. In: BENEVIDES, M. V.; KERCHÉ, F.; VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma Política e Cidadania**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. p. 346-351.

MIGUEL, L. F. **Democracia e representação: territórios em disputa**. 1. Ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014. 331 p.

MIGUEL, L. F. Política de interesses, política do desvelo: representação e "singularidade feminina". **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.9 n.1, p. 253-267, 2001.

MIGUEL, L. F. Capital Político e Carreira Eleitoral: Algumas Variáveis na Eleição para o Congresso Brasileiro. **Revista de Sociologia Política**, v.20, p. 115-134, 2003.

MIGUEL, L. F.; QUEIROZ, C. M. de., 2006. Diferenças regionais e o êxito relativo de mulheres em eleições municipais no Brasil. **Rev. Estud. Fem.**, v. 14, n. 2, p. 363-385.

MORENO, C. **“Laranja”**. Sua língua, 2009. Disponível em: <http://sualingua.com.br/2009/05/06/laranja/>. Acesso em: 28 set. 2021.

MULHERES NA POLÍTICA. Cartilha Mulheres na Política. **Senado Federal**, Brasília, [s.d], 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/cartilha-mulheres-na-politica>. Acesso em: 20 jul. 2020.

MUNIZ, M. Caça a candidaturas ‘fantasmas’ é pauta central do TSE pelo acesso das mulheres à política em 2018. **Gênero e Número**, v.1, n.1, 2018. Disponível em: <http://www.generonumero.media/caca-candidaturas-fantasmas-e-pauta-central-do-tse-pelo-acesso-das-mulheres-politica-em-2018/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Human development report**. New York: Oxford University Press, 1999.

NICOLAU, J. M. **Sistemas eleitorais, uma introdução**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000. 116 p.

NORRIS, P. **Elections and Voting Behavior: new challenges, new perspectives**. 1. Ed. Londres: Dartmouth Pub Company, 1998. 542 p.

NORRIS, P. LOVENDUSKI, J. **Women Candidates for Parliament: Transforming the Agenda?** *British Journal of Political Science*. 1989. 106-115.

NORRIS, P. Recrutamento político. **Revista de Sociologia e Política [online]**, v. 21, n. 46, p. 11-32, 2013.

NORRIS, P. **Conclusions: Comparing legislative recruitment**. In: LOVENDUSKI, J.; NORRIS, P. (Eds.). *Gender and party politics*. London: Sage, 1993. p. 309-330.

PANEBIANCO, A. **Modelos de partidos: organização e poder nos partidos políticos**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 568 p.

PASSARINHO, N. Candidatas laranjas: pesquisa inédita mostra quais partidos usaram mais mulheres para burlar cotas em 2018. **BBC**, 08 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47446723>>. Acesso em: 01 set. 2021.

PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. Tradução: Marta Avancini. 1. Ed. São Paulo: Paz e Terra. 1993. 347 p.

PEIXOTO, V.; GOULART, N.; SILVA, G. Os Partidos Políticos e as Mulheres: A sub-representação Eleitoral Feminina nas Eleições Proporcionais de 2012. **Almanaque de Ciência Política**, Vitória, v. 1, n. 1, p. 15-29, 2017.

PEIXOTO, V; GOULART, N. Evolução da competição eleitoral municipal no Brasil (1996 a 2012). **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 82-106, dez. 2014.

PERISSÉ, G. **Laranja ingênu... ou não. Palavras e origens: considerações etimológicas**. São Paulo: Saraiva, 2010. Disponível em: <http://palavraseorigens.blogspot.com>. Acesso: 28 set. 2021.

PHILIPS, A. **From a Politics of Ideas to a Politics of Presence?** In: PHILIPS, A. *The Politics of Presence*. Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 1-26.

PINTO, C.R.J. **A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015)**. In: ROCHA,C; SOLANO,E. (Org.). *As direitas nas redes e nas ruas: a crise política no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2019. p.15-53.

PITKIN, H. F. **The Concept of Representation**. 1. Ed. Berkeley: University of California Press, 1967.

PUGH, M. **The March of the Women: A revisionist analysis of the campaign for women's suffrage (1866-1914)**. London: Oxford University Press, 1999. 316 p.

QUINTELA, D. F.; DIAS, J. C. Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. **Revista de Estudos Eleitorais**, Recife, n. 1, p. 193-210, 2016.

RAMOS, L. de O; et al. **Candidatas em jogo: um estudo sobre os impactos das regras eleitorais na inserção de mulheres na política**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2020.

ROSSI, A.; MAZOTTE, N. Partidos recorrem a candidatas fantasmas para preencher cota de 30% para mulheres. **Gênero e Número**, v.1, n.1, 2016. Disponível em: <http://www.generonumero.media/partidos-recorrem-candidatas-fantasmas-para-preencher-cota-de-30-para-mulheres/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

SACCHET, T. Democracia pela metade: candidaturas e desempenho eleitoral das mulheres. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, XIV, n. 2, p. 85-107, 2013.

SACCHET, T. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 399-431, 2012.

SACCHET, T. **Political Parties and Gender in Latin America: an Overview about Conditions and Responsiveness**. In: GOETZ A. M. (org.), *Gender and Political Governance in the South* London: Routledge, 2008.

SACCHET, T. SPECK, B. **Dinheiro e sexo na política brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos**. In: ALVES, J. E. D; PINTO, C. R. J; JORDÃO, F. (Orgs.). *Mulheres nas eleições 2010*. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012. 520 p. ISBN 978-85-66557-00-8. Cap. 2.11, p. 417-452.

SACCHET, T. **Partidos políticos e (sub)representação feminina: um estudo sobre recrutamento legislativo e financiamento de campanhas**. In: PAIVA; D. (Org). *Mulheres, política e poder*. Goiânia: Cãnone editorial. Fundação de apoio à pesquisa do estado de Goiás, 2011. 284 p. ISBN 978-85-8058-002-0. Introdução, p.159-186.

SCOTT, J. W. **A cidadã paradoxal: As feministas francesas e os direitos do homem**. Tradução de Élvio Antônio Funck. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2002. 312 p.

SANTOS, F.; SZWAKO, J. Da ruptura à reconstrução democrática no Brasil. **Saúde em Debate [online]**. 2016, v. 40, n. spe, p. 114-121, 2016.

SENADO FEDERAL. Sobre o DataSenado. **Senado Federal**, Brasília, [s.d], 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/sobre>. Acesso em: 21 jul. 2020.

SOARES, C. **Índices de Desenvolvimento de Gênero: uma análise do avanço social das mulheres no Brasil e nas Unidades da Federação**. In: XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Caxambu, 20 a 24 de setembro de 2010.

SOCIAL WATCH. 2007. **Gender Equity Index**. Disponível em <http://www.socialwatch.org/taxonomy/term/527> Acessado em 30/12/2021.

SPECK, B.; CERVI, E. U. Dinheiro, tempo e memória eleitoral: Os mecanismos que levam ao voto nas eleições para prefeito em 2012. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 59, n. 1, pp. 53-90, 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidaturas de mulheres. **Supremo Tribunal Federal**, Brasília, 15 mar. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=372485>. Acesso em: 20 jun. 2020.

TATEMOTO, R. **Eleição para vereadores terá novas regras**. Brasil de Fato, 2016. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2016/09/30/eleicao-para-vereadores-tera-novas-regras>. Acesso em: 20 Ago. 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Mais de 16 mil candidatos tiveram votação zerada nas Eleições 2016. **Tribunal Superior Eleitoral**, v.1, n.1, 2016. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Novembro/mais-de-16-mil-candidatos-tiveram-votacao-zerada-nas-eleicoes-2016>. Acesso em: 23 maio. 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Resolução nº 23.607/2019**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/arquivos/tse-resolucao-no-23-607/view>. Acesso em: 29 ago. 2021.

UNDP. 2011. Human Development Reports: Gender Inequality Index. Disponível em <http://hdr.undp.org/en/statistics/gii/> Acessado em 30/12/2021.

VAZ, C. ‘Candidatas-laranja’: a falácia da inclusão de mulheres na política brasileira. **Portal Eletrônico do JUSBRASIL**, v. 1, n.1, 2017. Disponível em: <https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigos/437619026/candidatas-laranja-a-falacia-da-inclusao-de-mulheres-na-politica-brasileira>. Acesso em: 6 ago. 2020.

VENTURINI, L. Por que é tão difícil punir candidaturas laranjas no país. **Nexo Jornal**, v.1, n.1, 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/02/24/Por-que-%C3%A9-t%C3%A3o-dif%C3%ADcil-punir-candidaturas-laranjas-no-pa%C3%ADs>. Acesso em: 4 ago. 2020.

VERJUS, A. Voto familiarista e voto familiar: Contribuição para o estudo do processo de individualização das mulheres na primeira metade do século XIX. *In*: CANEDO, L. B. (org.). **O sufrágio universal e a invenção democrática**. São Paulo: Estação Liberdade, 2005. p. 406-412.

VERNER, A. F.; CERVI, E. U. Quem são as mulheres eleitas em Ponta Grossa? Uma análise das especificidades na eleição de vereadoras no município entre os anos de 2004 E 2016. **Revista Legislativa Paranaense**, Curitiba, n. 4, p. 25-44, ago. 2020.

WALBY, S. **Theorizing patriarchy**. Oxford: Basil Blackwell, 1990. 223 p.

WAYLEN, G. Gender and transitions: what do we know? **Democratization**, v. 10, p. 157 - 178, 2003.

WYLIE, K. N.; SANTOS, P. dos; MARCELINO, D. Extreme non-viable candidates and quota maneuvering in Brazilian legislative elections. **Opinião Pública**, Campinas, v. 25, n. 1, pp. 1-2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010462762019000100001&lng=en&nrm=is. Acesso em: 20 out. 2021.

YOUNG, I. M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 139-190, 2006.